



Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	4
Antônio Carlos.....	4
Arroio Trinta.....	5
Ascurra.....	6
Biguaçu.....	7
Braço do Trombudo.....	8
Caçador.....	21
Campo Alegre.....	29
Campos Novos.....	31
Canoinhas.....	41
Capinzal.....	42
Chapadão do Lageado.....	43
Cordilheira Alta.....	44
Coronel Martins.....	45
Corupá.....	45
Ermo.....	45
Fraiburgo.....	46
Garopaba.....	50
Garuva.....	51
Gaspar.....	54
Guaramirim.....	54
Herval do Oeste.....	55
Imbituba.....	57
Irineópolis.....	57
Itapoá.....	58
Joaçaba.....	67
José Boiteux.....	81
Lauro Muller.....	82
Luzerna.....	84
Massaranduba.....	86
Novo Horizonte.....	87
Pinheiro Preto.....	88
Porto Belo.....	92
Porto União.....	93
Rio do Sul.....	101
Salto Veloso.....	105
São Pedro de Alcântara.....	105
Schroeder.....	106
Siderópolis.....	117
Timbó.....	120
Três Barras.....	130
Videira.....	131

Consórcios

CINCO.....	131
------------	-----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.963/2011

LEI Nº 1.963/2011 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

"AUTORIZA RECEBER POR CESSÃO DE USO EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber do ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA, por Cessão de Uso, 06 (seis) botijões de sêmen novos, marca MVE, modelo ET17, até a data de 31.12.2012, prorrogável mediante aditivo entre as partes.

Art. 2º. Caberá ao Município a manutenção dos equipamentos enquanto no prazo da cessão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de fevereiro de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Lei Nº 1.964/2011

LEI Nº 1.964/2011 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

"AUTORIZA RECEBER POR CESSÃO DE USO EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber do ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA, por Cessão de Uso, 01 Distribuidor de Adubos e Calcário DSE4500, esteira 600, com eixo, até a data de 31.12.2012, prorrogável mediante aditivo entre as partes.

Art. 2º. Caberá ao Município a manutenção do equipamento

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

enquanto no prazo da cessão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de fevereiro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.965/2011

LEI Nº 1.965/2011 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão Real de Uso de Bens Públicos Móveis, com as ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES especificadas neste artigo, que terá como objeto a cessão de uso de 07 (sete) botijões de sêmen novos, marca MVE, modelo ET17, para aplicação na atividade da agropecuária no melhoramento genético do plantel, assim distribuídos:

- 02 (dois) botijões para a Associação de Agricultores Vale do Retiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.469/0001-00, com sede na Linha Zona Nova em Água Doce-SC;

- 03 (três) botijões para a Associação de Agricultores Nova Olinda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 04.641.162/0001-60 com sede na Linha Olinda em Água Doce-SC;

- 02 (dois) botijões para a Associação de Agricultores Vale do Estreito, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.468/0001-65, com sede na Linha Vale do Estreito em Água Doce-SC.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso dos equipamentos, objeto da presente Lei, vencerá em 31.12.2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. A Cessão Real de Uso de bens públicos firmada através da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores, uma vez que a Cessionária é a única entidade estabelecida neste Município no exercício da atividade, apta a receber equipamentos em prol do interesse público.

Art. 4º. A Cessão de Uso dos bens públicos descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes

cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto;

II - Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica;

III - Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento;

IV - A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral;

V - Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos;

VI - Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas a utilização do equipamento pelos Cooperados da respectiva entidade e demais municípios, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 15 de fevereiro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.966/2011

LEI Nº 1.966/2011 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão Real de Uso de Bens Públicos Móveis, com a Associação de Agricultores Vale do Rio Água Doce, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.478/0001-09, com sede na Comunidade de Linha Santa Catarina em Água Doce-SC, que terá como objeto a cessão de uso de 01 (um) distribuidor de adubos e calcário DSE 4500 esteira 600 com eixo, para aplicação na atividade da agrícola de Água Doce-SC.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso dos equipamentos, objeto da presente Lei, vencerá em 31.12.2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. A Cessão Real de Uso de bens públicos firmada através da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores, uma vez que a Cessionária é a única entidade estabelecida neste Município no exercício da atividade, apta a receber equipamentos em prol do interesse público.

Art. 4º. A Cessão de Uso dos bens públicos descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto;

II - Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica;

III - Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento;

IV - A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral;

V - Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos;

VI - Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas a utilização do equipamento pelos Cooperados da respectiva entidade e demais municípios, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 15 de fevereiro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.967/2011

LEI Nº 1.967/2011 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS COMO ESTÍMULO À EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES DE INDÚSTRIAS E EMPRESAS JÁ EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de incentivos econômicos a indústrias e empresas em virtude de aprovação dos pedidos apresentados junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a política de incentivos contida na Lei n. 943, de 19 de março de 1996 e seu regulamento.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de incentivos econômicos, como estímulo ao desenvolvimento e expansão das instalações, às pessoas jurídicas a seguir elencadas:

I - Friana Frigorífico Ana Carolina LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 02.016.325/0001-98, com atuação no ramo de Frigorífico - abate de bovinos, localizado na Linha Nova Vicenza neste Município, consistente na doação com encargos de uma Balança Rodoviária usada;

II - Agroindústria Embutidos Santo Antônio LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 12.526.857/0001-29, com atuação no ramo de embutidos de carnes, localizado na Linha Santo Antônio, SC-452 KM 38, consistente na doação de equipamentos de uso Industrial, substanciados em: um picador de carne em inox; uma câmara frigorífica para resfriamento com dimensões de 2,00x1,00x2,00 e uma embaladora a vácuo com câmara, até o valor global máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo 1º. Caberá à empresa beneficiária identificada no inciso I deste artigo providenciar por sua conta a remoção do equipamento doado do local onde se encontra instalado, bem como sua instalação no local definitivo para seu funcionamento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do firmamento do Termo de Adesão, devendo o equipamento permanecer em operação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, período que deverá prestar o serviço de pesagem sem custo a todos os municípios Água-docenses que necessitarem, sem prejuízo dos demais encargos estabelecidos no Termo específico.

Parágrafo 2º. Os equipamentos e serviços mencionados no inciso II deste artigo serão fornecidos pelo Município, cuja aquisição respeitará as normas próprias da despesa pública.

Art. 3º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos durante o exercício de 2011, mediante assinatura, pelo beneficiário, de Termo de Adesão, onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo para cumprimento, as penalidades e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, nos termos da Lei n. 943, de 19 de março de 1996 e seu regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos encargos impõe ao beneficiário, o ressarcimento dos valores relativos aos bens recebidos, devidamente corrigidos monetariamente pelo INPC do IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da doação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Termo de Adesão.

Art. 4º. A doação será com possibilidade de reversão, que será exercitada pelo Município no caso de a donatária desviar as finalidades do incentivo, ficando condicionada alternativamente a:

I - reversão do bem doado ao Município; ou,
II - restituição do valor investido pelo Município na aquisição dos bens, objeto da doação, devidamente corrigido.

§ 1º. A reversão ou restituição do valor a favor do Município será consignada no Termo de Adesão.

§ 2º. A revogação da doação, por descumprimento dos encargos, proceder-se-á independente de notificação.

Art. 5º. O disposto nesta Lei não prejudica as disposições contidas na Lei n. 943, de 19 de março de 1996 e seu regulamento, que contém as normas gerais sobre a concessão de incentivos econômicos.

Art. 6º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de fevereiro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.968/2011

LEI Nº 1.968/2011 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, a título de contribuição, à entidade beneficente e sem fins lucrativos ESPORTE CLUBE CORINGA DE LINHA HEBERLE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.489.564/0001-27, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de subsidiar a ampliação da perfuração de poço artesiano para servir a comunidade.

Parágrafo único. A transferência financeira será formalizada mediante celebração instrumento próprio e se dá a título de auxílio financeiro à entidade beneficiada, a qual deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Municipal nº 1812/2009.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de fevereiro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

portaria Nº 51/2011

PORTARIA Nº 51/2011 de 21 de Fevereiro de 2011.
"DA PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo a Clemente Orestes Gaio, brasileiro (a), casado, Portador CPF nº533.548.699.68 para exercer o cargo de Agente Operacional 40 horas semanais,

conforme Edital de concurso público nº. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após 3 anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 21 de Fevereiro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

EDNA DE F. LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Administrativo N.º 26/2011

Extrato de Contrato 26/2011

Partes: Município de Alto Bela Vista e Vieira, Costa & Cia.ltda
Objeto: Contrato administrativo para fornecimento de peças serviços para recuperação de sistema de freios da motoniveladora komatsu gd 555 da frota municipal.
Valor Total: R\$ 31.898,61 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 31 de Dezembro de 2011.
Base Legal: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2011

Alto Bela Vista - SC, 18 de fevereiro de 2011.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

VIEIRA, COSTA & CIA.LTDA
Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 139/2011

PORTARIA Nº 139/2011
Concede Insalubridade a servidor

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor HELIO JOSE MANCHEIN, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a contar de 07 de Fevereiro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 21 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 140/2011

PORTARIA Nº 140/2011
Concede Insalubridade a servidor

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor NAZARENO JOSE ANTUNES, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a contar de 07 de Fevereiro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 21 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 141/2011

PORTARIA Nº 141/2011
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora NILZA MARIA VILVERT KOCH, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a contar de 04 de Fevereiro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 21 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 036/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 036/2011; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço por Lote; Objeto: Aquisição parcelada de produtos de gêneros alimentícios (cesta básica), para famílias carentes do município de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Entrega dos envelopes e abertura: dia 10/03/2011 às 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 22 de fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 037/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 037/2011; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de gêneros alimentícios para a secretaria da saúde e assistência social da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital; Entrega dos envelopes e abertura: dia 11/03/2011 às 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 22 de fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de LICITACAO N.º 035/2011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO N.º 035/2011

Nº Processo: 035/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Sondagem Geofísica - Método Eletroresistividade - Diagnóstico de Subsolo sem perfuração, através de sondagem elétrica vertical para estudo geotécnico na área de ocorrência de escorregamento/movimento de massa da Rua Libório Francisco Goedert, no Município de Antonio Carlos-SC. José Odílio Hoffmann. Ordenador de Despesas. Ratificação em 22/02/2011. Rudinei Goedert. Presidente da Comissão de Licitação. Valor: R\$ 6.600,00. Contratada: Tecgeo Tecnologia em Sondagens Geofísicas Ltda EPP.

Antônio Carlos, 22 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1367, de 21 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 1367, de 21 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I da Lei nº 1.502 de 08/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.10 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
02.10.26 TRANSPORTE
02.10.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
02.10.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS
02.10.26.782.2601.1055 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
44900000-0124-000 Aplicações Diretas R\$ 55.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 55.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), por conta do Convênio nº 002/11, firmado entre o Município de Arroio Trinta e o Município de Videira, na Fonte de Recursos 00024 - Transferência de Convênios Outros, Destinação dos Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 21 de fevereiro de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 21 de fevereiro de 2011.

Nelson Campagnin
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1368, de 21 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 1368, de 21 de fevereiro de 2011.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.53, § 1º da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, com fim específico de avaliar a seguinte área de terras para fins de aquisição para Instalação de Distrito Industrial;

- Uma Área de 35.413,00m² (trinta e cinco mil quatrocentos e treze metros quadrados) e possui as seguintes confrontações: Frente (norte): em uma linha reta com Rosalino Baldo, com distância de 433,67m; Fundos (sul): em uma linha reta com Rosalino Baldo, com distância de 299,56m; Lado Direito (leste): com a estrada geral municipal que corta a propriedade e com terras de área remanescente, com distância de 156,58m e 17,97m, e Lado Esquerdo (oeste): em uma linha reta com Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com distância de 94,98m, localizada na Linha sagra da Família, nesta Cidade de Arroio Trinta, cadastrado conforme matrícula nº 20.057, do Cartório de Registro de Imóveis de Videira - SC e Conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo,

partes integrantes do presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens móveis de que trata o "caput" deste Artigo serão avaliados pela comissão composta com os seguintes membros:

1. JOÃO LEISMANN
2. ANTÔNIO SERIGHELLI
3. ILDEFONSO CIVIDINI
4. SANTO BIAVA
5. NELSON PIROLI
6. SÉRGIO LUIZ NESI
7. SANDRA PAGLIARINI CIVIDINI
8. RONIVAN BRANDALISE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 21 de fevereiro de 2011.
CLÁUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Notificação de Lançamento de IPTU/2011 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/2011

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal, no uso dos deveres e poderes que lhe são conferidos, pelo artigo 234 § 1º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº043/2002), NOTIFICA, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2011 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).

NOTIFICA outrossim, que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do presente edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Ascurra, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU poderão ser retirados, a partir do dia 23/03/2011, junto ao SETOR DE TRIBUTOS, SITUADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, 221 - CENTRO. Qualquer informação a respeito dos valores do IPTU poderá ser adquirida no SETOR DE TRIBUTOS ou pelo telefone 47- 383.0222, Ramal 206 OU 214.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), até 15/04/2011; ou em 06 (seis) parcelas, com vencimento em 15/04/2011, 15/05/2011,

15/06/2011, 15/07/2011, 15/08/2011 e 15/09/2011, e deverão ser pagos junto aos Bancos Credenciados.

Ascurra -SC, 18 de fevereiro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Nota: Os contribuintes que possuem endereço completo e correto receberão seus carnes em casa até o dia 22/03/2011, quem não receber até esta data, deverá retirar no endereço acima .

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 010 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2011-FMAS

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição aos Municípios carentes cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 10/03/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 043 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2011-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de desratização, desinsetização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de fossas para as escolas, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 10/03/2011 às 17:30 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 045 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de kit escolar para as escolas da rede municipal de Ensino do Município de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 10/03/2011 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 049 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Planejamento e Gestão, Ouvidoria Municipal e para a Junta Militar do Município de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 11/03/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Revogação PP 002 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 002/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Biguaçu Jose Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP 002/2011-PMB, que tem por objeto aquisição de serviço de sonorização para eventos dos Grupos da 3ª Idade, em diversas datas comemorativas, durante o ano de 2011 "Por erro na especificação do objeto licitado. Onde se lia serviço de sonorização completo, incluindo sonorização ambiente e instrumental para banda, faltou complementar com som ao vivo no mínimo 02 (dois) integrantes, teclado e vocal".

Biguaçu, 21 de Fevereiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal DE BIGUAÇU

Retificação Aviso de Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2011- FMS

Objeto: Aquisição de veículos automotores e motocicleta para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 09/03/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br,

horário de Brasília - DF.
 Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 23/02/2011, às 09:00h do dia 09/03/2011.
 Local para obtenção do edital: no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.
 Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3243-1040.

Biguaçu 23 de fevereiro de 2011.
 LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicação do aditivo 01 do Contrato 16/2010

Publicação do aditivo 01 do Contrato 16/2010
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 16/2010, referente a aquisição de oxigênio medicinal para uso na unidade central de saúde e demais postos e samu, desta municipalidade, celebrado com a empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A. de acordo com o PP 102/2009 - FMS. Fica prorrogada a vigência com data retroativa ao dia 31/12/2010 até 31/03/2011.

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 007/2011

DECRETO 007/2011 18.02.2011
 SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Shovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0666/2010 de 16.12.2010, etc

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 49.205,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinco reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01 - Secretaria de Obras/Estr.Serv. Urb.Agro.
 15.451.0150.1025 - Construção/Reforma de Abrigos de Passageiros
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 44.000,00
 10.01 - Secretaria da Educação
 12.365.0120.1005 - Construção/Ampliação/Reforma do Ensino Infantil
 4490.00.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas R\$ 5.205,00
 - Total R\$ 49.205,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 18 de fevereiro de 2011.
 VILBERTO MULLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Lista dos Inscritos Edital 2/2011

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02/2011, de 08 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e emendas, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Teste Seletivo, com execução técnico-administrativa do Instituto o Barriga Verde,

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

CONSIDERANDO:

- o que estabelece o item 1.4 do Edital 02/2011;
- os dados e as informações descritas pelos candidatos nos formulários de inscrição;

TORNA PÚBLICO o seguinte:

- Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital de Teste Seletivo 02/2011, ficam DEFERIDAS as inscrições dos candidatos relacionados, por cargo e em ordem alfabética, no anexo I, desta resolução, parte integrante e inseparável da mesma.
- Os candidatos que desejarem impetrar recursos contra as inscrições, devem fazer por meio de formulário próprio protocolado na Secretaria de Educação, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2011.
- A homologação definitiva das inscrições será divulgada no dia 24/02/2011.

Braço do Trombudo, 21 de Fevereiro de 2011
 Comissão Organizadora
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO 01 - AUX. DE SERV. GERAIS/ MERENDEIRA

Nome	Nº de inscrição	Nº do cargo
Benta Evanilda Truppel	01	01
Edicléia Lavoratti de Oliveira	24	01
Elis Cleide Lira de Souza	16	01
Elisângela Correa da Costa da Silva	29	01
Géssica dos Santos	21	01
Karine Vilhalva de Liz	27	01
Marisa Woelcker	23	01
Patrícia Bennert	25	01
Patrícia Severo Ferraz	26	01
Regina Ruzkovski Kroenke	09	01

CARGO 02 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (HABILITADO)

Nome	Nº de inscrição	Nº do cargo
Andréia Araldi	13	02
Árcia de Oliveira	8	02
Deiziane de Souza Probst	22	02
Elenir de Melo Hasse	3	02
Fabiana da Croce	15	02
Glauceia Alma Larsen	18	02
Irene Floriani Bertelli	17	02
Mara Santos de Souza Pereira	28	02
Neuza Aparecida Branco Meurer	2	02
Neuza Mariza Klippel Brehm	19	02
Raquel Karine Roeder Seubert	14	02
Simoni Schaefer	12	02

CARGO 03 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (NÃO - HABILITADO)

Nome	Nº de inscrição	Nº do cargo
Anderson Treinatti	11	03
Djeison Fronza	4	03
Luciana Meurer	5	03
Maria Ivonete Meurer	7	03
Marli Mendes	10	03
Regiane da Silva Neumann	6	03

CARGO 04 - PROFESSOR INGLÊS (HABILITADO)

Nome	Nº de inscrição	Nº do cargo
Letícia Vogel	20	04

CARGO 05 - PROFESSOR INGLÊS (NÃO - HABILITADO)

Não Houve Insritos

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Ata de Registro de Preço 2/2011FMS

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2011

Número do Registro de Preços: 2/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 21/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de pneus novos para a frota a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu 185/60 R 14 82 H (1696)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	WANLI S1032	0	150,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	165,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	FIRES/FIREHAWK 700	0	176,9600	3
2	Pneu 175/70 R 14 88 T (1691)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	F-580 Firestone	0	172,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	173,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	FIRES/F-580	0	197,7600	3
3	Pneu 175/70 R 13 82 T (1692)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	ROSAVA BC11	0	114,0000	1
			JK PNEUS LTDA (6279)	FIRES/F-570	0	129,4000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	130,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	F-570 Firestone	0	130,0000	4
4	Pneus 205/75 R 16 (1694)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	WESTLAKE H170	0	354,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	08l Duravis Bridgest	0	355,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (6127)	GOODYER	0	393,0000	3
			JK PNEUS LTDA (6279)	BRIDG/DURAVIS	0	397,9200	4
5	Pneu 225/70 R 15 (2413)	UND	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (6443)	NANKANG CW25	0	287,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	08l Duravis Bridgest	0	288,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	BRIDG/DURAVIS	0	332,5800	3
6	Pneu 90/90 R 18 (traseiro) (2255)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	Conv. 04l Rinaldi	0	83,0000	1
7	Pneu 2.75 R 18 (dianteiro) (2256)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	Conv. 04l Rinaldi	0	78,0000	1

BRACO DO TROMBUDO , 7 de Fevereiro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/2

Ata de Registro de Preço 4/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011

Número do Registro de Preços: 4/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 21/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de pneus novos para manutenção de diversas secretarias.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PNEU 175/70R 13 82T (5726)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	105,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	ROSAVA BC11	0	106,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.-Seiberling	0	109,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-570 Firestone	0	130,0000	4
2	Pneu 195/55 R 15 85 H (6672)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	WANLI S-1200	0	215,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.-Firehawk700	0	216,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-900 Firestone	0	249,0000	3
3	Pneu 185x60 R 14 82 H (6673)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	WANLI S-1032	0	150,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.-Firehawk700	0	176,9600	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-700 Firestone	0	178,0000	3
4	Pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima de 9,5 mm (6683)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	WESTLAKE H160	0	200,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	08l Duravis Bridgest	0	235,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	Bridg.-Duravis	0	235,1200	3
5	Pneu 18.4x30 com 12 lonas convencional, com câmara. (6965)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PNEU ALTURA SAMRAT	0	1.900,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	2.374,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.-SAT/Tortuga	0	2.400,5400	3
6	Pneu liso convencional 900x20, 14 lonas, profundidade de sulco mínimo de 12,3mm, com câmara e protetor (6968)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	TAIFA TP001	0	600,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	672,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.-BFT/RS/TOPTec	0	680,7700	3
7	Pneus borrachudo 900x20, 14 lonas com profundidade mínima de sulco de 19.6mm convencional, com câmara e protetor (6969)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	GOODRIDE CL946	0	600,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/Vulcan/SBN	0	710,0000	2
			JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.-T-615/RS/TOPTec	0	711,4600	3
8	Pneu 1000x20 radial misto, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 16.5mm, com câmara e protetor. (7873)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.T-819/RS/TOPTec	0	995,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/Vulcan/SBN	0	1.000,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	1.010,0000	3
9	Pneu 1000x20 radial, borrachudo, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 24mm câmara e protetor (7874)	UND	MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/Vulcan/SBN	0	1.080,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.T-831/RS/TOPTec	0	1.085,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	1.100,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011

Número do Registro de Preços: 4/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 21/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de pneus novos para manutenção de diversas secretarias.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor (6972)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	GOODRIDE CB716	0	2.250,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	2.945,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Pirelli/Vulcan/Irbo	0	4.560,0000	3
11	Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor (6973)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	ALTURA GRADER G2/L2	0	1.700,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	2.030,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Fires/Pir/Vulcan/Zan	0	2.180,0000	3
12	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional, com câmara (6975)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	800,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Goodyear/tortuga	0	978,0000	2
13	Pneu 18.4x34 com 12 lonas convencional, com câmara (6976)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PETLAS TA60	0	2.050,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.-SAT/RS	0	2.840,1100	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	2.858,0000	3
14	Pneu 750x18 F2 com 8 lonas trator dianteiro com três frisos, com câmara (6977)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.-G GRIP/RS	0	356,2400	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	390,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/tortuga	0	420,0000	3
15	Pneu 1300x24 com 16 lonas convencional com câmara e protetor (7781)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	WESTLAKE G2/L2	0	1.500,0000	1
			JK PNEUS LTDA (7955)	Fir.-SG RB/RS/TOPTec	0	1.505,4300	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYER	0	1.658,0000	3
16	Pneu 225/70 R 15 (7872)	UND	JK PNEUS LTDA (7955)	Bridg.-Duravis	0	290,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	NANKANG CW25	0	292,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	08l Duravis Bridgest	0	330,0000	3

BRACO DO TROMBUDO , 7 de Fevereiro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Ata de Registro de Preço 5/2011

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Paleta direita (7782)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	20,0000	1
2	Paleta esquerda (7783)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	20,0000	1
3	Eixo do disco esquerdo direito (7784)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	45,0000	1
4	Disco líder (7785)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	335,0000	1
5	Braço de ligação (7786)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	158,0000	1
6	Cunha da faca (7787)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	26,0000	1
7	Eixo estriado direito (7319)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	156,0000	1
8	Bucha protetora (7788)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	30,0000	1
9	Disco de fricção jg com 6 und (7789)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	78,0000	1
10	VOLANTE (5921)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	540,0000	1
11	Eixo estriado esquerdo (7318)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	156,0000	1
12	Rosca de alimentação (7346)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	295,0000	1
13	Cubo da roda (7790)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	57,0000	1
14	Condutor do adubo (7791)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	10,0000	1
15	Caixa de distribuição de semente (7792)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	48,0000	1
16	Corrente 60-1 c/3.540+emenda (7793)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	DID	0	290,0000	1
17	Pino de segurança p/ encil/4100 (7794)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1,0000	1
18	Faca picadeira (7795)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	24,0000	1
19	Faca de espera (7796)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	62,0000	1
20	Faca ceifadora (7797)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	20,0000	1
21	Rebolo jumil 4100 (7798)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	161,0000	1
22	Engrenagem dupla maior (7799)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	137,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Engrenagem dupla menor (7800)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	95,0000	1
24	Corrente RC 80R (7801)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TEC	0	65,0000	1
25	Prato distribuidor do adubo (7802)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	58,0000	1
26	Alimentador maior. (7347)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	525,0000	1
27	Cilindro alimentador n 3 (7803)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	325,0000	1
28	Porca borboleta M12 (7804)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	23,0000	1
29	Porca ficção da bica (7805)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	32,0000	1
30	Conjunto depósito de semente (7806)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	228,0000	1
31	Porca ficção tampa da ventoinha (7807)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	25,0000	1
32	Porca ficção km4 (7808)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	15,0000	1
33	SUPORTE DO DISCO DE CORTE (5092)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	156,0000	1
34	Esteira dupla p/ calcário (7809)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1.440,0000	1
35	Carenagem direita (7810)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	32,0000	1
36	Carenagem esquerda (7811)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	32,0000	1
37	Peneira Cilíndrica c/ capa c/ flange (7812)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	960,0000	1
38	Mancal orelha 90mm (7813)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	84,0000	1
39	Balancin (7814)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	32,0000	1
40	Braçadeira do mancal (7815)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	23,0000	1
41	Sapata direita (7816)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	132,0000	1
42	Pino argola (7817)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	SGT	0	1,0000	1
43	Bucha p/ subsolador (7818)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	6,0000	1
44	Mola do disco (7819)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	35,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Cubo do disco completo (7820)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	154,0000	1
46	Cubo do disco s/rol/s/eixo (7821)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	110,0000	1
47	Cubo carreta 5t rd completo (7822)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	210,0000	1
48	Cubo carreta 5t rd s/ rolamento (7823)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	95,0000	1
49	Selo mecânico (7824)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	85,0000	1
50	Cone c/ haste válvula de alivio (7825)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	55,0000	1
51	Rotor prensado bomba lomb s/ mec. (7826)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	85,0000	1
52	Cruzeta cc-36 (7827)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	35,0000	1
53	Cruzeta cc-101/3 (7828)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	29,0000	1
54	Aro 6 furos rodado duplo (7829)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	146,0000	1
55	Correia c-144 (7830)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	59,0000	1
56	Correia c-138 (7831)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	40,0000	1
57	Mangote p/ plant. jumil 2090 (7832)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BEGEBOR	0	16,0000	1
58	Disco de grade 20" recortado (7833)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	59,0000	1
59	Disco de grade 18" recortado (7834)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	48,0000	1
60	Haste roscada da mola (7835)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	8,0000	1
61	Ponta escarificador giro (7836)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	44,0000	1
62	Parafuso c/p-3/4x6.5 (7837)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	6,0000	1
63	Parafuso c/p-1x2x2.1/2 (7838)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	3,0000	1
64	Disco reto 17" 5f (7839)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	62,0000	1
65	Disco plano 17" ranhur. 6f (7840)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
66	Ponta de arado (7841)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADUBAR	0	94,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Aiveca arado (7344)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADUBAR	0	190,0000	1
68	Cabo de aço (7842)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	13,0000	1
69	Kit facas jf 92 z10 (7843)	KIT	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	550,0000	1
70	Contra faca h2f4 (7844)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	38,0000	1
71	Faca interior da plataforma (7845)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	16,0000	1
72	Pino de segurança (7846)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	2,0000	1
73	Jogo de facas do recolhedor (7847)	JG	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	160,0000	1
74	Base e pedra do afiador (7848)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	221,0000	1
75	Cabo de giro da bica (7294)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	97,0000	1
76	Mola do cilindro denta móvel (7849)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	28,0000	1
77	Eixo polia cardan (7297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	178,0000	1
78	Eixo do rotor c/arr/vedação (7850)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	148,0000	1
79	Engrenagem do cilindro liso (7851)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	65,0000	1
80	Engrenagem do comando (7852)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	76,0000	1
81	Mola da bica quebra jato (7853)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	12,0000	1
82	Mancal atrito completo (7854)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	70,0000	1
83	Carretel liso fundido (7855)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	32,0000	1
84	Correia c 75 (7856)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	32,0000	1
85	Correia c 63 (7857)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	33,0000	1
86	Peneira da bateteira TR 791 (7858)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	480,0000	1
87	Limpador dianteiro (7859)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	37,0000	1
88	Limpador traseiro (7860)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	37,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011**Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012****Objeto da Compra:** Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Sapata (7861)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TATU	0	88,0000	1
90	Correia c-156 (7862)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	45,0000	1

BRACO DO TROMBUDO , 7 de Fevereiro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 Data do Registro: 07/02/2011 Válido até: 22/02/2012

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Paleta direita (7782)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	20,0000	1
2	Paleta esquerda (7783)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	20,0000	1
3	Eixo do disco esquerdo direito (7784)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	45,0000	1
4	Disco líder (7785)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	335,0000	1
5	Braço de ligação (7786)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	158,0000	1
6	Cunha da faca (7787)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	26,0000	1
7	Eixo estriado direito (7319)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	156,0000	1
8	Bucha protetora (7788)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	30,0000	1
9	Disco de fricção jg com 6 und (7789)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	78,0000	1
10	VOLANTE (5921)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	540,0000	1
11	Eixo estriado esquerdo (7318)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	156,0000	1
12	Rosca de alimentação (7346)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	295,0000	1
13	Cubo da roda (7790)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	57,0000	1
14	Condutor do adubo (7791)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	10,0000	1
15	Caixa de distribuição de semente (7792)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	48,0000	1
16	Corrente 60-1 c/3.540+emenda (7793)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	DID	0	290,0000	1
17	Pino de segurança p/ encil/4100 (7794)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1,0000	1
18	Faca picadeira (7795)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	24,0000	1
19	Faca de espera (7796)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	62,0000	1
20	Faca ceifadora (7797)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	20,0000	1
21	Rebolo jumil 4100 (7798)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	161,0000	1
22	Engrenagem dupla maior (7799)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	137,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Ata de Registro de Preço 6/2010

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 **Data do Registro: 18/02/2010** **Válido até: 18/02/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de pneus.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	PNEU 175/70R 13 82T (5726)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	AUSTONE CSR72	110,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-570 82T Firestone	120,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR GPS3	121,0500	3
2	Pneu 195/55 R 15 85 H (6672)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	WANLI S1200	175,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-700 85H Firestone	239,0000	2
3	Pneu 185x60 R 14 82 H (6673)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARNCT5	144,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	AUSTONE CSR62	145,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-700 82H Firestone	165,0000	3
4	Pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima de 9,5 mm (6683)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	WANLI S2023	185,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG32PLUS	187,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/Bridgeston	217,0000	3
5	Pneu 18.4x30 com 12 lonas convencional, com câmara. (6965)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	MITAS TD13	2.100,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARDYNATORQUE	2.500,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/ Tortuga	2.615,0000	3
6	Pneu 750x16 radial com 12 lonas, liso com câmara e protetor (6966)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG32	390,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	WANLI S2056	395,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Bridgest/Tort/Vipal	485,0000	3
7	Pneu 750x16 radial com 12 lonas, borrachudo com câmara e protetor (6967)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG49	420,0000	1
8	Pneu liso convencional 900x20, 14 lonas, profundidade de sulco mínimo de 12,3mm, com câmara e protetor (6968)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	TRIANGLE TR133	568,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG8	613,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	630,0000	3
9	Pneus borrachudo 900x20, 14 lonas com profundidade mínima de sulco de 19.6mm convencional, com câmara e protetor (6969)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARCONQ	647,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	648,0000	2
10	Pneu 1000x20 radial misto, liso, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 15.4mm, com câmara e protetor. (6970)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG386	1.009,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	1.010,0000	2
11	Pneu 1000x20 radial, borrachudo, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 20.0mm câmara e protetor (6971)	UND	MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	1.035,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010

Número do Registro de Preços: 6/2010 Data do Registro: 18/02/2010 Válido até: 18/02/2011

Objeto da Compra: Aquisição de pneus.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG377	1.277,0000	2
12	Pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor (6972)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	GOLDMINE E3/L3	2.300,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR	3.550,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Irbo	3.744,0000	3
13	Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor (6973)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	FOREVER E3/L3	1.680,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARSGG2A	2.030,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	2.180,0000	3
14	Pneu 1300x24 com 12 lonas convencional, com câmara e protetor (6974)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	WEST LAKE G2/L2	1.448,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARSGG2A	1.450,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	1.628,0000	3
15	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional, com câmara (6975)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PRIMEX WORKSTAR	370,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Good/Tortuga	880,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARLAB	950,0000	3
16	Pneu 18.4x34 com 12 lonas convencional, com câmara (6976)	UND	MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/Tortuga	1.530,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	MITAS TD02 10 LONAS	2.100,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARDYNA TORQUE	3.076,0000	3
17	Pneu 750x18 F2 com 8 lonas trator dianteiro com três frisos, com câmara (6977)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARIBTRAC	420,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/Tortuga	453,0000	2

BRACO DO TROMBUDO , 18 de Fevereiro de 2010.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 194

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, de 17 de fevereiro de 2011.
Revoga, altera e cria cargo na Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 5º e alterado o caput do art. 27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
I -
II – (revogado);

Art. 27. A Promoção por Antiguidade será decorrente do tempo de serviço a cada 02 (dois) anos, de forma alternada com a promoção por cursos de Formação e/ou Capacitação, correspondendo a uma referência por promoção.”

Art. 2º Fica revogada a alínea “b” do inciso III do § 1º e alterado os incisos I, II e III do § 4º do art. 28 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

§ 1º
I -
III -
.....
a)
b) (revogada).

§ 4º

I – ascensão de 3 (três) classes na referência correspondente, para os servidores que concluírem o curso de pós-graduação no nível de Doutorado;

II – ascensão de 2 (duas) classes na referência correspondente, para os servidores que concluírem o curso de pós-graduação no nível de Mestrado;

III – ascensão de 01 (uma) classe na referência correspondente, para os servidores que concluírem o curso de pós-graduação no nível de Especialização, em área específica.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I, do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, da Lei Complementar nº 113 de 2007, com a criação do cargo de Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras; altera a habilitação dos cargos de Controlador Interno, Assistente Legislativo e Telefonista e as atribuições dos cargos de Advogado, Tesoureiro e Assistente Administrativo, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EM EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária	Nível	Vencimento	Habilitação
Advogado					
Analista Legislativo					Ensino Superior e Conhecimentos Básicos em Informática
Contador					
Controlador Interno					Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no órgão fiscalizador
Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras	01	35	CPES 1040	3.517,04	Ensino Superior em Administração de Empresas, Direito ou Ciências Contábeis
Tesoureiro					Ensino Superior e Conhecimentos Básicos em Informática
Assistente Legislativo					Ensino Médio e Conhecimentos Básicos em Informática
Assistente Administrativo					Ensino Médio e Conhecimentos Básicos em Informática
Telefonista					Ensino Médio e Conhecimentos Básicos em Informática
Motorista					

ADVOGADO

Habilitação Exigida
Para ingresso na carreira:
. Ensino Superior (3º grau – Direito) com Registro no Órgão Fiscalizador (Ordem dos Advogados do Brasil).

Atribuições do cargo:

- desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- emitir pareceres sobre questões judiciais;
- elaborar minutas de contratos administrativos e pareceres jurídicos de licitações;
- elaborar minutas e pareceres de convênios;
- elaborar pareceres jurídicos sobre todos os assuntos inerentes as atividades do Poder Legislativo;
- orientar e preparar pareceres jurídicos sempre que solicitado pelos membros da Câmara Municipal;
- orientar, ainda, o relacionamento do Poder Legislativo com o Executivo, prestando assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara e demais Vereadores da Câmara Municipal;
- desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;
- examinar documentos relacionados, emitindo pareceres sobre os mesmos;
- consultar a legislação, jurisprudência e doutrinas das diversas especialidades jurídicas;
- controlar a legalidade dos processos;
- executar tarefas correlatas.

Carga Horária: 40 horas semanais

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E COMPRAS**Habilitação Exigida**

Para ingresso na carreira: Ensino Superior em Administração de Empresas, Direito ou Ciências Contábeis

Atribuições do cargo:

- manter atualizado as leis e os regulamentos referentes ao pessoal;
- supervisionar todas as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, concurso público ou processo seletivo de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;
- elaborar, analisar e encaminhar para publicação os atos de pessoal relativos a concursos, nomeação, posse, férias, licenças, progressões, exonerações e outros;
- acompanhar e manter atualizado os dados relativos a adicional por tempo de serviço e demais vantagens previstas na legislação dos servidores;
- coordenar a revisão do Plano de Cargos da Câmara;
- elaborar e controlar a movimentação de pessoal, escala de férias, frequência e licenças regulares e banco de horas;
- acompanhar e manter atualizada a pasta funcional dos servidores e vereadores;
- elaborar a confecção da folha de pagamento dos Vereadores e Servidores;
- coordenar a execução das atividades de bem estar social para os servidores;
- encaminhar para a contabilidade a documentação comprobatória da prestação das informações anuais dos Servidores e dos Vereadores, como RAIS, DIRF e outras;
- supervisionar a organização e atualização dos registros de pessoal;
- Acompanhar e supervisionar os atos referente a estágio probatório dos servidores;
- operar os sistemas de compras e licitações;
- analisar e manter atualizada a documentação das empresas cadastradas e que mantém contratos e convênios com a Câmara;
- elaborar editais, contratos e convênios;
- elaborar todas as fases dos processos licitatórios, em todas as modalidades, respeitando a legislação vigente;
- supervisionar os trabalhos da Comissão de Licitações;
- proceder à organização e arquivamento dos processos licitatórios;
- elaborar e executar todos os procedimentos necessários para aquisição de materiais e serviços compreendendo compras diretas, registro de preço e pregão presencial e eletrônico;
- operar e manter o portal eletrônico de compras;
- proceder a pesquisas de preços;
- encaminhar ao setor jurídico e contábil da Câmara, os processos licitatórios para a elaboração de pareceres;
- proceder ao arquivamento de toda a documentação relativa aos processos licitatórios;
- dirigir os trabalhos relativos à sua área de atuação, procurando solucionar as questões controversas, encaminhando-as, quando assim o exigir, ao superior hierárquico;
- zelar pelo patrimônio da Câmara;
- executar outras atividades correlatas.

Carga Horária: 35 horas semanais

TESOUREIRO**Habilitação Exigida**

Para ingresso na carreira: Ensino Superior e Conhecimentos Básicos em Informática.

Atribuições do cargo:

- assegurar a concretização das orientações financeiras definidas legalmente;
- receber, pagar, entregar e guardar valores;
- elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores e outros, verificando créditos débitos, aplicando o dinheiro disponível;
- efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- codificar dados e documentos, redigir informações rotineiras e relatórios;
- preencher formulários, guias, requisições, fichas e cartões;
- efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- efetuar conciliação de contas;
- controlar saldos bancários e executar serviços bancários externos de depósito e/ou retirada, elaborando relatórios de controle;
- dar pareceres e encaminhar processos relativos às competências da tesouraria;
- controlar o suprimento de fundos, talões de cheques, disponibilidade financeira, contas bancárias, cronogramas de despesas e demais atividades afetas à área;
- efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples;
- copiar, transcrever ou digitar cifras, datas, nomes ou textos em fichas, processos e outros documentos;
- interpretar quadros e levantamentos de dados simples;
- elaborar propostas da Tesouraria e submetê-la a apreciação superior;
- assistir superiores;
- executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

Carga Horária: 35 horas semanais

ASSISTENTE LEGISLATIVO**Habilitação Exigida**

Para ingresso na carreira: Ensino Médio e Conhecimentos Básicos em Informática.

Atribuições do cargo:

Carga Horária:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Habilitação Exigida:**

Para ingresso na carreira: Ensino Médio e Conhecimentos Básicos em Informática.

Atribuições do cargo:

- participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Câmara;
- auxiliar o profissional de nível superior na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- redigir documentos legais, relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de menor complexidade;
- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação;
- executar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- elaborar requisições de compras;
- executar atividades relativas ao cadastro compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo;
- efetuar serviços de rotina como redação de informações, ofícios, memorandos e digitação em geral;
- elaborar, ordenar, conferir atualizar e arquivar formulários, documentos, ofícios, fichários, arquivos e relatórios administrativos;
- classificar e preparar documentos e materiais para microfilmagem, encadernação e arquivo;
- operar equipamentos de fotocópias, fax e impressoras;
- realizar eventual entrega de documentos e recebimentos de material e malotes;
- conferir os materiais e serviços adquiridos, estocando-os e distribuindo-os de acordo com as requisições;
- auxiliar no controle dos contratos, seguros e garantias, verificando prazos de validade;
- verificar periodicamente, manter o controle e o registro de estoques de utensílios, material de consumo e de expediente, providenciando sua reposição;
- efetuar o registro patrimonial dos bens da Câmara;
- controlar a entrega e o recebimento dos equipamentos e/ou materiais aos diversos setores;
- selecionar, catalogar, classificar, e atualizar acervo bibliográfico;
- atender a solicitações interna e externa de documentos arquivados controlando sua saída e providenciando fotocópias;
- prestar serviços administrativos nos diversos setores da Câmara, para qual for designado;
- outras tarefas afins.

Carga Horária: 35 horas semanais

TELEFONISTA

Habilitação Exigida

Para ingresso na carreira: Ensino Médio e Conhecimentos Básicos em Informática.

Atribuições do cargo:

Carga Horária:

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Caçador, abaixo relacionadas:

- 01.031.001.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Câmara Municipal
- 3.1.90.00.00.00.00.0 – Aplicações Diretas
- 3.1.90.11.00.00.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 3.1.90.11.01.00.00.0 – Vencimentos e Salários

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.785

L E I Nº 2.785, de 17 de fevereiro de 2011.

Autoriza conceder incentivos para a implantação do Cemitério Jardim Memorial da Paz, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos para a implantação do Cemitério Jardim Memorial da Paz, pessoa jurídica de direito privado, com sede às margens da Rodovia Honorino Moro, Km 4,5, neste Município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.717.874/0001-03, compreendendo a realização de serviços de horas máquinas para preparação e pavimentação do acesso, constante na cessão de 42 (quarenta e duas) horas de escavadeira, 30 (trinta) horas de caminhão basculante, 35 (trinta e cinco) horas de retro-escavadeira, 15 (quinze) horas de niveladora e 20 (vinte) horas de rolo compactador.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo, destinam-se a preparação e pavimentação do acesso ao cemitério, com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com espessura de 6,4cm (seis vírgula quatro centímetros).

Art. 2º A empresa beneficiária arcará com as despesas de material pétreo e asfáltico necessários para a execução dos serviços, bem como com os demais custos com a operacionalização, conforme orçamento realizado pelo IPPUC.

§ 1º A Prefeitura Municipal somente poderá autorizar o início da execução dos serviços após comprovação do recolhimento pela beneficiária, dos valores a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A Prefeitura Municipal encaminhará à Câmara Municipal cópia do comprovante do pagamento efetuado pela beneficiária, no prazo de até 10 dias contados do recolhimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.786

L E I Nº 2.786, de 17 de fevereiro de 2011.

Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.059.733/0001-29, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 399, Centro, neste Município de Caçador, na importância de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), a serem repassados em 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) cada, após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos nos termos da presente Lei, destinam-se a complementar as despesas com a decoração natalina Natal Eco Social, incluindo o desmonte da mesma.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador:

02.01 - SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO
Programa 04.122.0002.2.013 - Contribuições Financeiras às Entidades
Elemento 3.3.50.00.00.00 R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 17 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.787

L E I Nº 2.787, de 17 de fevereiro de 2011.

Autoriza conceder incentivos fiscais à Indústria e Comércio de Embalagens Maxiplast Ltda.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a conceder à Indústria e Comércio de Embalagens Maxiplast Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, Km 01, nº 2.176, neste Município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.731.676/0001-18, a título de incentivo de geração de empregos e tributos, isenção do ISSQN pelo período de 2 (dois) anos e do ISSQN sobre a obra de construção da nova sede da empresa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.788

L E I Nº 2.788, de 17 de fevereiro de 2011.

Autoriza ceder o uso de bens de propriedade do Município de Caçador, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.931.550/0001-51, através do 15º Batalhão da Polícia Militar de Caçador, o uso das residências situadas em dois imóveis, com superfície 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, constituídos pelos lotes nºs 16 e 17 da quadra "8", do Loteamento Tomaz Padilha, pertencente a uma área maior de 8.524.998,07m2 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito metros e sete decímetros quadrados), localizados no Distrito de Taquara Verde, de propriedade do Município de Caçador, com número de ordem 9.583, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador.

Parágrafo único. As residências a que se referem o caput deste artigo, destinam-se à moradia de policiais militares que fazem ronda daquela localidade.

Art. 2º O prazo da presente cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado de acordo com o interesse da administração municipal.

Art. 3º É vedado a cessionária gravar qualquer ônus no imóvel, oferecê-lo como garantia de dívida ou obrigação de outra espécie.

Art. 4º Caso as residências sejam utilizadas de forma contrária à prevista nesta Lei ou com desvio da finalidade prevista, poderá ocorrer a rescisão unilateral pela Administração, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que o uso das residências reverterão automaticamente ao Poder Público Municipal.

Art. 5º A conservação, zelo e segurança das residências constituem obrigações permanentes e indeclináveis da cessionária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento de cessão de uso, com base no art. 118, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de um lado o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com seu órgão representativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ sob o nº

83.074.302/0001-31, estabelecida à Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Saulo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 591.243.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, de ora em diante denominado CEDENTE, e, de outro, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.931.550/0001-51, através do 15º Batalhão da Polícia Militar de Caçador, neste ato representado pelo Tenente Coronel Álvaro Luiz Lopes, comandante do 15º BPM, residente e domiciliado em Caçador-SC, de ora em diante denominada CESSIONÁRIA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, sendo senhor e legítimo proprietário de um imóvel com área de 8.524.998,07 m² (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito metros e sete decímetros quadrados), localizada no Loteamento Tomaz Padilha, distrito de Taquara Verde, com o nº de ordem 9.583, do Registro de Imóveis desta Comarca, cede para uso da CESSIONÁRIA, duas residências situadas em dois imóveis, constituídos por dois terrenos urbanos, com superfície 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, lotes nºs 16 e 17 da quadra "8", para uso exclusivo como moradia para policiais militares, afim de desempenharem suas atividades naquela localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA :

Fica expressamente proibida a cessão ou transferência deste instrumento a terceiros, por parte da CESSIONÁRIA, sem anuência prévia da CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA :

Em caso de cessação das atividades da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, naquela localidade ou desvio de finalidade prevista na lei, poderá ocorrer a rescisão unilateral pela Administração, sendo que as residências reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

CLAUSULA QUARTA :

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim.

Caçador, 17 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ÁLVARO LUIZ LOPES
Ten. Cel. 15º BPM

Lei Nº 2.789

L E I Nº 2.789, de 17 de fevereiro de 2011.

Declara de Utilidade Pública o Lions Clube Caçador Centro.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Lions Clube Caçador Centro, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.218.891/0001-84, com sede na Avenida Barrão do Rio Branco, nº 1.100, no Centro, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º Ficam assegurados à Entidade, todas as vantagens,

benefícios e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.759

DECRETO nº 4.759 de 15 de fevereiro de 2011.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos LUIZ CARLOS ZONTA, CELSO LUIZ THOMÉ E ADÉLIO DE SOUZA CARVALHO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de pedido de desconto para melhoria, ano 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.760

DECRETO nº 4.760 de 15 de fevereiro de 2011.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, OSCAR SCOLARO E FERNANDO MELOTTI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de uma área de terreno urbano com 612,00m² (seiscentos e doze metros quadrados), constituído pelo lote nº 171, matriculado sob o nº 1267, pertencente ao Município de Caçador, localizado no loteamento Jardim Perret e apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Esta avaliação faz-se necessário para uma possível permuta com a AMCH, Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.761

DECRETO Nº 4.761, de 15 de fevereiro de 2011.

Aprova desmembramento.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Municipal nº 32/80 - Lei de Parcelamento de Solo Urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, com área de 855,00 m2 (oitocentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Espolio de Alexandre Judacheski, objeto da matrícula nº 18278, do R. I. desta Comarca de Caçador, resultando em dois lotes urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o Alvará nº 482/2002 e mapa de desmembramento, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - um terreno urbano com área de 495,00 m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Rua Onio Pedrassani, medindo 24,00m; ao Sul, com a Rua Anita Garibaldi, medindo 17,60m; ao Leste, com a área remanescente, medindo 21,15m; e ao Oeste com Maria Aparecida Bortolon, medindo 35,70m,

II- um terreno urbano com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cujo terreno tem a forma triangular, confrontando: ao Norte, com a Rua Onio Pedrassani, em duas linhas, sendo a primeira medindo 5,70m e a segunda medindo 36,90m; ao Sul, com o lote desmembrado, medindo 21,15m; e ao Oeste, com a Rua Anita Garibaldi, medindo 36,85m.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º Ficam revogados o Decretos de nºs 2.651 de 04 de novembro de 2002 e 4.461 de 01 de abril de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.766

DECRETO nº 4.766, de 17 de fevereiro de 2011.

Aprova desmembramento de terrenos urbanos.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Municipal nº 32/80 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei nº 2.119/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano

com área de 773,60m² (setecentos e setenta e três metros e sessenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 7.064, do R. I. desta Comarca, localizado do lado ímpar da rua Aristiliano Ramos e lado par da rua Josefina Conti, Bairro Kurtz, nesta cidade, de propriedade de Domingos Brusco, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

I - lote "A" com área de 410,15m² (quatrocentos e dez metros e quinze decímetros quadrados), confrontando; ao Norte, com parte do lote de Ilka Schwants e com Izilda Aparecida Rosseto Bouffleur, medindo 18,80 metros; ao Sul, com a Rua Aristiliano Ramos, medindo 13,30 metros; ao Leste, com o lote "B", medindo 24,45 metros; e ao Oeste, com a Rua Josefina Conti, medindo 24,30 metros.

II - lote "B" com área de 363,45m² (trezentos e sessenta e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), confrontando; ao Norte, com João Carlos Godinho e com parte do lote de Ilka Schwants, medindo 14,70 metros; ao Sul, com a Rua Aristiliano Ramos, medindo 14,70 metros; ao Leste, com o Luiz Carlos Schmitz, medindo 25,00 metros; e ao Oeste, com o Lote "A", medindo 24,45 metros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.171

PORTARIA Nº 20.171, de 11 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR com base no art. 190, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, os Servidores Públicos Municipais LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Programação de Computador, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda; TÂNIA FERREIRA, matrícula 3932, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda; e SINEIDE DO CARMO ROTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela última, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 003/2011.

Art. 2º - INSTAURAR Processo Administrativo, a fim de apurar responsabilidade da ex-servidora pública municipal CARLA ANDRESSA VIERZBICKI, matrícula 9676, inscrita no CPF n. 069.126.369-85, ocupante do cargo em comissão de Oficial do Gabinete do Vice-Prefeito, com exercício no Gabinete do Vice-Prefeito.

Parágrafo único - A Comissão deverá apurar a possível configuração de infração ao disposto no art. 164 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no órgão oficial de publicação.

Parágrafo único - É admitida a prorrogação automática pelo mesmo prazo, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos imputados ao acusado, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.172

PORTARIA nº 20.172, de 11 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR com base no art. 190, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, os Servidores Públicos Municipais LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Em Programação de Computador, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda; e SINEIDE DO CARMO ROTTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela última, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 004/2011.

Art. 2º - INSTAURAR Processo Administrativo (Procedimento Sumário), a fim de apurar possível abandono de cargo/ inassiduidade habitual, referente à servidora pública municipal MARIA LEDACI VISLOSKI, matrícula 1040, inscrita no CPF n. 464.952.909-84, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, em exercício no Ginásio Tabajara, constando na denúncia que deixou de comparecer ao trabalho intencionalmente, sem justificativa, desde 27 de maio de 2010, até a presente data. Parágrafo único - A Comissão deverá apurar a possível configuração de infração no art. 209, inciso I, II, e §§ 1º e 2º do art. 209 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no órgão oficial de publicação.

Parágrafo único - É admitida a prorrogação automática pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o § 7º do art.190, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos imputados ao acusado, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PE 01-2011 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 01/2011 - FMS

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.com.br, até às 14:00 horas no dia 15 (QUINZE) de MARÇO de 2011.

ABERTURA DE SESSÃO: às 14:05 horas no dia 15 (QUINZE) de MARÇO de 2011, para os itens 01 ao 150 e às 14:05 horas no dia 16 (DEZESSEIS) de MARÇO de 2011, para os itens 151 ao 295.

Edital Completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

Maiores informações no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.

e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 18 de Fevereiro de 2011.

LOELY BELLAVER
Secretaria Municipal de Saúde

Aviso de Licitação PR 15-2011 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 15/2011

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, GRAXAS E FLUÍDOS DE FREIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 09/03/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 09/03/2011. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 17 de Fevereiro de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 009-ACT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009, de 15 de fevereiro de 2011.
Convoca aprovados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme seqüência de classificação:

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO:
Regeane Aparecida Machado do Prado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Gisele de Almeida
Cristiane Moreira Camargo
Gerusa Marivani D. da Silva Filipini
Ivete Aparecida Galon

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
Maria Selma Konflanz
Margarete Oneda

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade e comprovante de escolaridade no ato da escolha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 010-ACT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010, de 16 de fevereiro de 2011.
Convoca aprovados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme

seqüência de classificação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Sarilane Zanotto Barpp
Cristiana Sanefuzi Prin

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
Jussara da Silva Creminácio

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:
Cátia Maria dos Santos

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade e comprovante de escolaridade no ato da escolha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, de 16 de fevereiro de 2011.
Convoca aprovadas em Concurso Público.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

As cidadãs, a seguir relacionadas, classificadas em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Eloir Fogues
Edina Ferreira Lopes

a) As cidadãs deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94, de 16 de fevereiro de 2011.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com os Decretos nºs 3.699, de 01/03/2007 e 3.763, de 15/06/2007, que homologaram o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Divanilda de Fátima Maciel Santos

AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Marcio Gonçalves Cordeiro
Anderson dos Santos
Marcio Silveira Pinto

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95, de 17 de fevereiro de 2011.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O VICE-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com os Decretos nºs 3.699, de 01/03/2007 e 3.763, de 15/06/2007, que homologaram o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

SERVENTE
Neivair Xavier de Oliveira

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Jocemara Silva
Rozemari Padilha de Moraes

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de fevereiro de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Campo Alegre**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 6.410 de 16 de Fevereiro de 2011**

Gabinete do PREFEITO
DECRETO Nº 6.410 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
INFORMA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 5º do Artigo da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 - Dispõe Sobre o Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em Face da Emenda Constitucional nº 19/98, Estabelece o Regime Jurídico Misto na Administração Municipal de Campo Alegre, Institui o Novo Plano de Carreira, Excluídos os Servidores do Magistério Municipal e Determina as Providências Necessárias Para Sua Plena Eficácia; e Lei Municipal nº 3.552 de 23 de fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art.1º) Os valores dos Subsídios e do vencimento dos cargos públicos membros deste Poder Executivo Municipal, ficam atualizados conforme o demonstrativo parte integrante deste Decreto.

Art.2º) A atualização a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, dá-se em razão da revisão geral anual, fixada em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), sobre os valores dos vencimentos e gratificação dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta e indireta, ativos, inativos e agentes políticos, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2011, a partir de 1º de fevereiro de 2011, e 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) sobre os valores dos vencimentos e gratificação dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta e indireta, ativos inativos, calculados sobre os valores percebidos no mês no mês de janeiro de 2011, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2011.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de fevereiro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Gabinete do PREFEITO

RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO.		
NOME	CARGO	SALÁRIO
ALICE BAYERL GROSSKOPF	VICE-PREFEITA	R\$ 4.222,34
ANGELA APARECIDA RECKZIEGEL HÜBNER	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.222,34
ARTUR FERNANDO BASTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R\$ 4.222,34
AURIENE ROEPKE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 4.222,34
CLODOALDO DA ROSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E OBRAS.	R\$ 4.222,34
DEODATO RAUL HRUSCHKA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 4.222,34
ELAINE MUNHOZ	COORDENADORA DE CULTURA	R\$ 1.232,15
ELIANA PESSOA MACHADO COLLET	DIRETORA DE SAÚDE	R\$ 2.464,34
FRANCISCO OSNI DE LIMA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E OBRAS.	R\$ 2.464,34
JOCELI DE SOUZA	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.464,34
JOSE LUIS SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 2.464,34
LUIZ CARLOS CHRISTOFF	ADMINISTRADOR DISTRITAL	R\$ 1.848,23
MAGALI ENGEL	COORDENADORA DA CASA DA CIDADANIA	R\$ 1.232,15
MARIA DE LOURDES LACHOVSKI PADILHA	COORDENADORA DA DEFESA CIVIL	R\$ 1.232,15
MARÍLIA CRISPI DE MORAES MACIEL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	R\$ 4.222,34
MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE	DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAL	R\$ 2.464,34
ODENILSON CONTRAT EHLKE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 4.222,34
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR	CHEFE DE GABINETE	R\$ 3.696,49
PIERRE ANDRADE DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 6.160,80
ROSANA EMÍLIA GREIPEL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 2.464,34
SAMILLE KESTERING	COORDENADORA DE TURISMO	R\$ 1.232,15
VILMAR GROSSKOPF	Prefeito Municipal	R\$ 10.646,24
WILLIAN COTHOWISKY	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.232,15

Decreto Nº 6.411 de 16 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº 6.411 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.662 de 16 de fevereiro de 2011; DECRETA: Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Cria Elemento de Despesa no valor de R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

93.00 - Fundo da Infância e Adolescência
93.01 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência
2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.083 - Despesas Correntes
330000.00.083 - Outras Despesas Correntes
335000.00.083 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
335041.00.083 - Contribuições R\$ 41.440,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos do FIA (cód 083).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de fevereiro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resultado Julgamento Convite 7/2011 - FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 7/2011)

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se, às dez horas, em sessão pública, Joceli de Souza, Lucilaine Mokfa Schwarz e Maria Cristina Marciniak Munhoz, abaixo assinados, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 7/2011, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos contantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal. Empresas convidadas: Cláudio Bento Gonçalves Me, Cia Latino Americana de Medicamentos, Drogaria Campo Alegre Ltda, Sesi Serviço Social da Indústria, Drogaria e Farmácia São Joaquim Ltda Me e Drogaria e Farmácia Catarinense S/A. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, além dos membros da Comissão (já mencionados) se fez presente a sessão o Sr. Enio Nazareno Neves,

representante da empresa Drogaria e Farmácia São Joaquim Ltda Me e Sr. Reinaldo Cheraim Chedid, representante da empresa Sesi Serviço Social da Indústria. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) das empresas proponentes Sesi Serviço Social da Indústria e Drogaria e Farmácia São Joaquim Ltda Me. Passou à abertura do envelope documentos onde a Comissão julgou as empresas proponentes habilitadas. A empresa Drogaria e Farmácia São Joaquim Ltda Me apresentou a Certidão Simplificada comprovando o enquadramento como micro-empresa para valer-se da Lei Complementar 123/2006. Conforme desistência de recurso por parte dos proponentes, quanto o julgamento dos documentos, prosseguiu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito maior percentual de desconto, ficando assim a classificação: Sesi Serviço Social da Indústria com percentual de desconto de 22,10% e Drogaria e Farmácia São Joaquim Ltda Me com percentual de desconto de 12%. Sendo assim a Comissão julgou a empresa Sesi Serviço Social da Indústria vencedora da presente licitação. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.606 de 11/02/2011

LEI Nº 3.606 DE 11/02/2011

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Artigo 1º. Fica alterado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campos Novos, nos seguintes termos:

I- Extingue-se 1(um) Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa/Comunicação.

II - Extinguem-se os 5 (cinco) Cargos em Comissão de Assessor Técnico Legislativo.

III- Extingue-se 1(um) cargo de Motorista.

IV- Extingue-se 1(um) Cargo de Recepcionista/Telefonista.

V - Ficam criados 1(um) Cargo de Chefe de Gabinete, 1(um) Cargo de Assessor de Imprensa, 1(um) Cargo de Assessor de Comunicação, 4(quatro) Cargos de Assessor Parlamentar, 1(um) Cargo de Assessor Legislativo, 1(um) Cargo de Recepcionista, 1(um) Cargo de Operador de Central Telefônica e 1(um) Cargo de Assessor Operacional.

Artigo 2º. Os vencimentos, a carga horária e as atribuições dos Cargos criados por esta Lei serão os fixados na tabela abaixo:

Código	Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Habilitação	Atribuições
CG- 01	Chefe de Gabinete	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.700,00	2º Grau	Anexo I

AI - 01	Assessor de Imprensa	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.000,00	2º Grau	Anexo II
ACM - 01	Assessor de Comunicação	01	40 Horas/Semanais	R\$ 1.000,00	2º Grau	Anexo III
AP-01	Assessor Parlamentar	04	40 Horas/Semanais	R\$ 862,69	2º Grau	Anexo IV
AL-01	Assessor Legislativo	01	40 Horas/Semanais	R\$ 862,69	2º Grau	Anexo V
RP - 01	Recepcionista	01	40 Horas/Semanais	R\$ 862,69	2º Grau	Anexo VI
AOP - 01	Assessor Operacional	01	40 Horas/Semanais	R\$ 800,00	1º Grau	Anexo VII
OCT - 01	Operador de Central Telefônica	01	30 Horas/Semanais	R\$ 741,47	2º Grau	Anexo VIII

Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos Cargos de Assessor Jurídico e Assessor Administrativo, para R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), respectivamente.

Art. 4º. Os demais cargos e funções permanecem inalterados.

Artigo 5º. Para os casos de omissão da presente legislação deverá ser considerada a legislação pertinente, em especial a Lei Nº. 3.258/07 e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de Fevereiro de 2011
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO ANEXO I

ATRIBUIÇÃO:

O Chefe de Gabinete - CG, cargo em comissão, desenvolverá as seguintes atividades:

- Exercer a direção-geral; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;
- Promover atividades de coordenação político-administrativas da Câmara com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
- Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores e com o Prefeito, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
- Promover o atendimento das pessoas que procuram o Presidente da Câmara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;

e) Representar oficialmente o Presidente da Camara, sempre que para isso for credenciado;

f) Despachar pessoalmente com o presidente da Camara todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões, quando convocadas.

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	2º Grau
CARGA HORÁRIA:	40 (Quarenta) Horas/ Semanais
NIVEL:	CG - 01

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de Fevereiro de 2011
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO ANEXO II

ATRIBUIÇÃO:

O Assessor de Imprensa - AI, cargo em comissão, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- Coordenar e executar atividades compreendidas pela área de comunicação escrita e falada dos atos da Câmara de Vereadores (redigir, condensar, titular, interpretar, corrigir as matérias a serem divulgadas);
- Fazer entrevistas, inquéritos ou reportagens, bem como gravar programas de rádio e/ou televisão;
- Prestar serviços de assessoria de imprensa à Presidência da Câmara e aos Vereadores;
- Elaborar resumos dos fatos e atividades da Câmara para distribuição à imprensa em geral (planejar, coletar, organizar, dirigir e executar serviços técnicos de jornalismo, arquivos, ilustrações);
- Coletar notícias e informações, bem como fazer a sua divulgação;
- Elaborar informativos e demais publicações da Câmara de Vereadores e dos Vereadores conforme programação estabelecida;
- Cuidar do Protocolo das Sessões Solenes e dos eventos produzidos pela Câmara de Vereadores, assim como dos convites e homenagens a serem realizadas;
- Elaborar relatórios das atividades de imprensa e divulgação;
- Acompanhar as sessões da Câmara;
- Acompanhar o Presidente nos eventos e registrá-los;
- Executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico para divulgação;
- Agendar todos os eventos da Presidência;
- Promover outras atividades determinadas pela presidência ou compatíveis com o cargo.

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	2º Grau
CARGA HORÁRIA:	40 (Quarenta) Horas/ Semanais
NIVEL:	AI - 01

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de Fevereiro de 2011
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO ANEXO III

ATRIBUIÇÃO:

O Assessor de Comunicação - ACM, cargo em comissão, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

a) Realizar a filmagem e a sonorização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, transmitindo-as ao vivo (em tempo real) na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet;

b) Manter atualizada página na web com fatos e eventos que dizem respeito à divulgação em geral;

c) Elaborar e redigir as Atas das sessões e encaminhá-las a assessoria competente;

d) Desempenhar outras atividades determinadas pela presidência ou compatíveis com o cargo;

e) Organizar e manter atualizado o arquivo de filmagens das sessões;

f) Coordenar e executar atividades compreendidas pela área de comunicação escrita e falada dos atos da Câmara de Vereadores, inclusive organizando o material necessário às apresentações e homenagens (data show, retroprojeto, etc.).

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	2º Grau
CARGA HORÁRIA:	40 (Quarenta) Horas/ Semanais
NIVEL:	ACM - 01

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de Fevereiro de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO ANEXO IV ATRIBUIÇÃO:

O Assessor Parlamentar - AP, cargo em comissão, desenvolverá as seguintes atividades:

- Promover o atendimento das pessoas que procuram os Vereadores, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
- Assessorar os Vereadores com assento na Casa legislativa, além de fornecer apoio aos Assessores: Contábil, Administrativo e Jurídico;
- Acompanhar a tramitação de todos os papéis oficiais da Câmara, processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos e seu encaminhamento ao Executivo, órgão competente e ou arquivamento final;
- Manter atualizado o banco de dados das atividades legislativas da Câmara;
- Colaborar na elaboração de qualquer matéria legislativa e elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência, Vereadores, Assessores Administrativo, Contábil e ou Jurídico;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos;
- Executar e manter atualizado os serviços de mala direta e correio;
- Realizar todos os serviços no que diz respeito a respostas de indicações, requerimentos, pedido de informação, de documentos recebidos e enviados;
- Comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;
- Planejar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho do Departamento Legislativo;
- Receber, foto copiar e distribuir as cópias de documentos aos

Vereadores e encaminhar os mesmos para a pauta;
l) Executar serviços internos e externos de entregas de documentos, se necessário, ou solicitado pelo assessor administrativo;
m) Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	2º Grau
CARGA HORÁRIA:	40 (Quarenta) Horas/ Semanais
NÍVEL:	AP - 01

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de Fevereiro de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO ANEXO V

ATRIBUIÇÃO:

O Assessor Legislativo - AL, cargo em comissão, desenvolverá as seguintes atividades:

- Assessorar os Vereadores integrantes da Mesa Diretora, bem como aos demais Vereadores com assento na Casa legislativa, além de fornecer apoio aos Assessores: Contábil, Administrativo e Jurídico;
- Acompanhar a tramitação de todos os papéis oficiais da Câmara, processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos e seu encaminhamento ao Executivo, órgão competente e ou arquivamento final;
- Manter atualizado o banco de dados das atividades legislativas da Câmara;
- Colaborar na elaboração de qualquer matéria legislativa e elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência, Vereadores, Assessores Administrativo, Contábil e ou Jurídico;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos;
- Executar e manter atualizado os serviços de mala direta e correio;
- Realizar todos os serviços no que diz respeito a respostas de indicações, requerimentos, pedido de informação, de documentos recebidos e enviados;
- Comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;
- Planejar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho do Departamento Legislativo;
- Acompanhar as Sessões Legislativas;
- Receber, foto copiar e distribuir as cópias de documentos aos Vereadores e encaminhar os mesmos para a pauta;
- Executar serviços internos e externos de entregas de documentos, se necessário, ou solicitado pelo assessor administrativo;
- Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	2º Grau
CARGA HORÁRIA:	40 (Quarenta) Horas/ Semanais
NÍVEL:	AL - 01

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de Fevereiro de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO ANEXO VI

ATRIBUIÇÃO:

A Recepcionista - RP, cargo em comissão, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- Receber, orientar, encaminhar o público informando sobre a localização de pessoas em dependências do órgão;
- Executar serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondências em geral;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, redigindo, datilografando, ou digitando ofícios expedidos ou protocolos, bem como protocolar toda documentação recebida na secretaria;
- Efetuar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	2º Grau
CARGA HORÁRIA:	40 (Quarenta) Horas/ Semanais
NÍVEL:	RP- 01

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de Fevereiro de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO ANEXO VII

ATRIBUIÇÃO:

O Assessor Operacional - AOP, cargo em comissão, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- Realizar serviços de bancos diariamente;
- Auxiliar nos serviços de rotina da Câmara;
- Executar serviços de coleta e entrega de correspondências nas dependências da Câmara e fora desta.

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	1º Grau
CARGA HORÁRIA:	40 (Quarenta) Horas/ Semanais
NÍVEL:	AOP- 01

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de Fevereiro de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO ANEXO VIII

ATRIBUIÇÃO:

O Operador de Central Telefônica - OCT, cargo em comissão, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- Receber, efetuar e transferir ligações telefônicas internas e externas, efetuar chamadas telefônicas e operar em troncos ou ramaís;
- Registrar informações, transmitir mensagens, localizar pessoas;
- Controlar e auxiliar as ligações de telefones automáticos;
- Receber e transmitir telegramas por telefone;

- e) Manter registro de ligações a longa distância;
 f) Prestar informações gerais relacionados com os serviços da Câmara;
 g) Verificar os defeitos nos ramais e mesas e providenciar seu reparo;
 h) Zelar pela limpeza e conservação da mesa telefônica e do local de trabalho;
 i) Executar tarefas afins;
 j) Efetuar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÕES:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	2º Grau
CARGA HORÁRIA:	30 (Trinta) Horas/ Semanais
NIVEL:	OCT- 01

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de Fevereiro de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 03 de 18/02/11

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 18/02/11

ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1998 DE 15/12/1998, QUE DISPÕE DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1998, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Havendo vaga na unidade escolar e constatado a necessidade permanente, antes da abertura do concurso, o professor (docente) em carga horária/semanal de 20 (vinte) horas poderá ser reenquadrado de forma permanente para 40 horas aula/semanal, possuindo no mínimo 03 (três) anos de atividade em regência de classe com 20 (vinte) horas/semana, e tendo sido aprovado no estágio probatório;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 18 de fevereiro de 2011.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 3.602 de 02/02/2011

LEI Nº 3.602 DE 02/02/2011

AUTORIZA A CONTRIBUIR MENSALMENTE E A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a contribuir mensalmente com a importância de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para a AMA - Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos, entidade filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 3.590 de 15/12/2010, e inscrita no CNPJ sob nº 11.408.672/000-57.

§ único. Os recursos previstos no caput destinar-se-ão ao pagamento de despesas relacionadas à manutenção de espaço físico para o funcionamento da AMA, e suportar as despesas de consumo, água e luz;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a AMA - Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos, visando a colaboração e cooperação entre as partes, com o objetivo de estabelecer condições para o atendimento de pessoas portadoras de Autismo, em conformidade com as diretrizes da política de Educação Especial definidas pela Secretaria de Estado da Educação.

§ único. O Município se comprometerá a:

- I. Ceder 2 (dois) professores com 40 horas semanais, para atuarem na AMA conforme currículo e aprovação da diretoria;
- II. Colocar a disposição 1 (uma) merendeira com 40 horas semanais;
- III. Proporcionar o transporte escolar para os portadores de autismo em conjunto com os alunos da ACADAV;
- IV. Fornecer merenda escolar.

Art. 3º - O convênio previsto no Art. 2º terá o prazo de 1 (um) ano, podendo ser aditivado por sucessivos períodos, se for de interesse da Administração Pública.

§ Único. O convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia e expressa, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 4º - Os encargos decorrentes desta lei serão suportados pelas dotações orçamentárias consignadas sob a rubrica:

Órgão: 01 - Gabinete do PREFEITO

Unidade: 01 - Gabinete do PREFEITO

Proj./Ativ.: 2.000 - Manutenção do Gabinete Municipal

116 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0

Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 1.500,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção do Programa de Apoio a Pessoas Portadoras de

Necessidades Especiais

3-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0

Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 200,00

Art. 5º - O Poder Executivo Consignará no orçamento anual de cada exercício, dotação específica para atender os objetivos desta Lei.

Art. 6º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei, deverá prestar contas dos recursos repassados no prazo de 30 (trinta) dias, a cada parcela liberada, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03 do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de

Campos Novos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 25 de janeiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.603 de 02/02/2011

LEI Nº 3.603 DE 02/02/2011

AUTORIZA A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a adquirir de Honorio Faedo e sua mulher Olivia Faedo uma área de 54.523m² (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte três metros quadrados), localizado no perímetro urbano da cidade, e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 5-12284.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º, faz parte de uma área maior de 70.000m² (setenta metros quadrados) e possui as seguintes confrontações:

Norte: com Herdeiros de Iraci Terezinha Bleichwel;
Sul: com Córrego;
Leste: com Herdeiros de Emidia Figueira e Copercampos;
Oeste: com Herdeiros de Sebastião Walter Sobrinho e Herdeiros de Basílio Locatelli.

§ único. Integra esta lei, independente de transcrição o memorial descritivo anexo.

Art. 3º - O valor da aquisição é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil, reais), a ser pago em 28 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - A área destinar-se-á à implantação de Projeto Habitacional.

Art. 5º - Os encargos decorrentes desta Lei, serão suportados pela dotação orçamentária do Fundo Rotativo Habitacional, consignado sob a seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 16 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.031 - Implantação de Projetos Habitacionais - Fundo Rot. Habitacional
ELEMENTO DE DESPESA 4-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0091 - Aplicações Diretas

Art. 6º - As despesas e custas do tabelionato serão suportadas pelo município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 25 de janeiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.604 de 11/02/2011

LEI Nº 3.604 DE 11/02/2011

EXTINGUE CRÉDITO TRIBUTÁRIO MEDIANTE COMPENSAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir o crédito tributário relativo à contribuição de melhoria, no valor de R\$ 3.706,82 (três mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), devido pelo contribuinte Elisangela da Silva.

Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior foi calculado com base nos benefícios criados pela Lei nº 3.580 de 06/12/2010.

Art. 3º A contribuição de melhoria mencionada no Art. 1º é relativa à pavimentação realizada na Rua Danuzia Bess, nº 100.

Art. 4º A extinção do crédito tributário previsto no artigo 1º, dar-se-á em forma de compensação conforme prevê o artigo 78, inciso II da Lei Complementar nº 01 de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.605 de 11/02/2011

LEI Nº 3.605 DE 11/02/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 101.825,00 (cento e um mil oitocentos e vinte cinco reais) na rubrica abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROJ/ATIV. 1.023 - Reequipamento do Fundo da Agropecuária
2-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 101.825,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária do orçamento geral do município:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E

URBANISMO

UNIDADE: 23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 PROJ./ATIV. 1.065 - Implantação da Perimetral Oeste
 4-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$
 65.000,00

Art. 3º. A parte remanescente das despesas previstas no artigo 1º, será custeada pelas seguintes fontes de Receitas:

a) Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Nº 310.128-87/2009
 Valor R\$ 36.825,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 11 de fevereiro de 2011.
 VILIBALDO ERICH SCHMID
 Prefeito Municipal

Lei Nº 3.607 de 18/02/2011

LEI Nº 3.607 DE 18/02/2011
 AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão; Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC e Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º O convênio mencionado no Art. 1º, tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização de trânsito, aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação das multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga e descarga, nos limites territoriais do município, na conformidade da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A vigência do convênio será por um ano, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, se for do interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 4º Integra esta Lei, independente da transcrição, a minuta do convênio a ser firmado.

Art. 5º Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações do orçamento vigente, consignados sob a rubrica:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
 UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
 PROJ./ATIV. 2009 - Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
 7-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0056 - Aplicações Diretas

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 18 de fevereiro de 2011.

JAIRO LUFT
 Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 3.608 de 18/02/2011

LEI Nº 3.608 DE 18/02/2011
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 143.830,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta centavos) nas rubricas abaixo discriminadas:

17.512.0036.1.038 - OBRAS, AMPLIAÇÕES E REFORMAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 4.4.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 135.830,00

28.846.0036.0.007 - MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PA-SEP-SAMAE
 3.3.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0036.1.039 - OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO DEPTº ADM. SAMAE
 4.4.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$100.000,00

17.512.0036.1.041 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O CISAM - OBRAS, INSTALAÇÕES E REEQUIPAMENTOS
 4.4.71.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 6.770,00

17.512.0036.2.061 - MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO CISAM
 3.1.71.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 24.900,00
 3.3.71.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas R\$ 12.160,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 18 de fevereiro de 2011.

JAIRO LUFT
 Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 6.215 de 30/12/2010

DECRETO Nº 6.215 DE 30/12/2010
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 03 - SECRETÁRIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 93-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0
Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R\$ 16.340,00

ÓRGÃO: 05 - SECRET. DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 14 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - GERÊNCIAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 - Manutenção Deptº de Assistência Social e da Família/Gerências
Elementos de despesa: 55-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0
Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 - Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 62-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 114.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), parte do excesso da arrecadação COSIP, e R\$ 18.340,00, parte do excesso de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de dezembro de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.228 de 31/01/2011

DECRETO Nº 6.228 DE 31/01/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Cultural Camponovense, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 12 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
Elementos de despesa: 3-3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0-Aplicações Diretas R\$ 10.236,44

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 10.236,44 (dez mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), parte do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 31 de janeiro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.229 de 01/02/2011

DECRETO Nº 6.229 DE 01/02/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Saúde - Rec. Próprios
Elementos de despesa: 12-3.3.90.00.00.00.00.00.1.0002-Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Saúde - Rec. Próprios
Elementos de despesa: 13-3.1.90.00.00.00.00.00.1.0002-Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de fevereiro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.231 de 02/02/2011

DECRETO Nº 6.231 DE 02/02/2011
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 12 de 01/02/2011 da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo IV do Quadro de Pessoal - Lei nº 1.814/91 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, em decorrência do pedido de exoneração da titular, Daniela Varela, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.232 de 02/02/2011

DECRETO Nº 6.232 DE 02/02/2011

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 11 de 01/02/2011 da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo IV do Quadro de Pessoal - Lei nº 1.814/91 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, em decorrência do pedido de exoneração da titular, Marilene Henkel Correa, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.233 de 02/02/2011

DECRETO Nº 6.233 DE 02/02/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 24 - SUBSECRETARIA SERV. URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.058 - Aquisição de Terrenos e Edificações
Elementos de despesa: 19-4.4.90.00.00.00.00.1.0000-Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será

utilizado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), parte do superávit financeiro da fonte de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.234 de 07/02/2011

DECRETO Nº 6.234 DE 07/02/2011

EXTINGUE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando que o imóvel cadastrado sob nº 3.233 pertence ao município;

Considerando que o contribuinte cujo nome está lançado, não reflete a realidade do domínio;

Com amparo no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 78, inciso II do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 001/2002 de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o crédito tributário lançado em nome do contribuinte Antônio Teodoro Anhaia, inscrito em dívida ativa no valor de R\$ 1.121,03 (hum mil cento e vinte reais e três centavos).

Art. 2º O Departamento de Tributação e Arrecadação deverá retificar o cadastro de contribuinte, inscrito sob nº 3233, passando em nome do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente decreto em, 7 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.235 de 08/02/2011

DECRETO Nº 6.235 DE 08/02/2011

PRORROGA PRAZO DO PROGRAMA ARTESANATO EM FAMÍLIA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2012 a duração do Programa Artesanato em Família.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 8 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.236 de 09/02/2011

DECRETO Nº 6.236 DE 09/02/2011

HOMOLOGA RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2010.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 33 do Regulamento do Concurso aprovado pelo Decreto nº 5.449/07,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final classificatório do Concurso Público promovido pelo Edital nº 001/2010 de 23/11/2010, obedecendo à ordem decrescente da pontuação para as categorias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 9 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.237 de 09/02/2011

DECRETO Nº 6.237 DE 09/02/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 535.248,46 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) nos projetos e nas atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 27 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.056 - Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal

Elementos de despesa: 46-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024-Aplicações Diretas R\$ 292.500,00

48-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000-Aplicações Diretas R\$ 242.748,46

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Ministério do Esporte - Convênio nº 299.094-37/2009 R\$ 292.500,00

b) Superávit Financeiro do Exercício Anterior R\$ 242.748,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 9 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.238 de 10/02/2011

DECRETO Nº 6.238 DE 10/02/2011

FIXA NORMAS PARA A CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE CARGA NAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o trânsito de veículos, com capacidade de carga total igual ou superior a 6,0 (seis) toneladas, nas seguintes vias urbanas da cidade de Campos Novos:

I - Ruas: Cel. Farrapo e Cel. Lucidoro, trecho compreendido entre as ruas Tancredo Neves e Caetano Carlos;

II - Rua: São João Batista, trecho compreendido entre as ruas Mal. Deodoro e Caetano Carlos;

III - Rua: Duque de Caxias, trecho compreendido entre as Ruas Dom Daniel Hostin e Mal. Deodoro;

IV - Ruas: Caetano Carlos, Danúzia Bess, Expedicionário João Batista de Almeida, Benjamin Constante, Mal. Floriano Peixoto, Mal. Deodoro, Frei Rogério e Dom Daniel Hostin, trechos compreendidos entre as Ruas Nereu Ramos e Cel. Pedro Carlos;

V - Rua: João Cordeiro dos Santos, trecho compreendido, entre as Ruas Nereu Ramos e Henrique Rupp;

VI - Travessa Ney Almeida e Rua Vergílio Stefanos, em todas as suas extensões;

VII - Rua: Tiradentes, trecho entra as Ruas Nereu Ramos e Cel. Lucidoro;

VIII - Rua: Leônidas Rupp, trecho compreendido entra as Ruas Cel. Lucidoro e Henrique Rupp;

IX - Rua: Jovelino Fernandes da Silva, em toda a sua extensão;

§ 1º - Ficam excluídos desta proibição nas vias relacionadas, os veículos de transporte coletivo urbano e de prestação de serviços, estes desde que estejam em período de serviço;

§ 2º - Ficam excluídos desta proibição os veículos de transporte escolar em serviço no horário escolar, em frente ou nas proximidades do estabelecimento de ensino.

§ 3º - Os veículos coletivos urbanos, só poderão parar nos pontos a eles destinados e o tempo necessário para embarque e desembarque de passageiros;

§ 4º - O horário compreendido entre as 18h30 e 10h, fica permitido o trânsito e estacionamento dos veículos relacionados no caput deste artigo, nas vias relacionadas, somente para carga e descarga, com comprovação perante o órgão fiscalizador do trânsito.

Art. 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos com capacidade de carga acima de 6,0 (seis) toneladas, bem como os veículos com capacidade acima de 12 (doze) passageiros permanecerem estacionados nas vias urbanas, exceto carga e descarga de veículos, e transporte escolar em frente aos estabelecimentos de ensino em horário escolar.

Parágrafo Único - Aplica-se o caput deste artigo aos veículos de passeio (automóveis) que permaneceram estacionados por mais de 24h;

Art. 3º - O artigo segundo e parágrafo Único ficam estabelecidos o prazo de 60 (sessenta) dias, para as ações de conscientização, a partir da publicação.

Art. 4º - Secretaria Municipal de Obras e o Conselho Municipal de Trânsito providenciarão as alterações necessárias na sinalização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.996 de 30 de abril de 2010.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.239 de 11/02/2011

DECRETO Nº 6.239 DE 11/02/2011

REGULAMENTA LEI Nº 3.605/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 101.825,00 (cento e um mil oitocentos e vinte cinco reais) na rubrica constante do Art. 1º da Lei nº 6.239/11.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial na dotação constante do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. A parte remanescente das despesas previstas no artigo 1º, será custeada pelas seguintes fontes de Receitas:

a) Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 310.128-87/2009
Valor R\$ 36.825,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em 11 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.240 de 16/02/2011

DECRETO Nº 6.240 DE 16/02/2011

AUTORIZA LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos exarados no Processo Administrativo nº 31.006;

Com amparo no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor, c/c Artigo 100, incisos VIII, XXVI e 8º, inciso I "H" da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º- Art. 1º- Fica concedida Licença de Desmembramento do imóvel urbano de propriedade de Conceição Gervázio com a área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitoria, matriculados no CRI da Comarca de Campos Novos, sob nº 5.505, localizado na Avenida Sagrado Coração de Maria a 33,75m da esquina mais próxima com a Rua Lages, nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel mencionado no Art. 1º possui as seguintes

confrontações:

Área Total Atual: 675,00m²

Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Luiz Carlos Recalcatti, em 27,00 metros; com Anselmo Bortoli, em 13,00 metros, totalizando 40,00 metros; Ao Sul: confronta com Américo Ferreira de Moraes, em 25,80 metros; com Nilson Reinaldo, em 14,20 metros, totalizando 40,00 metros;

Ao Leste: confronta com João Maria de Oliveira, em 4,60 metros; com Sebastião José Rodrigues, em 12,25 metros, totalizando 16,85 metros;

Ao Oeste: confronta com Avenida Sagrado Coração de Maria, em 16,87 metros.

Art. 3º - A Licença de Desmembramento autorizada por este Decreto, dará origem a 02 (dois) unidades imobiliárias, com as seguintes confrontações:

Área 01: 337,50m²

Confrontações e Dimensões:

Ao Norte: confronta com Lote 02 Conceição Gervázio, em 24,34 metros;

Ao Sul: confronta com Américo Ferreira de Moraes, em 24,34 metros;

A Leste: confronta com Lote 02 Conceição Gervázio, em 13,86 metros;

A Oeste: confronta com Av. Sagrado Coração de Maria, em 13,87 metros.

Área 02: 337,50m²

Confrontações e Dimensões:

Ao Norte: confronta com Luiz Carlos Recalcatti, em 27,00 metros; com Anselmo Bortoli, totalizando 40,00 metros;

Ao Sul: confronta com Américo Ferreira de Moraes, em 1,46 metros; Nilson Reinaldo, em 14,20 metros; totalizando 15,66; com Lote 01 Conceição Gervázio, em 24,34 metros;

A Leste: confronta com João Maria de Oliveira, em 4,60 metros; com Sebastião José Rodrigues, em 12,25 metros, totalizando 16,85 metros;

A Oeste: confronta com Avenida Sagrado Coração de Maria, em 3,00 metros; com Lote 01 Conceição Gervázio, em 13,86 metros.

Art. 4º - Ficam aprovados a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Ficam os cartórios de Tabelionato e do registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro dos imóveis objetos deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de fevereiro de 2011.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 6.241 de 18/02/2011

DECRETO Nº 6.241 DE 18/02/2011

REGULAMENTA LEI Nº 3.608/2011

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R\$ 143.830,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e trinta reais) na rubrica constante do Art. 1º da Lei nº 6.241/11.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão anuladas as dotações constantes do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em 18 de fevereiro de 2011.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 6.242 de 21/02/2011

DECRETO Nº 6.242 DE 21/02/2011

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2011 DE 16/02/2010

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do Concurso Público, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011, conforme descrição constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de fevereiro de 2011.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

DECRETO Nº 6.242/2011

ARTESANATO

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
001	Ione Aparecida Zambon Rosa	Artesanato
002	Marli Savaris dos Anjos	Artesanato
003	Sandra Valeria Zaia	Artesanato
004	Dilma Roseli da Silva Veiga	Artesanato
005	Neuza Pereira Rodrigues	Artesanato
006	Sirlei Maria da Silva Faedo	Artesanato

ARTESANATO

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
001	Maria Salete Valente	Corte e Costura
002	Eloi Terezinha Pinto	Corte e Costura

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de fevereiro de 2011.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 6.243 de 21/02/2011

DECRETO Nº 6.243 DE 21/02/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Jairo Luft, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária, no valor de R\$ 190.125,00 (cento e noventa mil cento e vinte cinco reais) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 - Reequipamento do Fundo Agropecuário

Elementos de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0063.0-Aplicações Diretas R\$ 190.125,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do convênio com o Ministério da Agricultura nº 348.768-37/2010 R\$ 190.125,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 21 de fevereiro de 2011.

JAIRO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Leilão Público n.º 01/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2011

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2011

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 11/03/2011 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura, sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR OFERTA para a cessão do direito de explorar, com exclusividade, a VENDA DE BEBIDAS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2011, durante a realização da 5ª. AGROFEST. Informações através do telefone n.º (47) 3621-7735 (Coordenação da 5ª. AGROFEST), ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.gov.br link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Editais Nº 011/2011 Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital Nº 002/2007.

EDITAL Nº 011/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 011/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 007- AGENTE ADMINISTRATIVO

Luiz Carlos Kluska

Marisa Teixeira

CARGO 019- CONSTRUTOR DE PONTES E BUEIROS

Mauro Afonso Kryszyszyn

Joel Pedro Nogueira

Adão Luiz De Souza Leite

CARGO 042- PEDAGOGO

Salete Alves De Oliveira Schiessl

CARGO 053- PSICÓLOGO

Deise Cristina Dembiski

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato - 0002/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0002/2011

Pregão Presencial 0003/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL

CONTRATADA: IND. ARTEF. DE CIMENTO J.C. BRESSAN LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos , para

reforma de unidades habitacionais, entregues e diversos locais do Município, Centro/Bairros e Interior, Recursos próprios.

VALOR R\$: 6.177,68

VIGÊNCIA: 14/02/2011 A 31/12/2011

Extrato de Contrato - 0003/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0003/2011

Pregão Presencial 0003/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL

CONTRATADA: BOF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos , para reforma de unidades habitacionais, entregues e diversos locais do Município, Centro/Bairros e Interior, Recursos próprios.

VALOR R\$: 18.787,91

VIGÊNCIA: 14/02/2011 A 31/12/2011

Extrato de Contrato - 0004/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0004/2011

Pregão Presencial 0003/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL

CONTRATADA: SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos , para reforma de unidades habitacionais, entregues e diversos locais do Município, Centro/Bairros e Interior, Recursos próprios.

VALOR R\$: 3.942,45

VIGÊNCIA: 14/02/2011 A 31/12/2011

Extrato de Contrato - 0005/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0005/2011

Pregão Presencial 0003/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL

CONTRATADA: DE BARBA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos , para reforma de unidades habitacionais, entregues e diversos locais do Município, Centro/Bairros e Interior, Recursos próprios.

VALOR R\$: 9.711,20

VIGÊNCIA: 14/02/2011 A 31/12/2011

Extrato de Contrato - 0006/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0006/2011

Pregão Presencial 0003/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL

CONTRATADA: GHIGGI MAT.CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos , para reforma de unidades habitacionais, entregues e diversos locais do Município, Centro/Bairros e Interior, Recursos próprios.

VALOR R\$: 29.308,00

VIGÊNCIA: 14/02/2011 A 31/12/2011

Extrato de Contrato - 0007/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0007/2011

Pregão Presencial 0003/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL

CONTRATADA: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos , para reforma de unidades habitacionais, entregues e diversos locais do Município, Centro/Bairros e Interior, Recursos próprios.

VALOR R\$: 44.275,37

VIGÊNCIA: 14/02/2011 A 31/12/2011

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 07/2011 de 23.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 07/2011

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2011 - FMS - MODALIDADE CONVITE Nº 03/2011, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC”.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO, a ausência de interposição de recurso administrativo no prazo legal estabelecido no art. 109, § 6o da Lei nº 8.666/1993, como garantia da ampla defesa e contraditório aos licitantes;

- CONSIDERANDO, a orientação jurídica, pautada na Súmula 248 do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis: “Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.”;

- CONSIDERANDO, não ser o caso previsto no art. 22, §7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- CONSIDERANDO, a orientação jurídica e a solicitação de revogação da Comissão Permanente de Licitação e do responsável pelo Fundo Municipal de Saúde;

- CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

- CONSIDERANDO, que a manutenção do Processo Licitatório em epigrafe é incompatível com o interesse público, notadamente por entender que a administração, com a realização de novo certame pode selecionar proposta mais vantajosa à luz dos princípios da competitividade, economicidade e prevalência do interesse público que norteiam os processos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2011, Modalidade CONVITE nº 03/2011, Tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de fevereiro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 08/2011, de 23.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO Nº 08/2011

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2011 - PM - MODALIDADE CONVITE Nº 09/2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC”.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO, a ausência de interposição de recurso administrativo no prazo legal estabelecido no art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993, como garantia da ampla defesa e contraditório aos licitantes;

- CONSIDERANDO, a orientação jurídica, pautada na Súmula 248 do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis: “Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.”;

- CONSIDERANDO, não ser o caso previsto no art. 22, §7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- CONSIDERANDO, a orientação jurídica e a solicitação de revogação da Comissão Permanente de Licitação;

- CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

- CONSIDERANDO, que a manutenção do Processo Licitatório em epígrafe é incompatível com o interesse público, notadamente por entender que a administração, com a realização de novo certame pode selecionar proposta mais vantajosa à luz dos princípios da competitividade, economicidade e prevalência do interesse público que norteiam os processos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2011, Modalidade CONVITE nº 09/2011, Tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS E UNIDADES EXTENSIVAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de fevereiro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital de Homologação das Inscrições - Edital Nº 03/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL Nº 03/2011

O MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, torna público que estarão abertas as inscrições para ampliação da carga horária do cargo efetivo de Psicólogo, com fundamento no art. 23, § 6º da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.1999, com redação da Lei Complementar nº. 049 de 09.12.2010, RESOLVE, tornar público:

I - Fica homologada a inscrição da candidata abaixo relacionada, referente ao Edital Nº 03/2011, para ampliação da carga horária do cargo efetivo de Psicólogo.

Nº DA INSCR.	NOME	CARGA HORARIA (h)
01/2011	Deise Regina dos Santos Cruz	20

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 094/2011

PORTARIA Nº 094/2011

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora, Sra. MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 18 de fevereiro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Pregão FUNSAU N. 006/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FUNSAU N. 007/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU N. 006/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial FUNSAU n. 006/2011, até às 9:00 horas do dia de 10 de março de 2011, e farão abertura das mesmas às 9:30 horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços na área da Medicina, que disponibilize Médico Clínico Geral, para atendimento de 40:00 (quarenta) horas semanais, a se realizar entre as segundas as sextas feiras, atuando e exercendo suas funções junto ao Posto de Saúde da cidade e interior do município, dentro da Equipe de Saúde da Família - ESF, conforme descrição completa no edital, tipo menor preço, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 22 de fevereiro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 004/11 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/11
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventuais aquisições GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 23/02/2011, às 09h00min do dia 11/03/2011.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 11/03/11
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 22 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 005/11 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/11
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventuais aquisições GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 23/02/2011, às 09h00min do dia 10/03/2011.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 10/03/11
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 22 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 007/11 - Registro de Preços - Gasolina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/11
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventuais aquisições de gasolina de forma parcelada para veículos do Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 23/02/2011, às 09h00min do dia 04/03/2011.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 04/03/11
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 22 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 014, de 15 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 014, de 15 de Fevereiro de 2011.

Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, com Inclusão no PPA 2010/2013 e LDO para 2011 e dá Outras Providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis 245/2009, de 01 de Setembro de 2009, Art 23 da lei 280/2010 de 28 de Setembro de 2010 e 282/2010 (LOA) de 06 de Dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ermo, no valor de R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para ser utilizado no programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES, assim classificado:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.0026.2009 - Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0027.0 - (65) Aplicações Diretas R\$ 374.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 - (66) Aplicações Diretas R\$ 21.600,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta dos recursos de Operação de Crédito a ser realizada junto ao MEC/FNDE e BNDES no valor de R\$ 374.400,00 e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 21.600,00 da Fonte de Recursos 001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de Fevereiro de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSEIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0072/2011

DECRETO Nº 0072, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Recurso 0.3.0200 (259)
R\$
180.000,00
Total R\$ 180.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no

artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 22 de Fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0766/2011

PORTARIA N.º 0766 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARINÊZ DA ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 034.719.879-16, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0767/2011

PORTARIA N.º 0767 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 017.490.049-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por 40 horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0768/2011

PORTARIA N.º 0768 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARIZETE FÁTIMA GAIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 021.615.889-31, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, por 20 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0769/2011

PORTARIA N.º 0769 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARINÊZ DA ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 607.142.129-20, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 23 de fevereiro de 2011 até 31 julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0770/2011

PORTARIA N.º 0770 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em

conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ANA SCHEILA BUYNO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 037.882.499-60, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 23 de fevereiro de 2011 até 01 abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0771/2011

PORTARIA Nº 0771, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0268/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 25 (vinte e cinco) para 27 (vinte e sete) horas semanais a carga horária da servidora DELAIR DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 601.279.539-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 01 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0772/2011

PORTARIA N.º 0772 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de IVETE APARECIDA GALON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 020.291.409-70, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, por 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0773/2011

PORTARIA N.º 0773 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ADRIANA APARECIDA MACHADO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 748.144.519-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - GEOGRAFIA, por 12 horas semanais, a partir de 22 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0774/2011

PORTARIA N.º 0774 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ILUIR TROMBETA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº. 753.161.539-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, por 20 horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0775/2011

PORTARIA N.º 0775 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025.360.199-18, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de março de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0776/2011

PORTARIA Nº 0776, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora LUCIMARA APARECIDA LENTES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 789.097.599-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, em 14 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0007/2011 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ, de trecho da Rua 12 de outubro, situada no bairro Jardim das Hortênsias, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 5.814,95 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS). Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 15/03/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. Recursos: Convênio SICONV nº 039635/2010, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades e recursos próprios. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 21 de fevereiro de 2011.



NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso da Tomada de Preços Nº 0008/2011 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer Licença de uso de software de um Sistema de Gestão da Assistência Social, incluindo os serviços de instalação e migração de dados, treinamento, manutenção corretiva, atualização de versões e suporte técnico para a Secretaria de Ação Social do Município. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 16/03/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Alteração do Pregão Presencial Nº 014/2010A-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 A - PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0032/2011 - PMF
O Prefeito Municipal de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo objetivando a recuperação total da Motoniveladora Dresser 205C nº 54, foi alterada o dia e a hora de abertura, passando a ser a seguinte: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 28/02/2011. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra do Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0019/2011- PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2011 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de óleos lubrificantes e outros materiais para uso nos veículos, motocicletas e máquinas da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Validade da Ata de Registro de Preços: março a julho de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 14/03/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 21 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Revogação de Concessão

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4632/2010 - PMF

INTERESSADO - ROQUE MARILDO DOS SANTOS

ASSUNTO - REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo em epígrafe foi REVOGADA a Concessão outorgada ao Sr. ROQUE MARILDO DOS SANTOS cujo objeto foi a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no Terminal Urbano, nesta cidade de Fraiburgo-SC, por descumprimento com o firmado na Concessão - CT07PMF05, na Lei e no Decreto que regulamentam a referida concessão, sem direito a qualquer indenização. Desta forma, que nos termos do art. 14 da Lei nº 806/90 e do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 090, de 25 de julho de 2005 está vedada à exploração deste serviço por este Concessionário em concessões futuras pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Fraiburgo(SC), 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0006/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as funções públicas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das seguintes localidades: Bairro Liberata, Faxinal dos Carvalhos, Localidade Linha Baía I, Assentamento Rio Mansinho, Bairro Roland Jean Mayer, Localidade Butiá Verde - Setor I, Localidade Rio Mansinho - Fischer, Localidade Butia Verde, Bairro Salete, Localidade Campinha do Serro/Santa Helena; e AGENTE EPIDEMIOLÓGICO. O preenchimento de vagas será para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 28 de fevereiro a 11 de março de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 22 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 028/2011

DECRETO N.º 028, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
LIMITA, POR TEMPO DETERMINADO, A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, PREVISTA NOS ARTIGOS 86 E 87, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.000/2005 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de contenção de gastos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica LIMITADA a 60 (sessenta) horas mês, por 06 (seis) meses, a partir de 04/04/2011, a autorização para prestação de serviço extraordinário prevista nos artigos 86 e 87, da Lei Municipal n.º 1.000/2005 e alterações.

Art. 2º. Será permitida, a autorização para prestação de serviços extraordinários de até 100 (cem) horas mês para Motoristas, Operadores de Equipamentos, Operadores de Trator Agrícola, Mecânico, Mestre de Obras, Equipe do SAMU, Médicos e servidores designados para serviços essenciais, com autorização específica do Prefeito Municipal, desde que, comprovado por roteiro de viagem ou serviço, justificativa, e autorização por escrito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/02/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 029/2011

DECRETO N.º 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude das festividades de Carnaval, fica decretado ponto facultativo, nos dias 07/03/2011 (segunda-feira de Carnaval) e 08/03/2013 (terça-feira de Carnaval).

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais, deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/02/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 030/2011

DECRETO N.º 030, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE CONTRATAÇÕES E NOMEAÇÕES NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam SUSPENSAS, no período de 04/03/2011 à 04/04/2011, as contratações e nomeações de servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. São exceções, ao previsto no Caput deste artigo, as contratações para suprir necessidades essenciais do serviço público ou para substituição de serviços afastados para tratamento de saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/02/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 031/2011

DECRETO N.º 031, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DO HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que a partir de 04/04/2011, o funcionamento da Prefeitura Municipal de Garopaba e demais repartições administrativas municipais, passa a ser como segue:

I - Atendimento ao Público: segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas, (intervalo), das 14:00 às 17:00 horas.

II - Horário de Expediente: segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, (intervalo), das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/02/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 033/2011

DECRETO N.º 033, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
DECLARA QUE MUNICÍPIO DE GAROPABA FARÁ O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO NÍVEL DE COMPETÊNCIA III.

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e

Considerando, o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução do CONSEMA nº 02/2006, que estabelece as medidas a serem tomadas pelo Município interessado em exercer sua competência licenciatória das atividades de impacto local.

Considerando, a existência da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, tendo como um de seus objetivos: implementar, coordenar e conduzir o controle da qualidade ambiental (licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental), assim como, exercer a coordenação geral das análises técnicas referentes a estudos e avaliações de impacto ambientais acompanhado de seus respectivos relatórios.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Garopaba possui técnicos habilitados para executar licenciamento ambiental.

Considerando a existência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, com caráter deliberativo, compondo paridade entre as instituições governamentais e não-governamentais instituído pela Lei nº 858 de 16 de março de 2004.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Garopaba declara que fará licenciamento ambiental das atividades definidas como de impacto local pela Resolução CONSEMA nº 02/2006.

Art. 2º. Para exercício de licenciamento previsto no artigo 1º o Município assume nível de complexidade III, constante do Anexo III, da Resolução CONSEMA nº 02/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 21 de Fevereiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/02/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 02.Proc.100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo; Ata de Registro de Preço nº. 30/2010; Processo nº. 100/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Multiban Locações de bens Móveis Ltda.; Objeto: Acrescentar a Ata de Registro de Preço nº. 30/2010, de 25/08/2010, o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), referentes ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 17/02/2011.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 39/2011; IL nº. 02/2011; Contratadas: Alianna Comercial Ltda., CNPJ: 82.966.656/0001-28; Relojoaria e Ótico Tiago Ltda. - ME, CNPJ: 10.500.237/0001-95; e Ótica Menina dos Olhos Ltda. - ME; CNPJ: 00.079.266/0001-71; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos com armações a pacientes carentes inscritos no setor de assistência social, deste município; Valor: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Extrato de Contrato Nº 16/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 16/2011; Processo nº. 20/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: ETS Energia e Sonorização Ltda.; Objeto: Locação de estruturas de palco, sonorização e iluminação para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Turismo, deste município; Valor: R\$ 38.400,00; Data da Assinatura: 14/02/2011.

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 04/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 04/2011; Processo nº. 24/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Avenida Comercio de Oxigênio - ME; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de oxigênio medicinal para uso nas unidades municipais de saúde, deste município; Valor: 17.600,00; Data da Assinatura: 18/02/2011.

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1510/2011

LEI Nº 1510, de 16 de fevereiro de 2011.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado assinar Termo de Convênio que entre si celebram, o Município de Garuva e a Associação dos Produtores Rurais de Garuva, inscrita no CNPJ sob nº. 08.345.653/0001-14, entidade sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal conforme Lei Nº 1326, de 11 de maio de 2007, na forma da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º 002/2011

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GARUVA

A Prefeitura Municipal de Garuva, com sede na Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOÃO ROMÃO, portador da CI/RG sob n. 2/R-184.815-SSI-SC, inscrito no CPF/MF sob n. 193.973.999, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1509, de 16 de fevereiro de 2011, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GARUVA, entidade sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº 1326, de 11 de maio de 2007, com sede na Av. Celso Ramos, 1614, Garuva (SC), inscrita no CNPJ sob nº 08345653/0001-14, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Rolf Rothbart, RG nº 4.973.342-7 - SSP/SC, CPF nº 244.498.309-20, firmam o presente Termo de Convênio que será regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio o repasse financeiro para a CONVENENTE, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição de uma área de terras medindo 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) de propriedade do Sr. Lindomar Padilha, área esta que será desmembrada de uma área maior medindo 141.378,00 m², descrita na matrícula N. 613 do CRI da Comarca de Garuva, a qual deverá servir exclusivamente para a construção de um campo de pouso e dependências físicas da CONVENENTE (hangar, sede da Associação e depósito de insumos), conforme Plano de Trabalho incluso, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O imóvel de que trata esta Cláusula será adquirido em valor compatível com a avaliação do mercado e avaliação oficial realizada pela CONCEDENTE, através de Comissão própria, bem como comprovação de que o mesmo é adequado para os fins a que se destina, quanto aos critérios de localização, topografia e características, entre outros, necessários para o regular cumprimento dos objetivos e finalidades deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

1. São obrigações da CONCEDENTE:

- repassar a CONVENENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio.
- analisar e aprovar as prestações de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio; e

c) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2. São obrigações da CONVENENTE:

- executar as finalidades previstas para a utilização do imóvel, conforme previsto no objeto deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto (aquisição de imóvel);
- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE;
- manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- prestar contas ao termino da vigência do presente Convênio, com observância do prazo e na forma estabelecida na CLÁUSULA deste instrumento;
- providenciar o desmembramento da área adquirida com relação à área maior na qual se encontra, correndo por conta da CONVENENTE todas as despesas necessárias para tal finalidade;
- providenciar a transferência do imóvel a ser adquirido até o prazo limite de vigência deste Convênio, correndo por conta da CONVENENTE todas as despesas dela decorrentes, devendo a aquisição do bem ser formalizada obrigatoriamente por instrumento público (escritura pública de compra e venda).
- não alienar, ceder, arrendar a terceiros, a qualquer título, o imóvel adquirido com recursos do presente Convênio e não alterar a destinação prevista no objeto deste instrumento, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da efetiva transferência do imóvel;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência deste Convênio será de 08 (oito) meses, a contar da data da liberação dos recursos pela CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência deste Convênio, para a completa execução dos objetivos previstos em seu objeto, poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50% do valor da aquisição do imóvel descrito no objeto deste instrumento, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - Gabinete do prefeito
2005 - contribuição a entid. e assoc.
335041 - outras contribuições

CLÁUSULA QUINTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio serão liberados em parcela única, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, Agência nº 4648-5, C/C 9.452-8, em nome do CONVENENTE e, vinculada ao presente Instrumento, devendo o saque ser somente para pagamento de despesas objeto deste Convênio, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor.

CLÁUSULA SEXTA - Da Utilização dos Recursos

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira

oficial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a CONCEDENTE a suspender a liberação de eventuais parcelas subseqüentes, se houver, e a notificar, de imediato, o Dirigente da CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;

b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento do objeto deste Convênio, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) quando a CONVENENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Findo o prazo da notificação de que trata a Subcláusula anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, por determinação do ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Proibições

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste Convênio, seja quanto ao objeto principal (aquisição de imóvel), seja quanto aos objetivos e finalidades de utilização do bem (construção de melhorias no imóvel), previstos no Plano de Trabalho, assim como o pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- com o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência;
- na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- no pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública;
- na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA OITAVA - Do Controle, Fiscalização e Gerenciamento

É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato

relevante que venha a ocorrer.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONVENENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA - Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento sendo constituída das seguintes peças:

- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Cópia do Plano de Trabalho e de suas possíveis alterações;
- Cópia deste Instrumento e de eventuais Termos Aditivos;
- Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Relação de bens, discriminando quais os adquiridos com recursos da CONCEDENTE;
- extrato da conta bancária específica do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;
- fotos das obras/serviços realizados, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Documentos de Despesa

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- falta de apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Restituição de Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, é obrigado a recolher à conta da CONCEDENTE:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
 b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 b.1. quando não for executado o objeto da avença;
 b.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
 b.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
 b.4. quando não cumprir as disposições da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2, "e" e "f".
 c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Publicação

A publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE, após a aprovação e promulgação da respectiva Lei municipal que autorizar a assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garuva - Santa Catarina.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Garuva-SC, 17 de fevereiro de 2011

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

ROLF ROTHBART

Presidente da Associação de Produtores Rurais de Garuva

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso da Concorrência Nº 32/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso da Concorrência nº 32/2011

O OBJETO é a construção do CDI Sete de Setembro. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 29/03/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano

Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 29/03/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 21 de fevereiro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Guaramirim

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Nº 13/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão -13/2011

Tipo : Menor Preço - por item

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

Entrega do Envelope Proposta: 14/03/2011 até às 09:00h

Entrega do Credenciamento: 14/03/2011 até às 09:15h

Entrega do Envelope Habilitação: 15/03/2011 até às 09:00h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 22 de fevereiro de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 22/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 22/2011

Tipo : Menor Preço - por item

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO 2011

Entrega dos Envelopes: 10/03/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 10/03/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 22/02/2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 09/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 09/2011



Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
 Contratada: INFRASUL-INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA
 Valor: R\$ 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)
 Vigência: INÍCIO: 15/02 /2011 TÉRMINO: 31/12/2011
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011

Guaramirim-SC, 15 de fevereiro de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 23-24/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 Contratada: RENATO TOMELIN EPP
 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Horas Máquinas para Secretaria de Agricultura
 Valor: R\$ 108.495,00 (cento e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

Vigência: Início: 15/02/2011 Término: 31/12/2011
 Licitação: Pregão Presencial nº 03/2011

Contrato nº 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 Contratada: L.T. WONSIEWSKI
 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Horas Máquinas para Secretaria de Agricultura
 Valor: R\$ 87.990,00 (oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais)

Vigência: Início: 15/02/2011 Término: 31/12/2011
 Licitação: Pregão Presencial nº. 03/2011

Contrato nº 24/2011

Signatários: pela Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada, Renato Tomelin e Luzia T. Wonsiewski
 Assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2011

Guaramirim-SC, 21 de fevereiro de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Processo 78/2010

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 69/2010.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
 Contratada: Instituto Confiance .
 Objeto: Fica aditivado a vigência do contrato em mais 120 (cento e vinte) dias e em razão da inclusão de novos projetos, fixa o valor mensal em até R\$ 142.830,02 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais e dois centavos).
 Data de Assinatura: 03/01/2011.
 Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: Claudia Aparecida Gali

Guaramirim-SC, 03 de janeiro de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 272/2011

PORTARIA Nº 272/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor WILLIAN CESAR GAVASSO (Matr. 2751), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Enfermeiro, Nível/Referência - 12/1/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 06 de maio de 2009 a 05 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 21 de fevereiro de 2011 a 22 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste - (SC), em 21 de fevereiro de 2011.
 NELSON GUINDANI
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 273/2011

PORTARIA Nº 273/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora OLIVIA COSTA (Matr. 104), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/G, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 21 de fevereiro de 2011 a 22 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste - (SC), em 21 de fevereiro de 2011.
 NELSON GUINDANI
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 274/2011

PORTARIA Nº 274/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 21 de fevereiro de 2011, da servidora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (Matr. 729), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde - Nível/Referência - 5/B, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, Art.69, § 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 21 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 275/2011

PORTARIA Nº 275/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ALTERAR os efeitos da Portaria nº 253/2011, da Servidora NEUSA TEREZINHA FORTES (Matr. 3322), sendo que a mesma exercia a função de Professor de Ensino Fundamental, Nível - 1, Referência "A" 20 horas semanais, passando a exercer a função de Professor de Ensino Fundamental, Nível - 1, Referência "A", 40 horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua a LC Nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste - (SC), em 21 de fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 276/2011

PORTARIA Nº 276/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JUSSARA DE OLIVEIRA ANDOLFATTO (Matr. 3326), a partir de 21 de fevereiro de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Educação Infantil, em Escola Municipal, classificada em 25º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001.

Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 21 de Fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 277/2011

PORTARIA Nº 277/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora SONIAMAR SEBEN WASEN, (Matr. 1824) nascida aos 13/02/1967, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/E, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/A, anexo III, a partir de 18 de fevereiro de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 21 de fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 278/2011

PORTARIA Nº 278/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora INEZITA ROSANA DEUERLING BRUNETTO, (Matr. 486) nascida aos 14/02/1974, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 7/D, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/E, anexo III, a partir de 21 de fevereiro de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 21 de fevereiro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 279/2011

PORTARIA Nº 279/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei

Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JOSIANE REGINA HABECH (Matr. 3327), a partir de 21 de fevereiro de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor, Nível - 1 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, em Escola Municipal, classificada em 30º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Fevereiro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 31/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 41/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 09 de março de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria de Desenvolvimento Regional Sul. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 23 de fevereiro de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 32/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 42/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 09 de março de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 200 (duzentas) refeições do tipo buffet livre para os funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 23 de fevereiro de 2011.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extarto Processo Licitatorio Nº 16/21011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia de 11 de março de 2011, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial com critério de adjudicação Menor Preço, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de Trator Agrícola, com recursos do Contrato de Repasse nº 0321.690/30-2010 - PRONAT. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 21 de fevereiro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extrato de contrato 34/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 34/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Luiz Sergio Kerscher - Mecânica Kerscher
Objeto: Prestação de serviços para consertos de maquinas e equipamentos da frota municipal
Valor: R\$ 3.960,00 (Tres mil novecentos e sessenta reais)
Vigência - 22.02.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

HOSPITAL BOM JESUS

Resolução 004/2011

RESOLUÇÃO NR. 004/2011

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã Nilda Edite B. Galvao, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/02.

R E S O L V E :

Art.1.º - Designa o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatorios, realizados pelo Hospital



Municipal Bom Jesus, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

Pregoeiro:
Edineia Ambrosi Levandoski

Membros da Equipe de Apoio:
Edinilson Brand
Cristiane Kruguer
Nelson Teles dos Santos
Rosane Aparecida de Oliveira

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os termos da Resolução nº 025/2009 de 16/09/2009 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2011.
NILDA EDITE B. GALVÃO
Presidente do H.M.B.J.

Resolução 005

RESOLUÇÃO NR. 005/2011
REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã Nilda Edite B.Galvao, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada.

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a nominata da Comissão Permanente de Licitação, assim composta:

Presidente:
Cristiane Kruguer

Secretário:
Nelson Teles dos Santos

Membros:
Edinilson Brand
Solange Lech
Rosane Aparecida de Oliveira

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os termos da Resolução nº 001/2009 de 08 de janeiro de 2009 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2011.
NILDA EDITE B. GALVÃO
Presidente do H.M.B.J.

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 09/2011 kits escolares
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2011
PROCESSO Nº 11/2011
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares para distribuição aos alunos da pré escola ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2011, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFORMÁTICA com sede á Rua Adinar dos Santos Ribeiro, nº 279, Bairro: Fazendinha, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.330-070, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.047.135/0001-91, com Inscrição Estadual sob nº 90522024-15, representada neste ato por procurador, o Sr. VICTOR VILHA, portador do CPF/MF sob nº 500.201.109-87 e RG nº 3.473.222-1 SSP/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 07/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 06/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Produto	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Apontador simples (cx c/50 un.)	Apontador sem deposito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximada 6cm X 2,5cm X 1cm. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO.	40	Cis	R\$ 4,75	R\$ 190,00
2.	Borracha branca (cx c/40 un.)	Borracha branca, macia, número 40, Indicada para apagar escritas a lápis, medindo 34mmx22mmx8,5mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: Borracha natural, borracha sintéticas, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Deverá constar na embalagem: produto não recomendável para menores de 03 anos, marca, código de barras, selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	50	Red Bor	R\$ 3,21	R\$ 160,50

8.	Lápis de escrever caixa com 144 unidades	Lápis de escrever confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Características Geométricas: diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm, comprimento do lápis: 170 a 180 mm, diâmetro do grafite: aprox. 2mm. Características físicas: formato cilíndrico, tinta e verniz não tóxicos, dureza do grafite comum nº2. Com certificação do INMETRO.	20	Serelepe	R\$ 17,10	R\$ 342,00
9.	Régua plástica 30 cm cristal. Embalagem com 25 unidades	Régua plástica de poliestireno cristal 30cm de comprimento x 2,5cm de largura x 2mm de espessura, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá o produto ser embalado em papel filme plástico transparente, pacote com 25 unidades.	70	Waleu	R\$ 3,80	R\$ 266,00
11.	Gizão de cera caixa com 15 cores	Gizão de cera grosso em cores variadas e vivas, Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas. Acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 15 unidades. O produto deverá ser utilizado em pinturas e desenhos sobre o papel, papel cartão e cartolina, não manchar as mãos e ser atóxico. Composição: Ceras e pigmentos. Conter na embalagem: produto não indicado para menores de 03 anos, marca, código de barras.	1200	Piratinga	R\$ 0,70	R\$ 840,00
TOTAL					R\$ 1.798,50	

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos,.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade

de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br

sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 16 de fevereiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO Município de Itapoá PREFEITO MUNICIPAL	LUIZ FERNANDO GONÇALVES PAPELARIA E INFORMÁTICA VICTOR VILHA
VALCI TEREZINHA DE SOUZA Município De Itapoá SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

Ata de Registro De Preço Nº 10/2011 kits escolares

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2011

PROCESSO Nº 11/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares para distribuição aos alunos da pré escola ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2011, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPJ/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP, com sede à Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.629.072/0001-67, e Inscrição Estadual n.º 90394505-23, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. WENCESLAU VILHA JUNIOR, portador do CPF/MF sob nº 359.597.119-15 e RG nº 3.165.557-9/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº

877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 07/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 06/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Produto	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3.	Ca- derno Brochu- ra ¼ flexível com 48 fls. Emba- lagem com 10 unida- des	Caderno brochura - grampeado contendo 48 fls, ¼ formato tipo vertical, pautado e margeado frente e verso. Mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces, cor branca norma Dimensões mínimas: 140 mm de largura x 202 mm de altura. Certificado do INMETRO.	330	Cre- deal	R\$ 4,64	R\$ 1.531,20
6.	Cola branca 40 gr Cx com 12 uni- dades	Cola branca, contendo 40 gramas, acondicionada em frasco de polietileno de baixa densidade com tampa de rosca e bico dosador e reembaladas em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: PVA, água e preservante. O produto deverá ser indicado para uso escolar, lavável e atóxico. Deverá constar na embalagem: Marca, composição, código de barras, validade, selo do INMETRO e dados de identificação do fabricante. .	140	Pira- tinin- ga	R\$ 4,09	R\$ 572,60
7.	Lápis de cor 12 cores grandes	Lápis de cor cx 12 cores sortidas - tamanho grande, lápis de cor inteiro forma cilíndricos acondicionados em caixas. O lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Dimensões: Comp.: 170 mm Diâmetro: 06 mm. Com certificação do INMETRO.	1500	Labra	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
10.	Tesoura escolar. Cx com 12 uni- dades	Tesoura escolar com pontas arredondadas e cabo anatômico. Lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas (mm): 120 x 50 x 9 comprimento x largura x altura. Certificação do INMETRO.	125	Pu- max	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50
TOTAL R\$ 6.131,30						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente,

mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos,.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à

Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante

publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 16 de fevereiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Município de Itapoá

Prefeito Municipal

SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP

WENCESLAU VILHA JUNIOR

VALCI TEREZINHA DE SOUZA

Município de Itapoá

Secretária De Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 11/2011 kits escolares

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2011

PROCESSO Nº 11/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares para distribuição aos alunos da pré escola ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2011, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPJ/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 2048, Sala 02, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.150.822/0001-11, e Inscrição Estadual nº 253.299.071,

representada neste ato por sócio administrador, o Sr. LEANDRO DE ANDRADE, portador do CPF/MF sob nº 053.731.179-35 e RG nº 4.543.891-9 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 07/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 06/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Produto	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4.	Caneta azul Cx com 50 unidades	Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor azul, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto: selo do INMETRO, prazo de validade, código de barras, dados de identificação do fabricante e ser de procedência nacional.	15	Italbras	R\$ 12,60	R\$ 189,00
5.	Caneta preta Cx com 50 unidades	Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor preta, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto: selo do INMETRO, prazo de validade, código de barras, dados de identificação do fabricante e ser de procedência nacional.	15	Italbras	R\$ 12,60	R\$ 189,00
TOTAL R\$ 378,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15,

§ 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de

serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos,.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 16 de fevereiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Município de Itapoá

Prefeito Municipal

BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP

LEANDRO DE ANDRADE

VALCI TEREZINHA DE SOUZA

Município de Itapoá

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CNPF/MF:

NOME:

CNPF/MF:

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 4.072 de 14 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 4.072 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO À SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA JOAÇABA E HERVAL D'OESTE - SCAJHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros à Sociedade de Cultura Artística Joaçaba e Herval d'Oeste - SCAJHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.590.835/0001-39, destinados a despesas de manutenção das atividades, bem como, para organizações de eventos culturais junto ao Teatro Alfredo Sigwalt.

Parágrafo único. A formalização do repasse financeiro se dará por Termo de Convênio e terá a Conveniada como obrigação o



desenvolvimento de atividades culturais na área da música, dança, teatro e oficinas, sob a coordenação da SCAJHO, para alunos da rede de ensino municipal, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, grupos atendidos nas demais unidades da Administração Pública Municipal e para a comunidade em geral.

Art.2º. O valor dos recursos financeiros é fixado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a contar de 01 de março de 2011.

Parágrafo único. O repasse das parcelas de que trata o caput deste artigo fica vinculado à apresentação da respectiva prestação de contas da parcela anterior, que acontecerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.073 de 14 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 4.073 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o repasse de recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DO OESTE, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em parcela única, a partir de 14 de fevereiro de 2011, destinado à execução de obras e melhorias no Parque de Eventos.

Parágrafo único - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da liberação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária do Orçamento do exercício financeiro de 2011.

ORGÃO 01: Gabinete do PREFEITO
UNIDADE 01: ASSESSORIA DO Gabinete do PREFEITO
Proj./Ativ. 2.020 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.50. 00.00.00.00.00.0.1.0001.0 - 121

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 14 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº. 3.753 de 14 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº. 3.753 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.076 de 14 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a criar as modalidades de despesa abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 15.451.0010.1.026
Projeto: 1.026 - Construção de Praças e Jardins
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0.3.000.0 - Investimentos
Valor: R\$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0.3.000.0 - Investimentos
Valor: R\$ 46.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0.3.024.55 - Investimentos
Valor: R\$ 99.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior no montante de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), será coberto pelo superávit financeiro do recurso próprio do exercício anterior e o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) será coberto pelo superávit financeiro de recurso oriundo de convênio repassado pelo Estado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 14 de fevereiro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Alteração PP 10/2011/FMS - PL 12/2011/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2011/FMS
EDITAL PP Nº 10/2011/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba torna pública a alteração efetuada no Edital de Pregão Presencial Nº 10/2011/FMS, cujo objeto é a "aquisição, de forma parcelada, de materiais de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro 2011":

- 1) No objeto, onde se lê: "aquisição, de forma parcelada, de materiais de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro 2011", leia-se: "aquisição, de forma parcelada, de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro 2011";
- 2) A forma de julgamento do referido pregão será menor preço por item.

Diante das alterações efetuadas, a data de abertura do referido pregão fica alterada do dia 15/03/2011, a partir das 09 horas, para o dia 17/03/2011, a partir das 09 horas na sala do Setor de Compras e Licitações. Da mesma forma, a data e horário do credenciamento fica alterada de até as 09 horas do dia 15/03/2011, para até as 09 horas do dia 17/03/2011, no Setor de Compras e Licitações.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra e devidamente alterado encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527-8828 e 3527-8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site www.joacaba.sc.gov.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 22 de fevereiro de 2011.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito

ELISABETE M. DÖRL
 Gestora do FMS

Extrato Homologação PL 3/2001 PP 2 /2011 -FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2011/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2010/FAS, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial 02/2011/FAS
 Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FAS (CRAS/PAIF/IGD, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ABRIGO, PROTEÇÃO SOCIAL-IDOSO, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PETI/CREAS), até o mês de julho de 2011.

- Empresas Vencedoras:
 GUILHERME BRAGHIROLI-ME

- Valor : R\$ 18.158,88.
 MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA.
 -Valor: R\$ 38.361,33.

SUPERMERCADO RANSAN LTDA
 - Valor R\$ 39.641,54.
 TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
 - Valor R\$ 11.650,96

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 18 de fevereiro de 2011.
 RAFAEL LASKE
 Prefeito e Gestor do Fundo

Extrato PP 3/2011/FAS - PL 4/2011/FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FAS
 JOAÇABA (SC)
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2011/FAS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2011/FAS

Objeto: Aquisição de forma imediata de materiais escolares destinados à manutenção dos serviços e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício financeiro de 2011. Data da abertura: Dia 11/03/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 11/03/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 16 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE
 Prefeito e Gestor do FAS

ESXTRATO Contrato 58/2011-FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2011/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA-ME.
 OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de julho de 2011.

VIGENCIA: 31/07/2011.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2011.

Extrato Contrato 59/2011-FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2011/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: GUILHERME BRAGHIROLI-ME
 OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de julho de 2011.

VIGENCIA: 31/07/2011.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2011.

Extrato Contrato 60/2011 -FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2011/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de julho de 2011.

VIGENCIA: 31/07/2011.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2011.

Extrato Contrato 61/2011 -FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2011/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA
 OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de julho de 2011.

VIGENCIA: 31/07/2011.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2011.

Edital de Credenciamento de Projetos Esportivos 001/2011

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 001/2011

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JOAÇABA torna público que, nas datas e local abaixo especificados estará recebendo as solicitações de projetos e depoimentos de habilitação dos interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO, que se processará nos termos deste EDITAL, das Leis Municipais, 3.939 de dezembro de 2009 e 3.948 de 14 dezembro de 2009.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

ANEXO I - Procedimentos para Obtenção do CRED (Certificado de Registro de Entidade Esportiva) ou CEON (Certificado de Entidade de Outra Natureza).

ANEXO II - Documentos para Cadastro de Projetos.

ANEXO III - Documentos para obtenção do CRED (Certificado de Registro de Entidade Esportiva).

ANEXO IV - Formulário de Cadastro de Entidade Desportiva (Obtenção de CRED - Certificado de Registro de Entidade Esportiva).

ANEXO V - Ofício para Obtenção de Certificado do CRED (Certificado de Registro de Entidade Esportiva).

ANEXO VI - Documentos para obtenção do CEON (Certificado de Entidade de Outra Natureza).

ANEXO VII - Formulário de Cadastro de Entidade de Outra Natureza (Obtenção de CEON - Certificado de Entidade de Outra Natureza).

ANEXO VIII - Ofício para Obtenção de Certificado do CEON (Certificado de Entidade de Outra Natureza).

ANEXO IX - Formulário para Preenchimento do Projeto Global

ANEXO X - Formulário Plano de Trabalho.

ANEXO XI - Formulário de Plano de Mídia.

ANEXO XII - Ofício à Fundação Municipal de Cultura e Esportes solicitando Subvenção.

ANEXO XIII - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO XIV - Relação de documentos prestação de contas dos recursos recebidos.

DO OBJETO

Trata o presente Edital de Credenciamento de Projetos que visem a fomentar e estimular o desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura no Município de Joaçaba a serem apoiados através de recursos da Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba em conformidade com as Leis Municipais nº 3.939 de 10 de dezembro de 2009 e nº 3.948 de 14 de dezembro de 2009.

DO LOCAL E DATAS

Os projetos a que se refere este edital deverão ser protocolizados na Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba, sito à Rua Tiradentes, nº 170, no período de 21 a 28 de Fevereiro 2011, das 13h às 18h.

DA PARTICIPAÇÃO

Esse edital destina-se às pessoas jurídicas que promovam, sem fins lucrativos, atividades desportivas e paradesportivas, conforme

os art. 2º e 4º da Lei Municipal nº 3.939/2009.

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Cada entidade poderá apresentar um projeto para desenvolvimento das atividades propostas.

O proponente que desistir da execução de seu projeto, após a aprovação do Conselho Municipal de Esportes, deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolizado na FMCE, para análise do Conselho Municipal de Esportes, podendo ficar impedido de participar do Edital do ano seguinte, de acordo com o parecer emitido pelo conselho, caso não aceite a justificativa.

Os projetos deverão ser protocolizados na Fundação Municipal de Cultura e Esportes no número de vias conforme solicitado abaixo e conter os seguintes documentos:

- Cópia do CRED (Certificado de Registro de entidades Desportivas) ou CEON (Certificado de Entidade de outra Natureza) emitido pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba; 01 via
- Plano de Trabalho (Formulário padrão conforme ANEXO II deste Edital); 02 vias
- Plano de Mídia (Formulário padrão conforme ANEXO V deste Edital); 01 via
- Projeto Global (Modelo apresentado no ANEXO VII deste Edital); 01 via

DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso a Entidade ou Associação já esteja Cadastrada ou não apresente nenhuma Alteração Cadastral não será necessária a Apresentação de nova Documentação, somente deverão ser protocolizados os seguintes Documentos: Plano de Trabalho, Projeto Global, Plano de Mídia, Declaração de Responsabilidade e Ofício de encaminhamento ao Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esportes.

Estão disponíveis na Home Page da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) Link da Fundação Municipal de Cultura e Esporte: as Orientações para Preenchimento do Projeto Global, o Manual de Orientação para Preenchimento do Plano de Trabalho e o Manual de Orientação Plano de Mídia.

Dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhadas à Fundação Municipal de Cultura e Esportes, que se decidirá acerca da matéria.

Joaçaba, 21 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DO CRED (CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE ESPORTIVA OU CERTIFICADO DE ENTIDADE DE OUTRA NATUREZA)

Com a criação da Lei Geral do Esporte ("Lei Betinho") as Entidades de Prática Desportiva e as Associações de Moradores poderão encaminhar projetos para pleitear recursos financeiros com a finalidade de auxiliar na manutenção das atividades desportivas.

Conheça abaixo as etapas para obtenção dos recursos:

1 – REQUISITAR O CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESPORTIVA (CRED) OU DE ENTIDADE DE OUTRA NATUREZA (CEON).

1.1 - Para obtenção do Certificado de Registro de Entidade Desportiva ou Entidade de Outra Natureza (Associações de Moradores e Associação de Pais e Professores), o interessado deverá preencher o formulário de cadastro, disponível no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br) no link da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

1.2 - O cadastro deverá ser protocolado na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, acompanhado de ofício endereçado ao Superintendente (modelo anexo) e da documentação necessária exigida

(anexo).

1.3 - A Fundação Municipal de Cultura e Esporte encaminhará o pedido ao Conselho Municipal de Esporte para análise, deliberação e emissão do Certificado que terá validade por 1 ano.

2 – PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 - O modelo de Plano de Trabalho, bem como o detalhamento do preenchimento dos campos obrigatórios poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br)

3 – ELABORAÇÃO DO PROJETO GLOBAL

3.1 O proponente deverá, obrigatoriamente, anexar a solicitação de subvenção um Projeto Global (modelo disponível no site www.joacaba.sc.gov.br), informando todas as atividades/ações previstas pela Entidade.

4 – SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Após o preenchimento do Plano de Trabalho e do Projeto Global, o proponente deverá protocolar o pedido na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, acompanhado do Certificado de Registro de Entidade Desportiva ou de Outra Natureza, da Declaração de Responsabilidade pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, assinada pelo presidente (modelo disponível no site: www.joacaba.sc.gov.br) e de ofício endereçado ao Superintendente (modelo disponível no site: www.joacaba.sc.gov.br) solicitando o encaminhamento do projeto para avaliação, deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte.

5 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

5.1 – O Conselho Municipal de Esporte fará a análise da documentação do Proponente, do Plano de Aplicação e do Projeto Global para emitir parecer sobre os projetos aprovados ou rejeitados.

5.2 – No caso dos projetos rejeitados, o Conselho emitirá parecer por escrito e encaminhará ao proponente com as devidas justificativas pela rejeição do projeto.

5.3 – Os projetos aprovados seguem para a Fundação Municipal de Cultura e Esporte a fim de celebrar TERMO DE CONVÊNIO.

6 – ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO

6.1 – A Fundação Municipal de Cultura e Esporte, através do Comitê Gestor dos Recursos, definirá o valor dos repasses, com base na avaliação do Conselho Municipal de Esporte e da disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação, para posterior assinatura do Termo de Convênio.

7 – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso proposto pelo Proponente e aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte.

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Para cada parcela recebida o proponente terá o prazo de 30 dias para efetuar a prestação de contas.

8.2 – O pagamento da parcela seguinte só será efetivado a partir da prestação de contas da parcela anterior.

9 – RELATÓRIO FINAL:

Ao término da execução do Projeto o proponente deverá encaminhar a Fundação Municipal de Cultura e Esporte o Relatório Final contendo todas as atividades executadas, resultados obtidos e cli-pagem com material publicitário se houver.

ANEXO II

Documentos para Cadastro de Projetos

Para que a entidade possa solicitar subvenção por meio da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Joaçaba, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ofício encaminhado ao Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte solicitando a análise do pleito pelo Conselho Municipal de Esporte. (www.joacaba.sc.gov.br)

- Apresentação do CRED (Certificado de Registro de Entidade Esportiva) ou CEON (Cadastro de Entidades de Outra Natureza);

- Preenchimento do Plano de Trabalho. (www.joacaba.sc.gov.br)

- Projeto Global, preferencialmente no modelo disponibilizado pela FMCE. (www.joacaba.sc.gov.br)

- Plano de Mídia preenchido de acordo com o formulário padrão emitido pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br);

- Declaração de Responsabilidade pelos recursos e posterior prestação de contas assinado pelo presidente da entidade (www.joacaba.sc.gov.br);

- Declaração de Banco Oficial atestando o número da conta criado especificamente para o recebimento do recurso oriundo do orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba;

- Caso a Entidade ou Associação já esteja Cadastrada ou não apresente nenhuma Alteração Cadastral não será necessária a Apresentação de nova Documentação, somente deverão ser protocolizados os seguintes Documentos: Plano de Trabalho, Projeto Global, Plano de Mídia, Declaração de Responsabilidade e Ofício de encaminhamento ao Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esportes.

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESPORTIVA

Para a obtenção do CRED (Certificado de Registro de Entidade Desportiva) as Entidades interessadas deverão protocolar na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, para posterior avaliação do Conselho Municipal de Esporte, os seguintes documentos:

- Ofício solicitando o Certificado de Registro de Entidade Desportiva;

- Cópia do Estatuto atualizado, ou acompanhado das últimas alterações estatutárias devidamente registrados em Cartório de Registro Civil;

- Cópia da ata de eleição e/ou de posse da Diretoria em exercício;

- Atestado de Funcionamento da Instituição emitido por Juiz, Promotor de Justiça, Presidente da Câmara de Vereadores, Delegado de Polícia ou Prefeito;

- Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ - (emitido pelo site [HTTP://www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) no link “EMPRESAS” – “Cadastro - CNPJ” item “Emissão do comprovante de inscrição e Situação Cadastral”);

- Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pelo site [HTTP://www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) no link CRF, na finalidade de emissão, assinalar o item “Isenções, auxílios, subsídios, concessão de serviços ou benefícios pelo poder público”);

- Certidão Negativa dos Tributos Federais e INSS (emitida pelo site [HTTP://www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) no link “Empresa”, na guia “Certidões”. Na primeira tabela ir em coluna “Pessoa Jurídica” clicar em “Emitir Nova Certidão”. Para emitir a CND de INSS volte

a página da tabela, role a página até encontrar o parágrafo "Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias" e clique em "Emitir nova Certidão");

- Certidão Negativa Estadual (emitida pelo site [HTTP://www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br), no link "Certidão de Negativa – CND do Fisco". Em nova janela, os dados deverão ser preenchidos corretamente para a emissão da CND);

- Certidão Negativa Municipal (emitida pelo site [HTTP://www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) no link "Prefeitura On-Line". Ir em "Certidão de Negativa por Contribuinte");

- Cópia Autenticada dos documentos pessoais do Presidente da entidade (Carteira de Identidade, Cadastros de Pessoa Física);

- Preencher o formulário para obtenção do Certificado de Registro de Entidade Desportiva.

ANEXO IV

Formulário de Cadastro de Entidade Desportiva

1. Dados de Registro

1. Nome Fantasia da Entidade	2. Número do Registro: <i>Área exclusiva da Fundação</i>

2. Identificação da entidade:

3. Razão social da entidade:			4. CNPJ: _____/_____/____-	
5. Endereço:				
6. Bairro:		7. Cidade:		CEP: 89600-000
8. Endereço eletrônico:				
9. Sítio da entidade na internet:				
Contato Telefônico: 10. E ()			11. F ()	
12. Nome do Presidente da entidade:				
RG:		Órgão Expedidor:		UF:
Endereço				
Bairro:		Cidade:		CEP: 89600-000
13. Endereço eletrônico:				
Contato Telefônico 14. R ()			15. C ()	
17. Nome do Tesoureiro da entidade:				
RG:		Órgão Expedidor:		UF:
Endereço				
Bairro:		Cidade:		CEP: 89600-000
18. Endereço eletrônico:				
Contato Telefônico 19. R ()			20. C ()	
21. Cel ()				

3. Natureza da Entidade:

22. Tipo de entidade:				
<input type="checkbox"/> <i>Esporte Iniciação</i>		<input type="checkbox"/> <i>Esporte de Rendimento</i>		<input type="checkbox"/> <i>Administração Esportiva</i>
<input type="checkbox"/> <i>Outra:</i> _____				
23. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:				
<input type="checkbox"/> <i>Oficinas e atividades sociais</i>		<input type="checkbox"/> <i>Escolinhas Desportivo</i>		<input type="checkbox"/> <i>Treinamento Esportiva</i>
<input type="checkbox"/> <i>Organização Esportiva</i>				
<input type="checkbox"/> <i>Outra:</i> _____				
24. Tipo de público atendido:				
<input type="checkbox"/> <i>Crianças (de 05 á 12 anos)</i>			<input type="checkbox"/> <i>Idosos</i>	
<input type="checkbox"/> <i>Adolescentes (de 13 a 17 anos)</i>			<input type="checkbox"/> <i>Outras faixas etária: ___ a ___ anos</i>	
<input type="checkbox"/> <i>Adultos (de 18 a 35 anos)</i>			<input type="checkbox"/> <i>Outra especificação:</i> _____	
25. Forma de atendimento:				
<input type="checkbox"/> <i>Gratuito</i>		<input type="checkbox"/> <i>Mensalidade</i>		<input type="checkbox"/> <i>Anuidade</i>
26. Frequência de atendimento:				
<input type="checkbox"/> <i>1 vez semanal</i>		<input type="checkbox"/> <i>2 vezes semanais</i>		<input type="checkbox"/> <i>3 vezes semanais</i>
<input type="checkbox"/> <i>4 vezes semanais</i>		<input type="checkbox"/> <i>5 vezes semanais</i>		<input type="checkbox"/> <i>6 vezes semanais</i>
<input type="checkbox"/> <i>1 vez quinzenal</i>		<input type="checkbox"/> <i>1 vez mensal</i>		<input type="checkbox"/> <i>1 vez trimestral</i>

ANEXO VI

DOCUMENTOS CADASTRO DE ENTIDADES DE OUTRAS NATUREZAS

Para que a entidade de caráter cultural ou outra natureza seja registrada na Fundação Municipal de Cultura e Esportes a mesma deverá solicitar o CEON (Cadastro de Entidade de Outra Natureza), mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando o Cadastro da Entidade, destacando a sua natureza;
- Cópia do Estatuto atualizado, ou acompanhado das últimas alterações estatutárias devidamente registrados em Cartório de Registro Civil;
- Cópia da Ata de Eleição e/ou de posse da Diretoria em exercício;
- Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ - (emitido pelo site [HTTP://www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) no link "EMPRESAS" – "Cadastro - CNPJ" item "Emissão do comprovante de inscrição e Situação Cadastral");
- Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pelo site [HTTP://www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) no link CRF, na finalidade de emissão, assinalar o item "Isenções, auxílios, subsídios, concessão de serviços ou benefícios pelo poder público");
- Certidão Negativa dos Tributos Federais e INSS (emitida pelo site [HTTP://www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) no link "Empresa", na guia "Certidões". Na primeira tabela ir na coluna Pessoa Jurídica e clicar em "Emitir Nova Certidão". Para emitir a CND de INSS volte a página da tabela. Role a página até encontrar o parágrafo "Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias" e clique em "Emitir nova Certidão");
- Certidão Negativa Estadual (emitida pelo site [HTTP://www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br), no link "Certidão de Negativa – CND do Fisco". Em nova janela, os dados deverão ser preenchidos corretamente para a emissão da CND);
- Certidão Negativa Municipal (emitida pelo site [HTTP://www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) no link "Prefeitura On-Line". Ir em "Certidão de Negativa por Contribuinte");
- Cópia Autenticada dos documentos pessoais do Presidente da Entidade (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física CPF);
- Formulário para Obtenção do Cadastro de Entidade de Outra Natureza.

ANEXO VII

Formulário de Cadastro de Entidade de Outra Natureza

1. Dados de Registro:

1. Nome fantasia da Entidade	2. Número do Registro: <i>Área exclusiva da Fundação</i>

2. Identificação da entidade:

3. Razão social da entidade:			4. CNPJ: _____/_____-____	
5. Endereço:				
6. Bairro:		7. Cidade:		CEP: 89600-000
8. Endereço eletrônico:				
9. Sítio da entidade na internet:				
Contato Telefônico:			10. E ()	
			11. F ()	
12. Nome do Presidente da entidade:				
RG:		Órgão Expedidor:		UF:
Endereço				
Bairro:		Cidade:		CEP: 89600-000
13. Endereço eletrônico:				
Contato Telefônico			14. R ()	
			15. C ()	
			16. Cel ()	
17. Nome do Tesoureiro da entidade:				
RG:		Órgão Expedidor:		UF:
Endereço				
Bairro:		Cidade:		CEP: 89600-000
18. Endereço eletrônico:				
Contato Telefônico			19. R ()	
			20. C ()	
			21. Cel ()	

3. Natureza da Entidade:

22. Tipo de entidade:				
<input type="checkbox"/> Associação de Moradores		<input type="checkbox"/> Associação de Pais e Professores		<input type="checkbox"/> Associação Cultural
<input type="checkbox"/> Outra: _____				
23. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:				
<input type="checkbox"/> Oficinas e atividades sociais		<input type="checkbox"/> Ensaaios técnicos		<input type="checkbox"/> Grupos de Pesquisa
		<input type="checkbox"/> Escolinhas esportivas		<input type="checkbox"/> Outro: _____
24. Tipo de público atendido:				
<input type="checkbox"/> Crianças (de 05 a 12 anos)			<input type="checkbox"/> Idosos	
<input type="checkbox"/> Adolescentes (de 13 a 17 anos)			<input type="checkbox"/> Outras faixas etária: ____ a ____ anos	
<input type="checkbox"/> Adultos (de 18 a 35 anos)			<input type="checkbox"/> Outra especificação: _____	
25. Forma de atendimento:				
<input type="checkbox"/> Gratuito		<input type="checkbox"/> Mensalidade		<input type="checkbox"/> Anuidade
26. Frequência de atendimento:				
<input type="checkbox"/> 1 vez semanal		<input type="checkbox"/> 2 vezes semanais		<input type="checkbox"/> 3 vezes semanais
<input type="checkbox"/> 4 vezes semanais		<input type="checkbox"/> 5 vezes semanais		<input type="checkbox"/> 6 vezes semanais
<input type="checkbox"/> 1 vez quinzenal		<input type="checkbox"/> 1 vez mensal		<input type="checkbox"/> 1 vez trimestral

5. Orçamento do Projeto:

19. Detalhe de aplicação							
Fase	Descrição do Produto	Indicador Físico		Valores			
		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor FMCE	Valor Proponente
01							
02							
03							
04							
TOTAL:							

20. Esse Projeto será complementado com outra fonte de recurso?
 Sim Não

Qual é a fonte desse recurso complementar?
 Fundesporte Lei de Incentivo ao esporte Funcultural Lei Rouanet Outra Fonte

"Caso seja, descreva aqui de qual forma esse projeto estará complementando, ou sendo complementado por outro projeto"

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
FMCE					
Proponente					
Fonte	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
FMCE					
Proponente					

<p style="text-align: center;">Assinatura do Presidente CPF Nº _____.____._____-__</p>	<p style="text-align: center;">Assinatura do Tesoureiro CPF Nº _____.____._____-__</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO VIII

* Dados da Instituição com Logomarca

OFÍCIO Nº

Joaçaba, ____ de _____ de 2011.

Senhor Superintendente,

Em consonância com a Lei Municipal 3938/09, solicitamos a vossa senhoria o encaminhamento ao Conselho Municipal de Esporte da solicitação para obtenção do CADASTRO DE ENTIDADE DE OUTRA NATUREZA da (nome da Entidade).

Em anexo encaminhamos documentos necessários para avaliação por parte do Conselho Municipal de Esporte.

Atenciosamente,

Presidente

Ao Senhor

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte
Joaçaba/SC

ANEXO IX

Projeto Global

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Entidade proponente:

CNPJ do proponente:

Responsável pela entidade proponente:

Responsável pelo projeto:

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

PÚBLICO ALVO

METODOLOGIA

RESULTADOS ESPERADOS

PARCERIAS

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

PRAZO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ORÇAMENTO

Detalhar todas as especificações dos produtos, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e quais são as fontes que irão financiar esse produto.

Obs. O número dos itens aqui apresentados não precisam ser os mesmos do Formulário do PLANO DE TRABALHO, pois nesse orçamento deverá constar todos os produtos que serão adquiridos com recursos próprios ou com outras fontes de recurso e que fazem parte do mesmo projeto.

Item	Especifi- cação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
01				R\$	R\$	
02						

CONTRAPARTIDA / RECURSOS PRÓPRIOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

PRESIDENTE DA ENTIDADE

NOME DO PRESIDENTE

CPF Nº

RESPONSÁVEL DO PROJETO

NOME DO PRESIDENTE

CPF Nº

ANEXO X

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Projeto:

1. Título do Projeto:	2. Período de Execução	
	Data de Início / /	Data do Término / /
3. Tipo de público Beneficiado:	4. Quantitativo de Público Beneficiado:	"00"

2. Identificação do Proponente:

5. Conveniente	6. Nº do CEON	
	7. Nº do CRED	
8. Endereço eletrônico:		
Presidente:		
Contato Telefônico: 9. R ()	10. C ()	11. Cel. ()
12. Endereço eletrônico do Presidente:		

3. Descrição do Projeto:

13. Área de desenvolvimento do projeto:					
Esporte:	() esporte rendimento	() esporte escolar	() esporte comunitário	() iniciação esportiva	() Outros
Cultura:	() oficinas comunitárias	() Produção de espetáculos culturais	() Produções plásticas ou literárias	() Preservação e resgate de cultura popular	() Outros
14. Apresentação do Projeto:					
15. Justificativa:					
Objetivos:					
16. Objetivo Geral:					
17. Objetivos Específicos:					

4. Cronograma de Execução

18. Fases e Atividades do Projeto:			
Fase:	Denominação	Início	Término
01	Organização e Planejamento	DD/MM	DD/MM
02	Divulgação		
03	Execução		
04	Conclusão		

ANEXO XI PLANO DE MÍDIA

1. Identificação do Projeto:

1. Título do Projeto: "Nome do Projeto"	2. Período de Execução	
	Data de Início DD/MM/AAAA	Data do Término DD/MM/AAAA

3. Tipo de Mídia	4. Forma de utilização	5. Nº de Inserções	6. Início das Inserções	7. LOGO Utilizada
Agasalhos				
Banner da FMCE*				
Bonés				
Camisas promocionais				
Cartazes				
Folders ou Panfletos				
Internet (Newsletters)				
Internet (Website)				
Jornal				
Painel de premiação				
Placas				
Rádio				
Revista				
Televisão				
Uniformes de Competições				
Outros				

* Item obrigatório para a aprovação de projetos com recursos da Fundação Municipal de Cultura e Esportes

Proponente

Obs: O Formulário Padrão do Plano de Mídia está disponível no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba (www.ioacaba.sc.gov.br) no link da Fundação Municipal de Cultura e Esporte

ANEXO XII

Ofício à Fundação Municipal de Cultura e Esportes solicitando Subvenção

* Dados da Instituição com Logomarca

OFÍCIO Nº

Joaçaba, ____ de _____ de 2011.

Senhor Superintendente,

Em consonância com a Lei Municipal nº 3939/09, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento ao Conselho Municipal de Esporte, do Projeto denominado (nome do projeto), da entidade _____ para que se proceda a análise do pleito e de todas as exigências determinadas na Lei Supra, bem como emissão de parecer sobre a solicitação de repasse financeiro.

Atenciosamente,

Presidente

Ao Sr.

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte
Joaçaba/SC

ANEXO XIII

* Dados da Instituição com Logomarca

Joaçaba, de 2011

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Presidente da _____, responsável pelo Projeto _____, cadastrado na Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Joaçaba, no uso de minhas atribuições, declaro ser conhecedor das normativas constantes na Lei Municipal nº 3939/09 que autoriza o repasse de auxílio, subvenções ou contribuições. Nesses termos declaro ser responsável pelo recebimento, aplicação e posterior prestação de contas, referente ao repasse financeiro de R\$_____.

PRESIDENTE

ANEXO XIV**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS**

Conforme artigo 8º da Lei 3939/2009, as prestações de contas referentes ao recurso recebido deverão ser protocoladas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do recurso.

Quando a prestação de contas for apresentada de forma incompleta ou com documentação insuficiente para a comprovação da fiel aplicação do recurso, as contas serão tidas como não prestadas. Saliente-se que havendo pendência de prestação de contas ou não aprovação das mesmas, a entidade fica impedida, até que se regularize a situação, de receber novo repasse financeiro ou parcela pendente do recurso já aprovado.

É fundamental que se comprove que os valores foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos (plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e termo de convênio firmado com a FMCE).

Constituem documentos essenciais da prestação de contas:

- Balancete de Prestação de Contas dos recursos;

- Documentos comprobatórios das despesas realizadas em primeira via (notas fiscais, bilhetes de passagens, recibos);
- Extrato bancário de conta especificamente aberta para a movimentação do recurso recebido, com a movimentação completa do período;
- Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;
- Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
- Declaração passada pelo ordenador de despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Para os recursos repassados para fins de bolsa-atleta, o atleta beneficiado deverá apresentar declaração no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do benefício, de que o recurso recebido foi aplicado em gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, bem como, atestado de frequência escolar comprovando frequência mínima de 75%.

Lei Nº 4.074 de 14 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 4.074 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o CIEE/SC - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágios de Estudantes, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Cabe ao Município o repasse mensal ao CIEE/SC de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), por estudante no exercício de estágio junto aos órgãos do Município, e transferir, mensalmente, contribuições destinadas ao Fundo Interno de Bolsa-Auxílio/FIBA, administrado pelo CIEE/SC, cujos valores serão aplicados, exclusivamente, na concessão de Bolsa-Auxílio ao estagiário.

Parágrafo único - As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º O presente convênio vigorará por 30 (trinta) meses, podendo ser poderá ser prorrogado através de termo aditivo até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 14 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.075 de 14 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 4.075 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.028 DE 08/10/2010 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, a ação de governo abaixo indicada, conforme demonstrada no anexo de prioridades e metas constante desta Lei:

Nº Programa	Órgão Executor	Nova Ação	Especificação
10	09.01	1.026	Construção de Praças e Jardins

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 14 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.076 de 14 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 4.076 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a criar as modalidades de despesa abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional: 15.451.0010.1.026

Projeto: 1.026 - Construção de Praças e Jardins

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0.3.000.0 - Investimentos

Valor: R\$ 15.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0.3.000.0 - Investimentos

Valor: R\$ 46.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0.3.024.55 - Investimentos

Valor: R\$ 99.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior no montante de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), será coberto pelo superávit financeiro do recurso próprio do exercício anterior e o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) será coberto pelo superávit financeiro de recurso oriundo de convênio repassado pelo Estado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 14 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lei Nº 4.077 de 14 de Fevereiro de 2011.

LEI Nº 4.077 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

DENOMINA SERVIDÃO JOÃO DE PELLEGRIN QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica denominada SERVIDÃO JOÃO DE PELLEGRIN, àquela localizada no Bairro Jardim Lindóia com início na Rua Ítala Loraski e final ao término dela mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 14 de fevereiro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº 008/2011 - FMS

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 P/ REGISTRO DE PREÇO

Objetivo: Relativo à aquisição de diversos tipos de medicamentos éticos (não genérico-similares) para a distribuição nas unidades sanitárias do Fundo Municipal de Saúde e no Hospital e Maternidade José Vicentin. A relação detalhada dos itens encontra-se no anexo I do presente edital.

Abertura dos envelopes: 04/03/2011, as 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13.

Local para obtenção do edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3352-7111, licitador@pmjb.sc.gov.br ou www.pmjb.sc.gov.br .

José Boiteux/SC, em 23 de fevereiro de 2011.

ISMAEL THIAGO ROEDEL

Gestor do Fundo de Saúde

Processo Licitatório Nº 013/2011 - PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2011

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 10/03/2011, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, para a prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de ensino, conforme itinerário que fazem parte do presente edital. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Compras da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux, em 21 de fevereiro de 2011.

JOSÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.670/2011

LEI Nº 1.670/2011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 30/12/2011, na ordem de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para fins de custear despesas decorrentes de manutenção daquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo dar-se-á da seguinte forma: em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e à Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais autenticadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.660/2010 de 07 de dezembro de 2010; 09.00 - Secretaria Municipal da Família e Ação Social; Projeto de Atividade: 2.057 - Atendimento à pessoa portadora de deficiência; Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de aprovação da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 22 de Fevereiro de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Lei nº 1.671/2011

LEI Nº 1.671/2011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a

transferir recursos financeiros para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 31/12/2011, na ordem de R\$ 32.004,00 (trinta e dois mil e quatro reais), para fins de custear despesas decorrentes de serviços médicos, odontológicos e de manutenção daquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 09 (nove) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.556,00 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e a Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais autenticadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.660/2010 de 07 de dezembro de 2010; 07.00 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto de Atividades: 2.039 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde; rubrica 3.3.50.00.00.00 - Transferências à Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de aprovação da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 22 de Fevereiro de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Lei nº 1.672/2011

LEI Nº 1.672/2011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 31/12/2011, na ordem de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pago mensalmente, para fins de custear despesas decorrentes de manutenção daquela entidade.

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e à Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais autenticadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.660/2010 de 07 de dezembro de 2010; 03.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 03.01 - Secretaria Municipal de Administração;

Projeto de Atividades: 2.004 - Contribuição a Entidades Municipais; rubrica 3.3.50.00.00 - transferências à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 22 de Fevereiro de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Lei nº 1.673/2011

LEI Nº 1.673/2011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre transferência de recursos para o CEDEJOR - Centro de Desenvolvimento do Jovem Rural de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir para o CEDEJOR - Centro de Desenvolvimento do Jovem Rural, Encostas da Serra Geral - Lauro Müller, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos estes recebido da Empresa TNL PCS S/A (OI), para o projeto Redes no Campo.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 90 (noventa) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.660/2010 de 07 de dezembro de 2010; 09.01 - Fundo Municipal da infância e Adolescência; 2.054 - Proteção à Criança e Adolescente; Natureza da Despesa: 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 22 de Fevereiro de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Lei nº 1.674/2011

LEI Nº 1.674/2011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma Área de Terras, na sede do município, pagar indenização e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir da Sr. JADIR CARDOSO, uma área de terra, a seguir descrita:

Uma área de terra urbana na Rua Amâncio Limas da Luz, neste município, medindo 745,00 m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas:

NORTE; linha reta medindo 21,40 m, confrontando com o Rio Passa Dois;

SUL, linha reta medindo 20,00 m, confrontando com a Rua Antonio Limas da Luz;

LESTE, linha reta medindo 34,50 m, confrontando com terras de interesse público;

OESTE: linha reta medindo 40,00 m, confrontando com área de interesse público e garagem municipal.

Art. 2º - A área de terra a ser adquirida destina-se para a implantação do CONTORNO VIÁRIO DE LAURO MULLER - LIGAÇÃO SC 438 a SC 447.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar indenização no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, consoante o conteúdo do Laudo de Avaliação dos membros nomeados pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 009/2011, de 11/02/2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.660/2010 de 07 de dezembro de 2010; 06.00 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico; 1.025 - Aquisição de área de terra; 4.5.90 - Aplicações diretas

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 22 de fevereiro de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Decreto nº 012/2011

DECRETO Nº 012/ 2011

ESTABELECE EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, a partir do dia 01 de março do ano em curso, expediente de trabalho, das 08h às 12h e das 13h às 17h, para

funcionamento de todos os setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, exceto na Secretaria Municipal de Obras que funcionará das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 22 de Fevereiro de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Pregao Presencial nº38/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 38/2011

Edital : Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE RÁDIOS E JORNAIS IMPRESSOS

Abertura às 09:00 horas do dia 07 de março de 2011.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e Horário: Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 23 de fevereiro de 2011

RENATO CITADIN

Comissão Permanente de Licitação

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação Concorrência pml.002/10 - ESCOLAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 002/2011

O Prefeito de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2011

- Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de imóveis, descritos no item 1.1 do edital.

Proponente(s) Vencedor(es):

- Item 03: SIMONE BENTO TEIXEIRA

- Item 04: ANDERSON FIORIN

- Item 05: JOÃO LUIS MARQUEZ

- Item 06: JOÃO LUIS MARQUEZ

- Item 08: LUIS TEDESCO e ITACIR JOSE TEDESCO

Valor total:

- Item 03: R\$ 35.004,00

- Item 04: R\$ 12.010,00

- Item 05: R\$ 1.135,00

- Item 06: R\$ 13.400,00

- Item 08: R\$ 26.580,00

- Obs: Os itens nº 01, 02 e 07 da licitação foram CANCELADOS por falta de propostas.

Luzerna (SC), 21 de fevereiro de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito de Luzerna

Extrato Homologação Pregão fmas.007.11 - Cesta Básica

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 007/2011

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, ORLANDO FÁVERO, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0010/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão para Registro de Preço

- Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas ao auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Luzerna, em conformidade com a Lei Municipal nº734/07.

- Empresa(s) Vencedora(s):

. MERCADO RZ LTDA

- Valor Homologado: R\$ 14.200,00

Luzerna (SC), 22 de fevereiro de 2011.

ORLANDO FÁVERO

Gestor do FMAS

CÂMARA DE VEREADORES

Balancete Financeiro de 01/2011

CPL Informática.

Pág. 001

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 01/2011

Emissão: 31/01/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORÇAMENTARIA	20.643,01
		LEGISLATIVA	20.643,01
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	53.818,22	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.234,85
PREVIDENCIA SOCIAL	1.158,80	PREVIDENCIA SOCIAL	1.158,80
INSS	1.158,80	INSS	1.158,80
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29,28	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29,28
IRRF/GDF	29,28	IRRF/GDF	29,28
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	169,23	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	169,23
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	169,23	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	169,23
ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	31,60	ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	31,60
CONTRIBUICAO PARTIDARIA	137,63	CONTRIBUICAO PARTIDARIA	137,63
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.877,54	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.877,54
INSS	3.601,54	INSS	3.601,54
FGTS	276,00	FGTS	276,00
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	48.583,37		
> DESPESA EMPENHADA	20.643,01	> DESPESA PAGA	20.643,01
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	20.643,01	CREDITO LIQUIDADO	20.643,01
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	20.643,01
> SALDOS ANTERIORES	0,00	> SALDOS ATUAIS	27.940,36
		BANCO DO BRASIL	27.940,36
> TOTAL	74.461,23	> TOTAL	74.461,23

PRESIDENTE EM EXERCICIO
MOISES DIERSMANN

CONTADORA CRC 029319/O-4
RUBIANA SUELEN BALESTRIN

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 2155 de 21 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 2155 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 16401- Piso de Atenção Básica - PAB R\$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 16401- Piso de Atenção Básica - PAB R\$ 80.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Fevereiro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2156 de 21 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 2156 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0200.1074 - Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada
0901 - 44900000 - Aplicações Diretas
0901 - 12454 - Transferências Convênios da União - Outros R\$ 95.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Fevereiro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2157 de 21 de Fevereiro de 2011

DECRETO Nº. 2157 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 20.652,52 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA
0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas
0402 - 35401 - Convênio Transito - Polícia Militar R\$ 6.152,77
0402 - 35501 - Convênio Transito - Polícia Civil R\$ 10.518,23
0402 - 35601 - Convênio Transito - Prefeitura R\$ 3.981,52

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Fevereiro de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Edital Nº. 15/2011 - Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Estado de Santa Catarina

EDITAL Nº. 15/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Locação de salas com os respectivos móveis, no Centro Catequético Dom Bosco, para atendimento das atividades do NAES/EJAS, ref. exercício 2011.

FORNECEDOR: COM. CATÓLICA NOSSA SRA. AUXILIADORA

VALOR: R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)

JUSTIFICATIVA: Trata-se de imóvel localizado na Rua 11 de Novembro, Centro, destinado para atendimento das atividades do NAES/EJAS, e por sua localização ser apropriada e as salas com áreas amplas e arrejadas que vem atender as necessidades, e o preço ajustado é vantajoso e conveniente a Administração Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93.

Massaranduba, 21 de Fevereiro de 2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 02/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2011-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de um veículo automotor novo, 0 km, fabricação nacional ou MERCOSUL, mínimo 16 lugares, para transporte de pacientes carentes do Município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 09/03/2011
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:15h do dia 09.03.2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 21 de Fevereiro de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Contrato Nº. 72/2010 Aditivo: 72/1

CONTRATO Nº. 72/2010 ADITIVO: 72/1
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 76/2010

MODALIDADE: Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº. 76/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: KANGO DO BRASIL LTDA
OBJETO: Primeiro termo aditivo referente prorrogação de prazo para execução da Reforma da arquibancada do ginásio Municipal Alfredo Jacobowski, com fornecimento de cadeiras, serviço de ampliação dos patamares existentes com preenchimento de concreto para aumentar as dimensões dos mesmos, serviço de pintura das arquibancadas e serviço de Pintura detalhada nas grades de proteção.

DATA DA VIGENCIA: 07.12.2011 a 08.03.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 09/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 09/2011
PROCESSO: Dispensa nº. 15/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADA: COMUNIDADE CATÓLICA NOSSA SRA. AUXILIADORA

OBJETO: Locação de salas no Centro Catequético Dom Bosco, para o exercício de 2010.

VALOR: R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 22/02/2011 a 31/12/2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato: 65/2010 Aditivo: 65/1

CONTRATO: 65/2010 ADITIVO: 65/1
PROCESSO nº. 68/2010

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 23/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Primeiro termo aditivo referente prorrogação de prazo para execução de Serviços de Mão de obra, referente manutenção da Rede de Iluminação Pública.

DATA DA VIGENCIA: 16.02.2011 a 28.03.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do PL FMS Nº 005/2011 PR Nº 002/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Licitatório FMS Nº 005/2011

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição futura de medicamentos para distribuição aos municípios na farmácia básica do município, com aplicação de recursos próprios, de recursos do SUS do governo federal e estadual, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10/03/2011

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

Novo Horizonte (SC) em 22 de Fevereiro de 2011.

ROGERIO ACACIO MASCARELLO

Gestor FMS.

Extrato PL FMS Nº 006/2011 - PR Nº 003/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Licitatório FMS Nº 006/2011

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2011

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA SELEÇÃO PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA SINISTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III, DO PRESENTE EDITAL.

Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 07/03/2011

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 23 de Fevereiro de 2011.
ROGERIO ACACIO MASCARELLO
Gestor FMS.

Extrato PL Nº 014/2011 - PR Nº 006/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 014/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA SELEÇÃO PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA SINISTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III, DO PRESENTE EDITAL.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/03/2011

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 23 de Fevereiro de 2011.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.334, de 14 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 3.334, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme abaixo discriminado;

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde
0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica
0901.10.301.0021.2068 Manutenção dos Recursos do PAB Fixo
44900000 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0164

Art. 2º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) do Fundo Municipal de Saúde abaixo discriminado;

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901 Fundo Municipal de Saúde
0901.10 Saúde
0901.10.301 Atenção Básica
0901.10.301.0021 Saúde Básica

0901.10.301.0021.2068 Manutenção dos Recursos do PAB Fixo
33900000 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0164

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 14 de Fevereiro de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.335, de 18 de Fevereiro de 2.011.

DECRETO Nº 3.335, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.011.
AUTORIZA O REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004 e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento de Três áreas totalizando 22.329,00m² (vinte e dois mil trezentos e vinte e nove metros quadrados), formando (uma) parcela, a qual unifica as áreas das matrículas nº 3.136 e 3.603, na matrícula nº 2.865, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, situado em Pinheiro Preto - SC, de domínio do MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede à Av. Mal. Costa e Silva, Cidade de Pinheiro Preto - SC, de acordo com o Processo Administrativo Municipal nº 004/2010, registrado à fl. 03, do livro 14, com as seguintes medidas:

Área do RG 3.136 - 6.000,00m² à Remembrar no RG Nº 2.865
Área do RG 3.603 - 8.100,00m² à Remembrar no RG Nº 2.865
Área 22.329,00m² - Área total Remembrada no RG Nº 2.865

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 181,15m em três planos distintos;
SUL: confronta-se com Arlindo Bee, distancia de 211,74m em dois planos distintos;
LESTE: confronta-se com Arlindo Bee, distancia de 80,00m ;
OESTE: confronta-se com João Voidaleski, distancia de 134,39m;

Relação das Áreas:

Área 6.000,00m² do RG 3.136 = área à Remembrar no RG 2.865
Área 8.100,00m² do RG 3.603 = área à Remembrar no RG 2.865
Área 8.229,00m² do RG 2.865 = área do RG 2.865
Área Total Remembrada RG 2.865; 22.329,00m²

Art. 2º Fica a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizada a efetuar o registro das áreas fracionadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga Decreto nº 3.204 de 26 de Abril de 2.010.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 18 de Fevereiro de 2.011

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.336 de 21DE Fevereiro de 2.011.

DECRETO Nº 3.336 DE 21DE FEVEREIRO DE 2.011.

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte AUGUSTINO DOTTA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 181.962.179-00, residente na Rua Antonio Costenaro Filho, 600, São José, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 010/2011, do Livro 18 folhas 08.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2.011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.337, de 21 de Fevereiro de 2.011

DECRETO Nº 3.337, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ENEIDA RABUSKE BAVARESCO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 003.932.109-60, residente na Rua Pedro Zago, 115, São José, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 012/2.011, do Livro 18 folhas 08.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2.011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.338, de 21 de Fevereiro de 2.011

DECRETO Nº 3.338, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro

Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2.010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 950.766.119-00, residente na Rua Pedro Zago, 90, São José, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 014/2010, do Livro 18 folhas 08.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2.011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.339, de 21 de Fevereiro de 2.011

DECRETO Nº 3.339, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte EVA DE LURDES SCARABOTO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 181.962.179-00, residente na Rua Antonio Costenaro Filho, 600, São José, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 006/2011, do Livro 18 folhas 07.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2.011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.340, de 21 de Fevereiro de 2.011

DECRETO Nº 3.340, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte

HIPOLITO ALVES RIBEIRO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 182.484.389-53, residente na Rua Frederico Denardi, 09, São José, para o exercício fiscal de 2011. Considerando o Processo Administrativo nº 005/2011, do Livro 18 folhas 07.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.341, de 21 de Fevereiro de 2.011

DECRETO Nº 3.341, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ITACIR SCARABOTO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 220.824.419-20, residente na Rua Frederico Denardi, São José, para o exercício fiscal de 2011. Considerando o Processo Administrativo nº 004/2011, do Livro 18 folhas 07.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2.011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.342, de 21 de Fevereiro de 2.011

DECRETO Nº 3.342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte NATALICIO ANTONIO BETTEGA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 296.596.049-04, residente na Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, Centro, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 003/2011, do Livro 18 folhas 07.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser

requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.343, de 21 de Fevereiro de 2.011

DECRETO Nº 3.343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2.010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2.010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte PAULINA ALMEIDA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 215.351.089-91, residente na Rua Luiz Vieceli, 187, São José, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 015/2.011, do Livro 18 folhas 08.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2.011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.344, de 21 de Fevereiro de 2.011

DECRETO Nº 3.344, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte TRANQUILO PILATTI, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 138.394.389-34, residente na Av. Mal. Castelo Branco, Centro, para o exercício fiscal de 2011. Considerando o Processo Administrativo nº 002/2011, do Livro 18 folhas 07.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de

2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.345, de 21 de Fevereiro de 2.011
DECRETO Nº 3.345, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ZENO RITTER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 181.961.609-68, residente na Rua Paulino Nora, São José, para o exercício fiscal de 2011. Considerando o Processo Administrativo nº 007/2011, do Livro 18 folhas 07.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.346, de 21 de Fevereiro de 2.011
DECRETO Nº 3.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte LOURDES ZELINDA NEIS, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 927.931.779-20, residente na Rua Acesso Guilherme Mattana, centro, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 011/2011, do Livro 18 folhas 08.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.347, de 21 de Fevereiro de 2.011
DECRETO Nº 3.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte MARIA ESTELA OLIVO BEE, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 799.945.479-68, residente na Rua Valmor Bogoni, nº 150, centro, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 013/2011, do Livro 18 folhas 08.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.348, de 21 de Fevereiro de 2.011
DECRETO Nº 3.348, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ILTER DAL PIZZOL, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 296.597.609-49, residente na Rua Padre Trudo Plesseres, nº 292, Centro, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 009/2.011, do Livro 18 folhas 08.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.349, de 21 de Fevereiro de 2.011
DECRETO Nº 3.349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.011
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro

Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ANTONIO CAMILO LOCH, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 337.782.139-20, residente na Rua Luiz Vieceli, nº 20, São José, para o exercício fiscal de 2.011. Considerando o Processo Administrativo nº 008/2.011, do Livro 18 folhas 07.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 21 de Fevereiro de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 1.885/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.885/2011

"Amplia o número de vagas dos cargos que menciona, cria novo cargo e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do Anexo I da Lei Municipal nº 1.495/2007, referente as seguintes categorias:

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Língua Portuguesa
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 03

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Matemática
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 03

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de História
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 03

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Geografia
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 03

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Ciências
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 02

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Inglês
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 04

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 04

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Artes
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 04

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Orientador Educacional
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 02

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Monitora de Centro de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
QUANTIDADE: 05

Art. 2º Fica criado junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencendo ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.495/2007, o seguinte cargo:

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Música
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 02
VENCIMENTO: R\$ 529,50

Nível: EMP III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender alunos nas atividades dentro da sua área de atuação, elaborar apresentação de eventos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Atender alunos no contra turno das atividades dentro da sua área de atuação;

Elaborar apresentação de eventos;

Representar o Município em competições e eventos;

Estimular o desenvolvimento das potencialidades artísticas, competitivas e outras atividades afins para participar de eventos;

Atualizar-se em sua área de conhecimento;

Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

Realizar projetos para atendimento aos alunos de acordo com as séries, conteúdos e programas;

Trabalhar o uso da ferramenta digital;

Participar das formações em sua área de atuação;

Participar das reuniões pedagógicas e formações quando solicitado;

Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer;

Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;

Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;

Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos;

Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;

Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente;
Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;
Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade;
Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos;
Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem;
Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Zelar pela aprendizagem do aluno;
Zelar pela disciplina e pelo material docente;
Participar de reuniões e formações pedagógicas.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:
Habilitação ou curso na área específica.

Art. 3º As categorias não alteradas pela presente lei permanecem em pleno vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.886/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2011

"Amplia o número de vagas do cargo que menciona e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.806, de 28 de abril de 2010, conforme abaixo especificado:

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Combate às Endemias (ACE)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta

Nível: EPT-I

QUANTIDADE: 05

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito

Aviso Pregão Presencial 004/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LAURO PRADO E ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JOSÉ MARQUES NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO CONF. ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:30 hs do dia 14/03/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

Aoito Motta Porto Marco Aurélio Pereira

Secretário de Administração Pregoeiro

Porto Belo - SC, 23 de fevereiro de 2011.

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 151/2011 - RH

PORTARIA Nº 151, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Jamile Pastuchaki, aprovada em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 5ª à 8ª série (Inglês), previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 152/2011 - RH

PORTARIA Nº 152, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, a servidora Jamile Pastuchaki, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 5ª à 8ª série (Inglês), de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato e Núcleo Educacional do Legru.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 153/2011 - RH

PORTARIA Nº 153, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Elisiane de Paula França, aprovada em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 154/2011 - RH

PORTARIA Nº 154, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Elisiane de Paula França, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 155/2011 - RH

PORTARIA Nº 155, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Andressa Cristina Weiller, aprovada em 3º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 156/2011 - RH

PORTARIA Nº 156, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Andressa Cristina Weiller, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 157/2011 - RH

PORTARIA Nº 157, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Kelly Cordeiro Ribeiro, aprovada em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 158/2011 - RH

PORTARIA Nº 158, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Kelly Cordeiro Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional do Legru.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 159/2011 - RH

PORTARIA Nº 159, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Deisy Jaqueline Tandler, aprovada em 5º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 160/2011 - RH

PORTARIA Nº 160, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Deisy Jaqueline Tandler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 161/2011 - RH

PORTARIA Nº 161, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Kátia Cordeiro Ribeiro, aprovada em 6º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 162/2011 - RH

PORTARIA Nº 162, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Kátia Cordeiro Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional do Legru.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 163/2011 - RH

PORTARIA Nº 163, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Liliane de Fátima Camargo, aprovada em 7º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 164/2011 - RH

PORTARIA Nº 164, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Liliane de Fátima Camargo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 165/2011 - RH

PORTARIA Nº 165, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Neusa Íris Giacomini Deringer, aprovada em 8º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 166/2011 - RH

PORTARIA Nº 166, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Neusa Íris Giacomini Deringer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 167/2011 - RH

PORTARIA Nº 167, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Giceli Maria Schneider de Oliveira, aprovada em 9º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 168/2011 - RH

PORTARIA Nº 168, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Giceli Maria Schneider de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Jangada do Sul.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 169/2011 - RH

PORTARIA Nº 169, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Rosangela Walek, aprovada em 10º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 170/2011 - RH

PORTARIA Nº 170, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Rosangela Walek, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 171/2011 - RH

PORTARIA Nº 171, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Karin Daiane Barth, aprovada em 11º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 172/2011 - RH

PORTARIA Nº 172, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Karin Daiane Barth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 173/2011 - RH

PORTARIA Nº 173, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Silmara Bueno de Camargo, aprovada em 12º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 174/2011 - RH

PORTARIA Nº 174, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Silmara Bueno de Camargo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 175/2011 - RH

PORTARIA Nº 175, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Eleana Salles Buch, aprovada em 13º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 176/2011 - RH

PORTARIA Nº 176, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Eleana Salles Buch, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Frei Deodato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 177/2011 - RH

PORTARIA Nº 177, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Joseane Cristina Jung Bereza, aprovada em 14º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 178/2011 - RH

PORTARIA Nº 178, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Joseane Cristina Jung Bereza, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo Educacional da Lança.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 179/2011 - RH

PORTARIA Nº 179, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 31 de janeiro de 2011, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Patrícia Araújo Peon, aprovada em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor 5ª à 8ª série - (Educação Física), previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 180/2011 - RH

PORTARIA Nº 180, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Patrícia Araújo Peon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 5ª à 8ª série - (Educação Física), de acordo com o Art. 30, Inciso III, e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil do Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC,

retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Edital de convocação Nº 021/2011

Edital de convocação 021/2011

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 22/02/2011 a 28/02/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

ENFERMEIRA

NOME	CLAS	ASSINATURA
JANAINA ALBANESE REICHERT	2º	

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 022/2011

Edital de convocação 022/2011

Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 23/02/2011 a 29/02/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CLAS	ASSINATURA
DEBORAH DAUM MACHADO FRITZEN	3º	

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1689/11

DECRETO Nº 1.689 de 15 de fevereiro de 2011

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 239.847,96 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Estadual, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.087 BLFAB - Farmácia Básica
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 00.01.0067 Assistência Farmacêutica Básica R\$ 239.847,96
 TOTAL R\$ 239.847,96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
 15 de fevereiro de 2011
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 1683/11

DECRETO Nº 1683, de 09 de fevereiro de 2011.

“HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011-FMS.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 001 de 27/01/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes PRODOCTOR COM. DE EQUIP.ODONTOLÓGICOS E SERV., VR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME e VECTRA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
 09 de fevereiro de 2011.
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
 Secretária Municipal de Saúde
 Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1683/2011
 Pregão Presencial nº 001/11 de 27.01.2011- FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de 09(nove) itens de equipamentos de informática para implantação do Complexo Regulador - SIS-REG; para o Plano de Ações e Metas (PAM) e Vigilância Epidemiológica; equipamentos odontológicos e aparelhos de ar condicionado para diversos setores da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: PRODOCTOR COM.DE EQUIP.ODONTOLÓGICOS E SERV., VR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME e VECTRA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes PRODOCTOR COM.DE EQUIP.ODONTOLÓGICOS E SERV. nos itens 007,008,009; VR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA nos itens 004,005 e 006; DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME no item 002 e VECTRA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA nos itens 001 e 003.

Decreto Nº 1684/11

DECRETO Nº 1684, de 11 de fevereiro de 2011.

“HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011-FMS.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 005 de 31/01/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante RUMAR AUTOMÓVEIS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
 11 de fevereiro de 2011.
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
 Secretária Municipal de Saúde
 Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1684/2011
 Pregão Presencial nº 005/11 de 31.01.2011- FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de 01(um) veículo para 07 passageiros para os profissionais do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) realizarem suas atividades nas Estratégias de Saúde da Família da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: UNIDAS VEÍCULOS LTDA, EJC VEICULOS LTDA e RUMAR AUTOMOVEIS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante RUMAR AUTOMOVEIS LTDA.

Decreto Nº 1685/11

DECRETO Nº 1.685, de 14 de fevereiro de 2011
"CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTER-SETORIAL-GTI PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme Portaria Interministerial nº 3.696, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho Inter-setorial GTI para adesão ao Programa Saúde na Escola-PSE, composto pelos membros abaixo indicados pelas respectivas entidades:

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- Celiana Cristina Stacheski Martins

CPF: 395.812.099-72

RG : 3.387.740-4

- Sandra Denise Fachini Sedrez

CPF: 564.009.509-15

RG : 16.71.787-2

Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Emanuelle Sorgatto

CPF: 950.510.319-00

RG : 3.353.386-5

Representantes da Secretaria Estadual de Educação

- Ernani José Schneider

CPF: 530.585.779-15

RG : 1226149

- Márcia Ramos de Azevedo

CPF: 017.891.518-13

RG : 10801377-7

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

14 de fevereiro de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 1686/11

DECRETO Nº 1686, de 15 de fevereiro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 006 de 02/02/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder

a adjudicação em favor do licitante JK BIKE DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

15 de fevereiro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1686/2011

Pregão Presencial nº 006/11 de 02.02.2011- FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de 01(uma) bicicleta elétrica para os Agentes Comunitários de Saúde realizarem seu trabalho nas Estratégias de Saúde da Família da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: JK BIKE DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante JK BIKE DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS LTDA-ME.

Decreto Nº 1687/11

DECRETO Nº 1.687, de 15 de fevereiro de 2011.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Licitações para avaliar as Propostas Técnicas, conforme o item 7.2. do Edital de Tomada de Preços nº 146/2010, composta dos seguintes membros: Evânio Schneider - Coordenador Geral

Carla Fabiana Ribeiro

Carlos Alberto Luithardt

Cláudia Simara Beber

Clei Carlos Busnardo

Diego da Silva Ossemer

Jailson Roberto de Oliveira

Jonny Schmidt

José Deola

Jullian H. Creutzberg

Laiana das Silva Ossemer

Leonice Witte

Mafalda de Souza dos Santos

Marco Aurélio Ferrari

Mário César Posanski

Patrícia Soares

Paulo Roberto Schneider dos Santos

Rubens Augusto Schwarz Menslin

Sandro Renato Sofka

Tiago André de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

15 de fevereiro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto Nº 1688/11

DECRETO Nº 1.688 de 15 de fevereiro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Estadual, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.090 BLMAC - CEO
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas
00.01.0067 Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hosp. R\$ 52.800,00
TOTAL R\$ 52.800,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
15 de fevereiro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1690/11

DECRETO Nº 1.690, de 16 de Fevereiro de 2011
"EXONERA E NOMEIA JONNY SCHMIDT"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir de 09/02/2011, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, o servidor JONNY SCHMIDT e nomeado para a partir de 10/02/2011, a exercer o cargo em comissão de Diretor de Arrecadação da Secretaria da Fazenda, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
16 de fevereiro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 1692/11

DECRETO Nº 1.692, de 18 de fevereiro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 007 de 07/02/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes LABORATÓRIO DE PROTESE LUNELLI LTDA e LABORATORIO DE PROTESE DENTAC LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
18 de fevereiro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.692/2011
Pregão Presencial nº 007/11 de 07.02.2011- FMS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para atender necessidades dos pacientes do SUS atendidos através do Departamento de Odontologia da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: LABORATORIO DE PROTESE LUNELLI LTDA, LABOR DENTE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA, LABORATORIO DE PROTESE DENTAC LTDA-ME e LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA CLAUDIR LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes LABORATORIO DE PROTESE LUNELLI LTDA e LABORATORIO DE PROTESE DENTAC LTDA-ME.

Decreto Nº 1693/11

DECRETO Nº 1.693, de 18 de fevereiro de 2011.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A MARCIANA SILVEIRA SALVADOR-ME."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido MARCIANA SILVEIRA SALVADOR-ME, conforme o Protocolo Geral nº 117110/2009, incentivo econômico na

forma que segue:

- Aprovado a execução de 04 (quatro) dias de máquina esteira (8hx4dias=32horas).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
18 de fevereiro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto Nº 1694/11

DECRETO Nº 1.694, de 18 de fevereiro de 2011.

“CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A BREVIL-BREMER & MARCOVIL METALOMECC LTDA.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido BREVIL-BREMER & MARCOVIL METALOMECC LTDA, conforme o Protocolo Geral nº 123521/2010, incentivo econômico na forma que segue:

- Aprovado a execução de 50 (cinquenta) horas de patrôla; 30 (trinta) horas de rolo e 10(dez) horas de caminhão pipa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
18 de fevereiro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Pregão Presencial 002/2011 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2011
- FMAS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo para atender cozinhas do PETI e do CRAS. Fundo Municipal de Assistência Social.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 11/03/2011, às 08:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 11/03/2011, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 22 de fevereiro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pregão Presencial 013/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2011

OBJETO: Registro de preço para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo para atender as Secretarias da Municipalidade.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 11/03/2011, às 08:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 11/03/2011, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 22 de fevereiro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 602

RESOLUÇÃO No 602, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Homologa resultado de Processo Licitatório nº 03/2011, representado pelo Pregão Presencial no 01/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório nº 03/2011, representado pelo Pregão Presencial no 01/2011, de acordo com decisão do Pregoeiro, nomeado pela Resolução nº 598, de 03 de janeiro de 2011, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação subscrito pelo Pregoeiro, ficando autorizado à contratação dos serviços licitados..

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Resumo Contrato Nº 04/2011

RESUMO DO CONTRATO Nº 04/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2011

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - SC.

Contratada: Fundação Osni José Gonçalves - TVBA canal 7
Objeto: Geração e Transmissão ao vivo e reprise de 02 (duas) sessões ordinárias no mês de fevereiro de 2011 para todo o território do Município de Rio do Sul, bem como a entrega de 22 cópias das sessões em formato DVD.
Valor: R\$ 7.810,00

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2010 PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, para participar da Audiência Pública relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2010, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais, de acordo com o que estabelece o artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito), sita a Travessa das Flores, 58, Centro, no Município de Salto Veloso, com início às 16 horas do dia 28 de fevereiro de 2011.

Salto Veloso, 21 de fevereiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 129/2011

PORTARIA n.º 129/2011
NOMEIA, DÁ POSSE e determina o início do EXERCÍCIO de RICARDO DAMIÃO CAMPOS para o cargo de Médico Clínico Geral - PSF.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como da Lei Complementar n.º 41/2007 e Lei Complementar 63/2009,

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear RICARDO DAMIÃO CAMPOS para o cargo de Médico Clínico Geral - PSF, com vencimento inicial de R\$ 5.454,51 (cinco mil, quatrocentos cinquenta quatro reais e cinquenta um centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 04 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2010, homologado em 29 de dezembro de 2010.

Art. 2.º- Neste mesmo ato dá-se POSSE ao servidor acima nomeado.
Parágrafo único. O servidor aqui nomeado e empossado entre em exercício neste dia 22/02/2011.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de fevereiro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 130/2011

PORTARIA n.º 130/2011
Concede Férias ao servidor JEFFERSON MÁRIO SANTANA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao servidor JEFFERSON MÁRIO SANTANA, ocupante do Cargo de Procurador Municipal, férias por 30 dias que gozará a partir de 21/02/2011 a 22/03/2011, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de fevereiro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Termo de Desistência Concurso Público Edital N.º 001/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2010

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2011, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA VITOR, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Concurso Público Edital n.º. 001/2010, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Oficial de Manutenção e Conservação, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de fevereiro de 2011.

Processo Seletivo n.º 003/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO n.º 003/2010

Conforme documentação arquivada no Setor de Recursos Humanos do Município, a candidata MICHELLE NALOVAIKO aprovada na classificação n.º. 01, na vaga para o cargo de Agente Administrativo, do Processo Seletivo n.º. 003/2010, declarou que não tem interesse em assumir a vaga neste momento, portanto solicita passar para o final da lista dos aprovados.

São Pedro de Alcântara, 18 de fevereiro de 2011

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 3.867/2011, de 18 de Fevereiro de 2011

PORTARIA Nº 3.867/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo seletivo, integrada pelos seguintes membros: Armelinda Walz Schmitt - Orientadora Educacional, Elisa Andréia da Silva de Assis - Diretora de Unidade de Ensino, Melani Zelfeld - Supervisora Escolar, Sueli Rohweder Eurich - Diretora de Unidade de Ensino, Jady Salles Nunes - Auxiliar de Expediente, para sob a Presidência do primeiro, coordenação do segundo e sendo secretariada pelo terceiro, preparar, executar e julgar o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do município de Schroeder.

Art.2º A Comissão do Processo Seletivo ora constituída atenderá às disposições legais em vigor, bem como tomará as providencias necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo seletivo, correndo as despesas por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.699/2008, de 17/06/2008.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.869/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº. 3.869/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Maria Salete Dolberth Leite, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.870/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº. 3.870/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da funcionária, Sra. Sandra Mara Oliveira, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme pedido da funcionária junto à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL

Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.871/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº. 3.871/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a ocorrência de demissão de profissionais do quadro auxiliar e docente do magistério municipal, durante o ano de 2010 e no início do ano de 2011;

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu, durante o ano de 2010, tanto concurso público quanto processos seletivos simplificados para a contratação de serventes e docentes, e que não logrou êxito em contratar profissionais necessários para o atendimento das demandas sociais instaladas;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 2.214/2011, de

28 de janeiro de 2011, que autoriza a contratação emergencial de Serventes e Docentes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

Considerando o exposto no Parecer nº 002/2011 - PROJUR, que trata do correto enquadramento dos novos profissionais docentes nas tabelas de cargos e remuneração de acordo com a nova legislação pertinente à carreira (LC nº 96/2010);

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Aryklecia Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Professora C (Intérprete), percebendo o nível salarial nº. 005 - Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e no Decreto nº 2.214/2011, de 28 de janeiro de 2011, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.872/2011, de 21 de fevereiro de 2011.
PORTARIA Nº. 3.872/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Noeli Maske Kraemer, para exercer o cargo de Professora C - Educação Infantil, percebendo o nível salarial nº. 005 - Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.873/2011, de 21 de fevereiro de 2011.
PORTARIA Nº. 3.873/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, o Sr. Aldrin Duarte, para exercer o cargo de Psicólogo, percebendo o nível salarial nº. 050 - Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.874/2011, de 21 de fevereiro de 2011.
PORTARIA Nº. 3.874/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da funcionária, Sra. Geni Cancino, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme pedido da funcionária junto à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.875/2011, de 21 de fevereiro de 2011.
PORTARIA Nº. 3.875/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão do funcionário Sr. Paulo Roberto Ferreira de Paula, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.876/2011, de 21 de fevereiro de 2011.
PORTARIA Nº. 3.876/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, substanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Maria Lindamir Borba Gregório, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 21 de fevereiro de 2011.
LUIS APARICIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato Nº. 16/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 16/2011-FMS

Carta Convite nº. 1/2011-FMS - Processo nº. 5/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.444.392/0001-00, estabelecida na Rua Cel. Marcos Rovaris, nº. 559, Bairro Centro, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88820-000.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa de Serviço de Assessoria e Consultoria para treinamento e Supervisão das Equipes, controle e avaliação de sistema de atenção básica para a Estratégia Saúde de Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder (SC), conforme consta na proposta vencedora, que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁ- RIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Serviço e Assessoria e Consultoria para treinamento e supervisão das equipes, controle e avaliação do sistema de atenção básica para a Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, sendo: - Assessoria e Consultoria na Estratégia Saúde da Família do Município de Schroeder; - Monitoramento dos indicadores do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB); - Treinamento introdutório para novos profissionais ligados ao ESF; - Treinamento de profissionais do NASF; - Atualizado e monitoramento dos mapas inteligentes dos Agentes Comunitários de Saúde; - Elaboração do diagnóstico local das equipes do ESF; - Territorialização de novas microáreas das ESF; - Avaliação da produção dos profissionais ligados ao ESF.	800	Horas	45,00	36.000,00

Valor do contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data da Assinatura: 22/02/2011 - Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

**Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/
PMS**

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PATRICIA FERRARI, inscrito no CPF sob nº 044.909.769-25, aprovada em 14º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 23 de março de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 22 de fevereiro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dispensa de licitação nº 09/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2011 - DL

Processo Nr.: 32/2011
Data: 22/02/2011

Folha: 1/2

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Código: 10016

Endereço: ROD. BR 101 KM200 Nº 5.018

Cidade: SÃO JOSÉ - SC

CNPJ: 06.224.121/0003-65

Inscrição Estadual: 254873057

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para revisão de 1250 (Um mil duzentas e cinquenta) horas da Escavadeira Hidráulica New Holland E215B, ano de fabricação/modelo 2010, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - 87638113	UN	161,79	161,79
2	2,00	Filtro de combustivel 84171692	UN	86,36	172,72
3	1,00	ELEMENTO FILTRO SEP. 87393393	UN	311,07	311,07
4	2,00	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO - YN52V01013P2	UN	483,52	967,04
5	1,00	Anel de borracha reserv. hira. ZD11G09000	UN	23,14	23,14
6	1,00	Filtro de ar p/ ar condicionado	UN	252,44	252,44
7	2,00	Óleo para motor 15W 40 - nh330h	UN	162,08	324,16
8	1,00	TROCA DE ÓLEOS E FILTROS	UN	540,60	540,60

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

TEXTO

De acordo com pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos o período de garantia ofertado pelo fabricante é de 1 (um) ano sem limites de horas, contado a partir da data da entrega técnica. A manutenção da máquina é exclusiva do fornecedor original da mesma. A entrega técnica ocorreu dia 01/03/2010.

SCHROEDER, 22 de Fevereiro de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 9/2011 - DL****Processo Nr.:** 32/2011**Data:** 22/02/2011

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 21 de Fevereiro de 2011

Valor da Despesa: 2.752,96 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 95/2010-PMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2010****Número do Registro de Preços: 61/2010****Data do Registro: 23/11/2010****Válido até: 23/11/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Achocolatado em pó, pacote de 01 kg, que não contenha amido, devesa estar acondicionado em pacote depolietileno atóxico, deve constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, inscrita no sif.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	6,8500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	6,8600	2
2	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo refinado, aspecto , cor e cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99 % p/p, sem fermentação isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico, embalagem de 05 kg e prazo de validade mínimo de 06 meses apos entregueo produto	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	9,6600	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	14,8600	2
3	Amido de Milho - embalagens de 1 kg	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	5,5700	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	9,6600	2
4	Arroz, pacote de 05 kg, subgrupo, parbolizado classe longo fino, tipo 01, com registro no ministério da agricultura. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	6,8100	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	10,4000	2
5	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1 - PACOTE 1 KG - com registro no ministério da agricultura, embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	4,3000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,3100	2
6	Biscoito doce tipo "Maria": ingredientes: farinha de trigo, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e sal. Deve conter glúten. A embalagem primaria (protetora) deve revestir 370gramas de biscoito.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,5200	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,5300	2
7	Biscoito Salgado Integral - Pacote com 400 Gramas.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	3,4800	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,4900	2
8	Café extra forte, em pó homogêneo, torrado e moído aroma e sabor característico, isento de gosto rizoza, e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria 377, de 26/04/99) e (res. saa 7de 11/03/2004), com selo de qualidade ABIC, validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto, pacote de 500 gramas	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	4,3000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,3100	2
9	CALDO PARA TEMPERO DIVERSOS SABORES - CX C/ 57 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	1,0400	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2010

Número do Registro de Preços: 61/2010

Data do Registro: 23/11/2010

Válido até: 23/11/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Canela em pó - embalagem de 25 gramas.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	1,6600	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,5000	2
11	Cereal de arroz para alimentação Infantil a partir de 1 ano - embalagem de 400 gramas.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	8,5400	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	8,5500	2
12	Cereal de milho para alimentação infantil a partir de 6 meses - embalagem de 400 gramas.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	8,5400	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	8,5500	2
13	Doce de frutas (geléia) diversos sabores - pote de 450 gramas.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,4900	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,5000	2
14	Extrato de tomate, lata de 860 g, com no máximo 130mg de Na por 30g de produto.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	4,3900	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,4000	2
15	Farinha de mandioca, pacote de 01 kg, Grupo farinha seca, sub-grupo: fina, classe branca, tipo 1, Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses, embalagem plástica e registro no ministério da saúde	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,6000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,6100	2
16	Farinha de trigo especial, pacote de 05 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 04 meses.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	6,8700	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	6,8800	2
17	Feijão preto, pacote de 01 kg, Classe preto, novo de primeira qualidade, em embalagem plástica resistente, registro no Ministério da Agricultura, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	3,0800	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,0900	2
18	Fermento biológico seco instantâneo para pão, pacote de 500 g, ingredientes: levedura natural e agente de reidratação, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério da saúde.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	10,7800	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	10,7900	2
19	Fermento para bolo, lata com 100 g, ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio, com data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 04 meses com registro no Ministério da Saúde.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,0300	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,0400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2010**Número do Registro de Preços: 61/2010****Data do Registro: 23/11/2010****Válido até: 23/11/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Leite em pó instantâneo integral, com as características mínimas por 100gr; Valor calórico 490 kcal; carboidratos 38gr; proteínas 26g; gordura saturada 16g; colesterol 90mg; cálcio 950mg; ferro 0,5mg; sódio 470mg. Pacote 400 grs.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	5,8900	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	5,9000	2
24	Leite Integral Homogeneizado - Caixa com 12 unidades de 1 litro cada.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	19,5900	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	19,6000	2
25	Lentilha pacote de 500 g, tipo 1, nova de primeira qualidade, embalagem plástica, transparente, resistente e integra, registro no ministério da agricultura sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	4,3500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,3800	2
26	Margarina c/ 65% de lipídios, cremosa com sal, 500grs. Embalagem: deve ser de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, pote de 500 g, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério da agricultura e/ou saúde	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,6600	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,6700	2
27	Massa alimentícia, com ovos, pacote de 500 g, Tipo espaguete, embalagem plástica, transparente, resistente e integra, Deve ser inscrita no Ministério da Saúde. Ingredientes: farinha de trigo especial, ovos, glúten natural do trigo. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,1000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,1200	2
28	Massa alimentícia, com ovos, pacote de 500 g, Tipo parafuso, embalagem plástica, transparente, resistente e integra, Deve ser inscrita no Ministério da Saúde. Ingredientes: farinha de trigo especial, ovos, glúten natural do trigo. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,1000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,1100	2
29	Massa com ovos para sopa (aletria) pacote de 500g, embalagem plástica, transparente, resistente e integra. Deve estar inscrita no ministério da saúde. Ingredientes: farinha de trigo especial, ovos, glúten natural do trigo. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	3,0500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,0900	2
30	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem peti de 900 ml, devendo apresentar aspecto oleoso, transparente e cor própria, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,7800	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,7900	2
31	POLVILHO AZEDO - PACOTE COM 1 KG.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,3100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2010

Número do Registro de Preços: 61/2010

Data do Registro: 23/11/2010

Válido até: 23/11/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	4,3200	2
32	Sagu, classe pérola, tipo 1, pacote 500gramas	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,0700	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,0800	2
33	Sal refinado, iodado, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de 01 kg, com sabor próprio livre de sujidades, com identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 04 meses, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	1,1700	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,1800	2
34	FARINHA DE MILHO - PACOTE 500 GRAMAS.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	1,3900	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,4000	2
35	VINAGRE FRESCO - COM 900 ML.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	0,8700	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,8800	2
36	AVEIA MÉDIA - PACOTE COM 500 GRAMAS.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	5,0500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	5,0700	2
37	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL - PACOTE 1 KG.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	3,6500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,6900	2
38	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - PACOTE 500 GRAMAS.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	4,6100	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,6200	2
47	AÇÚCAR MASCAVO - PACOTE DE 1 KG.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	7,8400	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	7,8500	2
49	TEMPERO COMPLETO PARA CARNES E LEGUMES, COM AMACIANTE - FRASCO MINIMO 120 GRAMAS	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	4,0000	1
77	PÃO DE FARINHA INTEGRAL - 50 GRAMAS, FORMATO PÃO FRANCES	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	0,3600	1
78	PÃO MASSINHA DE LEITE - 50 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	0,4200	1
79	PÃO DE MEL - PACOTE COM 200 GRAMAS.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,8400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2010**Número do Registro de Preços: 61/2010****Data do Registro: 23/11/2010****Válido até: 23/11/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	Pão grande (batata ou aipim) fatiado com peso aproximado de 600g.	UN	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (11930)		0	2,7700	1

SCHROEDER, 23 de Novembro de 2010.

Siderópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº1922/2011

LEI Nº1.922, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS E SALÁRIOS DO LEGISLATIVO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para execução dos serviços administrativos do Poder Legislativo do Município, da Câmara Municipal de Siderópolis, fica aprovado o quadro de pessoal constante do ANEXO I, parte integrante desta lei, da qual consta o número de vagas, nomenclatura, símbolo e nível dos mesmos.

Art. 2º O cargo de motorista será preenchido através de concurso público, podendo, neste caso, até a realização do mesmo, ser ocupado provisoriamente por meio de contratação por prazo determinado.

Art. 3º Os demais cargos serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, através de ato do Presidente da Câmara.

Art. 4º O reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo se dará sempre nos mesmos moldes, percentuais e na mesma data do reajuste do Poder Executivo, obedecidas as disposições da lei.

Art. 5º As atribuições, responsabilidade e demais características de cada cargo, são as especificadas no ANEXO I.

Art. 6º Aplica-se ao Poder Legislativo, as disposições da Lei do Regime Jurídico Único dos servidores do Poder Executivo.

Art. 7º O cargo de contador, objeto do CONCURSO PÚBLICO 01/05 de 13 de abril de 2005, tem os vencimentos fixados no ANEXO I e TABELA DE VENCIMENTOS III, face ao reajuste da presente lei, passando a vigorar os vencimentos do cargo de CONTADOR concursado no valor de R\$ 2.735,32 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando ratificados todos os atos praticados após 01 de janeiro de 2011.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 22 de Fevereiro de 2011
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

ANEXO I

I - Habilitação e características dos cargos desta Lei.

1 - Diretor - CC1

Habilitação - 2º Grau completo, maior de 18 anos, em gozo dos direitos políticos.

Características - dirige todos os trabalhos da Câmara, na sua área administrativa, assessora o Presidente e a Mesa durante a realização das reuniões, supervisiona os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais e exerce outras tarefas inerentes a função.

2 - Assessor Jurídico - CC1

Habilitação - Assessoria Jurídica é privativa de advogado devidamente inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Características - objetiva o assessoramento jurídico, emitindo pareceres, promovendo e defendendo os interesses da Câmara de Vereadores de Siderópolis, em demandas jurídicas administrativa.

3 - Assessor Legislativo - CC1

Habilitação - 2º Grau completo, maior de 18 anos, em gozo dos direitos políticos.

Características - Supervisiona o pessoal e os serviços da Secretaria, acompanha o andamento dos projetos de lei e demais matérias que tramitam no Poder Legislativo, redige a correspondência oficial da Câmara e os pareceres das Comissões Técnicas, assessora Vereadores cujas bancadas não possuem assessoria de assistente parlamentar.

4 - Assessor Legislativo - CC2

Habilitação - 1º Grau completo, maior de 18 anos, em gozo dos direitos políticos.

Características - Responsável pelo andamento das sessões, encaminhamento dos documentos e parte administrativa da Secretaria, cumprimento de despachos, auxiliar as assessorias e a contabilidade em suas funções e exercer outras atividades inerentes ao cargo.

5 - Assessor Legislativo - CC3

Habilitação - 1º Grau completo, maior de 18 anos, em gozo dos direitos políticos.

Características - Responsável pelo recebimento e encaminhamento de pessoas e documentos do Poder Legislativo, auxilia o Secretário administrativo nas tarefas da Câmara de Vereadores..

6 - Assistente Legislativo - CC4

Habilitação - 1º Grau completo, maior de 18 anos, em gozo dos direitos políticos.

Características - Prestar assistência/auxílio direto aos Assessores Legislativos e desempenhar atividades de expediente.

7 - Assistente Legislativo - CC5

Habilitação - 1º Grau completo, maior de 18 anos, em gozo dos direitos políticos.

Características - Responsável pelos serviços de expediente,

controle de arquivo e correspondências e demais serviços inerentes à estas atividades.

8 - Contador

Habilitação - Diplomação em curso superior e contabilidade e estar devidamente inscrito junto ao Conselho de Contabilidade.

Características - Realizar os trabalhos contábeis da Câmara de Vereadores, bem como assinar empenhos e ordem de pagamentos juntamente com o Presidente da Casa.

9 - Motorista

Habilitação - 1º Grau completo, maior de 18 anos, em gozo dos direitos políticos e detentor de Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada perante o órgão de trânsito, com no mínimo habilitação na categoria B.

Características - Responsável pela condução do veículo da Câmara de Vereadores.

II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS COMISSIONADOS

NUMERO DE CARGOS	NOMENCLATURA	NIVEL SIMBOLO	VENCIMENTOS
01	DIRETOR	CC1	R\$ 2.735,32
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC1	R\$ 2.735,32
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC1	R\$ 2.735,32
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC2	R\$ 1.641,20
02	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CC3	R\$ 1.094,14
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CC4	R\$ 814,73
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CC5	R\$ 597,47

III - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS CONCURSADOS

NUMERO DE CARGOS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁR	VENCIMENTOS
01	CONTADOR	40 HORA SEMANAIS	R\$ 2.735,32
01	MOTORISTA	40 HORA SEMANAIS	R\$ 675,21

lei nº1923/2011

LEI Nº1.923, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizada a contratação temporária de Farmacêutico - 20h, para substituição de servidor licenciado, pelo prazo de até um ano, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art.2º - O contrato será celebrado em regime administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3º - São direitos do contratado:
I. Receber mensalmente até o 5º. Dia útil o valor de R\$ 974,01(novecentos e setenta e quatro reais e um centavo);
II. Férias e adicional de férias;
III. Salário família;
IV. Licenças gestante/adotante, tratamento de saúde;
V. Insalubridade dependendo do ambiente;
VI. 13º Salário.

Art.4º - São deveres do Contratado:

- I. Assumir responsabilidade técnica da farmácia básica pelo período de trabalho;
- II. A prestação do serviço extra, quando requisitado pela chefia;
- III. Zelo pelos materiais e patrimônio público;
- IV. Eficiência, através do conhecimento para o trabalho, assiduidade e pontualidade;
- V. Apresentar registro no CRF;
- VI. Observar as normas legais e regulamentares da PREFEITURA MUNICIPAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 22 de Fevereiro de 2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

portaria nº46/2011

PORTARIA Nº 46 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

CONTRATA DANUZA GONÇALVES MIRANDA SCARMAGNANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.907/2010 combinada com a 1.918/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente Danuza Gonçalves Miranda Scarmagnani, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 039.489.249-61, inscrição nº.24 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº4/2011, para ocupar a função de Professora - MAG-LP - Ciências - 20h, na Escola de Educação Municipal Jorge Bif, em vaga vinculada da servidora Mirian Martins, que encontra-se licenciada, a partir de 15/02/2011 até o 16/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 15 de Fevereiro de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Fevereiro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

portaria nº45/2011

PORTARIA Nº 45 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

CONTRATA MARIA LUIZA RONCHI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis,

no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.907/2010 combinada com a 1.918/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente Maria Luiza Ronchi da Silva, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 838.008.169-20, inscrição nº.14 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº4/2011, para ocupar a função de Professora - MAG-LP - Artes - 30h, na Escola de Educação Municipal Jorge Bif, em vaga vinculada da servidora Rosania Bernardo, que encontra-se designada para Direção de Escola, a partir de 15/02/2011 até o 16/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 15 de Fevereiro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Fevereiro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

portaria nº47/2011

PORTARIA Nº 47 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011
CONTRATA ROSIMERI ANSELMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.907/2010 combinada com a 1.918/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente Rosimeri Anselmo, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 660.917.729-53, inscrição nº.2 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº2/2011, para ocupar a função de Auxiliar de Educação Infantil e Creche - 30h, na Creche Municipal Mundo Colorido, em vaga transitória, a contar de 11/02/2011 até o 16/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 15 de Fevereiro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Fevereiro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

portaria nº49/2011

PORTARIA Nº 49 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011
CONTRATA ZULENIR MAGALI PÉRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.907/2010 combinada com a 1.918/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente Zulenir Magali Périco, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 998.679.909-00, inscrição nº.03 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº2/2011, para ocupar a função de Auxiliar de Educação Infantil e Creche - 30h, na Creche Municipal Mundo Colorido, em vaga transitória, a contar de 11/02/2011 até o 16/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 15 de Fevereiro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Fevereiro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

portaria nº50/2011

PORTARIA Nº 50 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011
CONTRATA JANY URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.907/2010 combinada com a 1.918/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente Jany Urbano, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 030.506.939-08, inscrição nº23 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº4/2011, para ocupar a função de Professora - MAG - LP - 20h, na Creche Municipal Mundo Colorido, em vaga vinculada da servidora Ligia de Souza, que encontra-se designada para Direção de Escola, a contar de 11/02/2011 até o 16/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 15 de Fevereiro de 2011.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Fevereiro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

portaria nº48/2011

PORTARIA Nº 48 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011
CONTRATA SERLI TEREZINHA PEROVANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.907/2010 combinada com a 1.918/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente Serli Terezinha Perovano, brasileiro(a), CPF/MF sob nº693.811.439-00, inscrição nº.01 do

Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº2/2011, para ocupar a função de Auxiliar de Educação Infantil e Creche - 30h, na Creche Municipal Mundo Colorido, em vaga vinculada da servidora Ondina Feltrin, que encontra-se à disposição da Secretaria de Assistência Social, a contar de 11/02/2011 até o 16/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 15 de Fevereiro de 2011.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Fevereiro de 2011.

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 2.269 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.269 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de propriedade de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007) estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema

Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas;d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 394,33m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano situado no lado par da Av.Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: frente em 24,75 metros com terras do Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 949, livro 2; lado direito em 16,00 metros com terras do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, matrícula 4.081, livro 2; lado esquerdo em 16,00 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 7.520, livro 2, e, fundos em 24,54 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 949, livro 2. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 949, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 949, livro 2, com área total de 3.741,02 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.

Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.270 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.270 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de propriedade de Roland Edmund August Roepke, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007) estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 13,53m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado par da Av. Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: frente em 4,68 metros com lado par da Av. Getúlio Vargas; lado esquerdo em 8,53 metros com lado ímpar do Beco Gustavo Roepke, e fundos em linha curva, em 9,92 metros com terras de Roland Edmund August Roepke, matrícula 4.770, livro 2; mais, uma área de terras com 19,54m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita:

Terreno urbano, situado no lado ímpar do Beco Gustavo Roepke, com as seguintes confrontações: frente em 13,91 metros com lado ímpar do Beco Gustavo Roepke; lado esquerdo em 5,37 metros com o lote nº 3, de propriedade de Fritz Oscar Kahl, matrícula 4.772, livro 2, e fundos em linha curva, em 18,50 metros com terras de Roland Edmund August Roepke, matrícula 4.770, livro 2. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 4.770, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 4.770, livro 2, com área total de 1.225,00 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.271 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.271 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de propriedade de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, para abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007)

estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 48,17m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano situado no lado par da Av. Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: frente em 3,00 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.052, livro 2; lado direito em 16,00 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 7.537, livro 2; lado esquerdo em 16,00 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.051, livro 2, e, fundos em 3,00 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.052, livro 2. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 9.052, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 9.052, livro 2, com área total de 420,00 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.272 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.272 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Rua General Osório, de propriedade de Banco do Estado de Santa Catarina S.A., para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007) estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos

usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 426,51m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano situado nos fundos do lado par da Rua General Osório, com as seguintes confrontações: frente em 19,23 metros com terras de Prefeitura Municipal de Timbó, transcrição 6.992, fls.2, livro 3-C, da Comarca de Indaial; lado direito em 21,85 metros com terras do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, matrícula 4.081, livro 2; lado esquerdo em 21,11 metros com terras de Município de Timbó, matrícula 2.065, livro 2, e, fundos em 20,84 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 949, livro 2. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 4.081, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 4.081, livro 2, com área total de 1.225,50 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.273 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.273 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de propriedade de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007) estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 278,87m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado nos fundos do lado par da Av. Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: frente em 16,73 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 7.520, livro 2; lado direito em 17,38 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 949, livro 2; lado esquerdo em 15,85 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 7.537, livro 2, e, fundos em 16,62 metros com terras de Karin Gramkow, Cristiane Gramkow, Anelore Martins e Ute Mônica Gramkow Martins, matrícula 12.735, livro 2. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 7.520, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 7.520, livro 2, com área total de 448,29 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.274 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.274 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de propriedade de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007) estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas;d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 48,03m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano situado no lado par da Av. Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: frente em 3, 00 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 7.537, livro 2; lado direito em 15,85 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matrícula 7.520, livro 2; lado esquerdo em 15,53 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.052, livro 2, e, fundos em 3,00 metros com terras de Karin Gramkow, Cristiane Gramkow, Anelore Martins e Ute Mônica Gramkow Martins, matrícula 12.735, livro 2. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 7.537, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 7.537, livro 2, com área total de 287,11 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.

Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.275 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.275 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, de propriedade de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007) estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 194,89m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano situado no lado par da Av.

Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: frente em 11,97 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.051, livro 2; lado direito em 16,00 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.052, livro 2; lado esquerdo em 16,00 metros com o lote nº 3, de propriedade de Fritz Oscar Kahl, matrícula 4.772, livro 2, e, fundos em 12,00 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.051, livro 2. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 9.051, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 9.051, livro 2, com área total de 1.700,00 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.276 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.276 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado no Beco Gustavo Roepke, de propriedade de Fritz Oscar Kahl, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro

de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007) estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 3.363,00m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no Beco Gustavo Roepke, com as seguintes confrontações: frente em 69,65 metros, sendo, em 17,50 metros e em 5,76 metros com terras de Roland Edmund August Roepke, matrícula 4.770, livro 2, em 12,05 metros com o Beco Gustavo Roepke, e em linha curva, em 34,34 metros com o lote nº 2, de propriedade de Município de Timbó, matrícula 4.771, livro 2; lado direito em 72,03 metros com terras de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz, Adalbert Raduenz, matrícula 9.051, livro 2; lado esquerdo em linha sinuosa, em 54,57 metros com margem esquerda do Rio Benedito, e, fundos em linha sinuosa, em 125,53 metros com margem direita do Rio dos Cedros. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 4.772, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 4.772, livro 2, com área total de 3.363,00 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual

deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar. Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.277 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.277 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado na Rua Blumenau, de propriedade de Greta Ltda, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007) estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação

entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 58,50m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: frente em 20,55 metros com o lado ímpar da Rua Blumenau; lado direito em 10,64 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; e, fundos em linha curva, em 31,81 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; mais, uma área de terras com 992,13m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: lado direito em linha sinuosa, em 77,90 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; lado esquerdo em linha sinuosa, em 73,44 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; e, fundos em 17,47 metros com margem direita do Rio Benedito. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 7.644, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 7.644, livro 2, com área total de 4.718,50 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.278 de 21 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.278 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado na Rua Blumenau, de propriedade de Horst Otto Domning, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007; e

Considerando-se a necessidade de estruturar o sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Centro de Timbó;

Considerando que o Plano Diretor (Lei Complementar nº 335/2007) estabelece no art. 5º como diretrizes específicas: "() II - quanto à infraestrutura: () h) reestruturar e complementar os Sistemas Viários Básico e Estrutural; n) ordenar o tráfego, especialmente na área central."

Considerando que o tráfego de veículos aumentou consideravelmente nos últimos anos o que acarreta congestionamento na hora do "rush" eis que a demanda de veículos excede a capacidade da via, provocando um grande problema urbano, perdas de tempo e consumo desnecessário de combustível;

Considerando que a desapropriação irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

Considerando que a ponte projetada segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana (LC nº 344/2007) que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que o ANEXO II da Lei de Mobilidade Urbana traz no item 8 a projeção de via ligando a Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro através de ponte e o ANEXO III traz o mapa com a projeção da via e da ponte no item 08;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 902,21m², destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: frente em 30,36 metros com lado ímpar da Rua Blumenau; lado direito em 61,01 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; e, lado esquerdo em linha curva, em 69,10 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 16.474, livro 2;

Parágrafo único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 16.474, livro 2, com área total de 6.195,50 m².

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública e construção de uma ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, conforme determinação dos Anexos II e III da Lei de Mobilidade Urbana (LC 344/2007), e art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 21 de fevereiro de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2.249 de 07 de Fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 2.249 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "MARLI BARRETO LOVATTO", situado no lado ímpar da Rua São Paulo, distante pelo lado direito do imóvel, 21,57 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Olinda, nesta Cidade, com a área de 948,42m² (Novecentos e quarenta e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados), processo D-026/2010 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente MARLI BARRETO LOVATTO, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 11.384, datado de 04 de outubro de 2010.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 18.503, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.02.040.0292.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (uma) lote, numerado de 01 (um) e mais área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada no lado ímpar da Rua São Paulo, distante pelo lado direito do imóvel, 39,92 metros da

esquina formada com o lado ímpar da Rua Olinda; estremando na frente em 16,65 metros com o lado ímpar da Rua São Paulo; fundos estrema em 16,65 metros, sendo em 15,00 metros com terras de Graziela Largura, matrícula nº 10.180, livro 2 e em 1,65 metros com terras de Graziela Largura, matrícula nº 10.179, livro 2; lado direito estrema em 27,09 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 26,96 metros com terras de Enedina Bíssigo, matrícula nº 15.720, livro 2. Neste imóvel encontra-se edificado uma casa em alvenaria, com um pavimento e 49,80m² de área construída, sob nº 1455. Neste imóvel, em virtude do imóvel do lado direito, Área Remanescente ser cortado por córrego, este encontra-se em sua totalidade em Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/65, compreendida numa faixa de terras com 30,00 metros de largura em ambas as margens do córrego.

02 - Área Remanescente - com área de 498,42m² (Quatrocentos e noventa e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados), situada no lado no lado ímpar da Rua São Paulo, distante pelo lado direito do imóvel, 21,57 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Olinda; estremando na frente em 18,35 metros com o lado ímpar da Rua São Paulo; fundos estrema em 18,35 metros, sendo em 13,35 metros com terras de Graziela continuação do Decreto n.º 2.249/2011, fls. 02.

Largura, matrícula nº 10.179, livro 2, e em 5,00 metros com terras de Ondina Koepsel, matrícula nº 17.214, livro 2; lado direito estrema em 27,23 metros com terras de Vinicio Pedro Cemin, matrícula nº 18.997, livro 2, lado esquerdo estrema em 27,09 metros com o lote nº 01. Neste imóvel, em virtude de ser cortado por córrego, este encontra-se em sua totalidade em Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/65, compreendida numa faixa de terras com 30,00 metros de largura em ambas as margens do córrego.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 07 de fevereiro de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

O Decreto n.º 2.249/2011, foi publicado na forma da lei.
Timbó/SC, 07 de fevereiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Aviso PP14-2011 Merenda Escolar

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000014/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS NÚCLEOS, UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO NO PERÍODO DE ABRIL À AGOSTO DE

2011. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08:30 horas do dia 04 de março de 2011. ABERTURA: dia 04/03/2011 às 08:35 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 14/02/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso pregão 17-2011 - Seguros

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000017/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO, PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 08 de março de 2011. ABERTURA: dia 08/03/2011 às 09:15 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 21/02/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Errata do Tomada de Preço para Obras e serviço de eng. 0008-2011 Aquisição materiais e mão de obra implantação rede abastecimento água

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 0008/2011 ERRATA

O SAMAE de Timbó comunica a quem possa interessar que se encontra no endereço <ftp://timbo.sc.gov.br> errata referente aos valores das planilhas orçamentárias do memorial descritivo do processo licitatório 0008/2011.

Timbo (SC), 23 de Fevereiro de 2010.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato Contrato 2011_31

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 31
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: TPA Informática Ltda
OBJETO: Serviço de acesso à internet (dedicado e porta IP SVA), hospedagens de sites e contas de e-mail. VALOR MENSAL: R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). PRAZO: março a dezembro/2011.

Timbó, 22 de fevereiro de 2011.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 2011_32

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 32
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Saraiva & Cardoso Advocacia e Assessoria Ambiental.
OBJETO: serviços de assessoria ambiental no que tange a regularização da ocupação do espaço por antenas de transmissão no Morro Azul e em toda a cidade de Timbó/SC.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). PRAZO: março a julho/2011.

Timbó, 22 de fevereiro de 2011.
NILTON THEILACKER
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Extrato Contrato 2011_37

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 37
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: W.V.A. Eletro Eletrônica Informática Ltda
OBJETO: serviços de manutenção de impressoras, estabilizadores, no breaks e monitores.
VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). PRAZO: fevereiro a dezembro/2011.

Timbó, 22 de fevereiro de 2011.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2011_41

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 41
CONTRATANTE: Município de Timbó / FIA.
CONTRATADO: Amanda Nayara Borba Duwe.
OBJETO: aulas de informática, para atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pela Assistência Social, as referidas aulas integram o programa de atividades do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. VALOR MENSAL: R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). PRAZO: janeiro a dezembro/2011

Timbó, 22 de fevereiro de 2011.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2011_47

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 47
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: MLK Com. Assistência Técnica Ltda
OBJETO: serviços de manutenção, suporte, funcionamento, assessoria de 3 coletores de dados (relógios ponto), incluído toda

reposição de peças que se fizerem necessárias, e de 15 coletores, onde serão executadas todas as atividades anteriormente mencionadas, salvo a reposição de peças. VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). PRAZO: fevereiro a dezembro/2011.

Timbó, 22 de fevereiro de 2011.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2011_48

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 48
CONTRATANTE: Fundo municipal de Saúde
CONTRATADO: ADRIANA KLOEHN
OBJETO: serviços de jardinagem nos imóveis das diversas Unidades de Saúde, CAPS, CRAS, CEMUR, Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Creas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO: março a dezembro/2011.

Timbó, 22 de fevereiro de 2011.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Convênio com Lar Beneficiente Joao 3_16

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONVENIENTE: Município de Timbó
CONVENIADA: Lar Beneficiente João 3:16
OBJETO: Convênio que tem por finalidade o atendimento integral a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 11 anos ameaçados em seus direitos fundamentais, encaminhados pelo Município. VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por interno. PRAZO: janeiro até dezembro 2011.

Timbó, 22 de fevereiro de 2011.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução MD Nº 01/2011

Constituir Comissão Temporária Especial para examinar a proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei Orgânica do Município, à vista do disposto no art. 88 do Regimento Interno e conforme decisão plenária, em 08 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Temporária Especial para estudar a reforma da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Integram a referida Comissão os vereadores David C. Busarello, Guilherme Voigt Junior, Jean Fabrício Moser, João Schimanski e Wiegold Starke, que escolherão o Presidente e o Relator.

Art. 2º Os casos não previstos na presente Resolução serão

decididos pela Mesa, observadas as disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Timbó, em 21 de fevereiro de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente

WIEGOLD STARKE
Vice-Presidente

RUBENS BORCHARDT (Licenciado)
Secretário

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 1 Pregão Nº 13/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2.011.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 20/2.011.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2.011.

Interessado:

- * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- * SECRETARIA DE AGRICULTURA
- * SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
- * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- * SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
- * ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO
- * FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- * FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2.011, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa AB GAS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.205.215/0001-08, com sede na Rodovia BR 280, 1378, Bairro Jardim Hantschel, Cidade de Rio Negrinho- SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	450,00000	CARG	39,7000	17.865,00	CARGA DE GÁS P 13
Marca: 0001 ULTRAGAS					
002	320,00000	CARG	158,0000	50.560,00	CARGA DE GÁS P 45
Marca: 0001 ULTRAGAS					
Total AB GAS LTDA EPP			68.425,00	Julgamento: MEN. PREÇO	

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 13/2.011 – Procedimento

Administrativo nº. 20/2.011, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de fevereiro de 2.011.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	AB GAS LTDA EPP CNPJ Nº 04.205.215/0001-08 CONTRATADA
---------------------------------------	-------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1 _____
NILTON AVANIR HURMUS

2 _____
JACY DE FÁTIMA ABUDA

Videira

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 002/2011

PORTARIA Nº 002/2011

Nomeia Comissão Especial de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Vereador CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear Alnei Moriggi, Patrícia Marques e Raimunda Aparecida Zago Borba, para em conjunto, constituírem a Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, para julgamento de processos administrativos em 2011, sob a presidência do primeiro citado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2011.

CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI

Presidente

A presente portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

NARCISIO KUMM

2º Secretário

Consórcios

CINCO

Extrato de Edital de Contratação Temporária Nº 0004/2011

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 0004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, para atender as necessidades do Consórcio Público, previstos no seu Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, para a função pública de OPERADOR DE MÁQUINA - Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira. O preenchimento de vagas será para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, respeitadas as cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Edital. As inscrições serão realizadas no período de 23 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Diretoria Executiva do Consórcio Público, localizada na sede do CINCO, sito à Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.cinco.sc.gov.br". Outras informações junto a Diretoria Executiva do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 22 de Fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Presidente

Consórcio Integrado do Contestado - CINCO

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

Consórcio Integrado do Contestado - CINCO